Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 201 - 1 de novembro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

LEI N. 4.402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui a Semana Estadual da Adoção e Construção Familiar no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual da Adoção e Construção Familiar, a ser celebrada anualmente, no mês de maio, coincidindo com a semana do dia 25 de maio, com objetivo de conscientizar a população da importância da construção familiar a partir da adoção.

Art. 2º. VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

III - VETADO.

IV - VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552554** e o código CRC **8991BDBA**.

LEI N. 4.403, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Cadastro "Não Perturbe" com finalidade de bloqueio do recebimento de ligações de Telemarketing, no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Cadastro "Não Perturbe" com finalidade de bloqueio do recebimento de ligações de Telemarketing no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Cadastro "Não Perturbe" tem por objetivo impedir que as empresas de Telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste serviço, efetuem ligações telefônicas não autorizadas para os usuários nele inscritos.

Art. 2º. A partir do 30º (trigésimo) dia do ingresso do usuário no Cadastro, as empresas que prestam serviços relacionados ao parágrafo único do artigo 1º ou pessoas físicas contratadas com tal propósito, não poderão efetuar ligações telefônicas destinadas às pessoas inscritas no cadastro supracriado.

§ 1º. Incluem-se nas disposições desta Lei:

I - os telefones fixos;

II - os aparelhos de telefonia móvel em geral; e

III - os aplicativos de troca de mensagem utilizados em aparelhos do tipo *smartphone*.

§ 2º. A qualquer momento o usuário poderá solicitar a sua exclusão do Cadastro.

§ 3º. Não se aplicam os dispositivos da presente Lei às entidades filantrópicas que utilizem telemarketing para recursos próprios.

Art. 3º. VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552620** e o código CRC **F9BAAD69**.

LEI N. 4.404, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação para atender Despesas Correntes com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, respeitando as fontes de recursos no remanejamento de dotações orçamentárias de um grupo econômico para outro, para atender Despesas Correntes com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o saldo remanescente das Emendas Parlamentares quando do recesso legislativo para cobrir Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553280** e o código CRC **8D633770**.

LEI N. 4.405, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R$ 22.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			**22.000.000,00**
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	3290	0146	5.553.364,34
		4690	0146	16.446.635,66
			TOTAL	**R$ 22.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13600111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	A	0146	22.000.000,00
			TOTAL	**R$ 22.000.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553305** e o código CRC **DA90AA25**.

LEI N. 4.406, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro e por excesso de arrecadação, até o montante de R$ 4.914.727,80, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro e por excesso de arrecadação, até o montante de R$ 4.914.727,80 (quatro milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, sendo R$ 2.114.325,55 (dois milhões, cento e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por superavit financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R$ 2.800.402,25 (dois milhões, oitocentos mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do restabelecimento de saldo financeiro proveniente de cancelamento de empenho e por excesso de arrecadação, indicado no Anexo III desta Lei, aferido em estudo realizado pela Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE, considerando a tendência para o final do exercício e o saldo financeiro em caixa, nos termos do § 1º do artigo 43, combinado com o artigo 38, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			**2.114.325,55**
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0300	2.114.325,55
			TOTAL	**R$ 2.114.325,55**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			**2.800.402,25**
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0133	2.800.4002,25
			TOTAL	**R$ 2.800.402,25**

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	0133	776.005,05
19220611	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	A	0133	2.024.397,20
			TOTAL	**R$ 2.800.402,25**

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553344** e o código CRC **16A0F747**.

LEI N. 4.407, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R$ 263.045,63, em favor da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R$ 263.045,63 (duzentos e sessenta e três mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			**263.045,63**
17.032.10.302.1246.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	3390	0240	263.045,63
			TOTAL	**R$ 263.045,63**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
16909911	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	A	0240	263.045,63
			TOTAL	**R$ 263.045,63**

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553392** e o código CRC **16AA7C0C**.

LEI N. 4.408, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R$ 5.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**5.000.000,00**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3340	0100	400.000,00
		4440	0100	200.000,00
11.025.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4490	0100	100.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4490	0100	1.900.000,00
11.025.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	3390	0100	2.400.000,00
			TOTAL	**R$ 5.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**5.000.000,00**
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	4490	0100	1.000.000,00
11.009.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	1100	500.000,00
		4490	1100	3.500.000,00
			TOTAL	**R$ 5.000.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553455** e o código CRC **F80E20E8**.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.000, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Advocacia Pública na Administração Indireta do Estado de Rondônia e altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ADVOCACIA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Advocacia Pública na Administração Indireta do Estado de Rondônia fica disciplinada pela presente Lei Complementar, em observância à unicidade da representação judicial e consultoria jurídica.

Art. 2º. A representação judicial, o assessoramento jurídico e a consultoria jurídica nas entidades da Administração Indireta do Estado de Rondônia serão exercidas, exclusivamente, por Procuradores do Estado, nos termos do artigo 132 da Constituição Federal, ressalvada a transitoriedade prevista nos artigos 3º e 4º desta Lei Complementar.

§ 1º. A assunção das atribuições previstas neste artigo dar-se-á, inicialmente, de forma gradativa, em conformidade com cronograma estabelecido por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º. Até que ocorra a integralização da assunção prevista no parágrafo anterior, o Procurador-Geral do Estado poderá avocar à PGE os processos específicos da Administração Indireta, judiciais ou administrativos.

Seção II

Das Procuradorias Autárquicas e dos Procuradores de Autarquia

Art. 3º. Ficam denominados como Procuradorias Autárquicas os órgãos ou unidades jurídicas das seguintes entidades:

I - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

II - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER;

III - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN; e

IV - Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

§ 1º. Às Procuradorias Autárquicas incumbem as atividades de representação judicial, extrajudicial, assessoramento e consultoria jurídica, subordinando-se à Procuradoria-Geral do Estado no âmbito técnico e disciplinar e vinculando-se à respectiva Entidade da Administração Pública Indireta nos demais aspectos, inclusive, administrativo e financeiro.

§ 2º. Ato do Procurador-Geral do Estado, ouvido o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, disporá acerca das normas gerais de organização, funcionamento e rateio de honorários das Procuradorias Autárquicas, podendo alcançar órgãos e unidades jurídicas das demais entidades da Administração Pública Indireta do Estado do Rondônia, não especificadas no caput deste artigo.

§ 3º. As Procuradorias Autárquicas serão inicialmente compostas consoante disposto no caput do artigo 4º desta Lei Complementar, em caráter de delegação transitória, até a vacância dos cargos.

§ 4º. Os cargos e funções de chefia de natureza jurídica no âmbito das Procuradorias Autárquicas serão exercidas, exclusivamente, por Procuradores do Estado, admitindo-se o exercício por Procuradores de Autarquia lotados na respectiva Unidade, a critério do Procurador-Geral do Estado.

§ 5º. A subordinação técnica prevista no § 1º deste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2019, podendo ser prorrogado por ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 4º. Fica criado Quadro Especial Complementar em Extinção, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, constituído, exclusivamente, pelos seguintes cargos efetivos, organizados em carreira, desde que providos na data da publicação desta Lei Complementar:

I - Procurador Estadual Autárquico da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

II - Procurador Autárquico do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER;

III - Procurador do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN; e

IV - Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

§ 1º. Os cargos referidos neste artigo, reunidos no Quadro Especial Complementar em Extinção sob a nomenclatura Procurador de Autarquia, manterão a mesma remuneração e atribuições previstas nas respectivas leis de regência, preservando-se o cômputo do respectivo tempo de serviço e de contribuição.

§ 2º. Os cargos que na data de publicação desta Lei Complementar não estejam providos ficam automaticamente extintos.

§ 3º. Os cargos do Quadro Especial Complementar em Extinção a que se refere o caput deste artigo serão extintos automaticamente à medida que vagarem, e a demanda remanescente será satisfeita por Procuradores do Estado.

Art. 5º. Os Procuradores de Autarquia terão direito a trinta dias de férias por semestre.

Parágrafo único. O terço constitucional de férias dos Procuradores de Autarquia incidirá somente sobre a remuneração correspondente a um período de trinta dias.

Art. 6º. O total do produto dos honorários advocatícios e de sucumbência percebidos nas ações e acordos judiciais em que atuarem os Procuradores de Autarquia pertencem-lhes originariamente, nos termos do artigo 85, § 19 do Código de Processo Civil, sendo integralmente recolhido em conta exclusiva a essa finalidade e rateado em partes iguais.

Parágrafo único. Os valores recebidos a título dos honorários referidos no caput deste artigo têm natureza alimentar, não podendo ser retidos pelas autarquias a qualquer título, devendo estas efetivarem o pagamento do rateio disposto no caput até o último dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento.

CAPÍTULO II

DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E DOS PROCURADORES DO ESTADO

Art. 7º. O artigo 154 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. O valor do subsídio mensal dos Procuradores do Estado de Rondônia fica fixado na forma do § 6º do artigo 104 da Constituição Estadual.

§ 1º. O subsídio do grau ou nível máximo da carreira de Procurador do Estado corresponderá ao subsídio de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, que equivale a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF, sendo os subsídios dos demais integrantes da categoria escalonados com diferença entre as classes no patamar de 12% (doze por cento), nos termos do artigo 104, § 6º da Constituição do Estado.

§ 2º. O teto remuneratório da carreira de Procurador do Estado corresponde ao subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF."

Art. 8º. Fica acrescentado o artigo 148-A à Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia", com a seguinte redação:

"Art. 148-A. Os Procuradores do Estado tem direito a trinta dias de férias por semestre.

Parágrafo único. É vedado qualquer tipo de pagamento ou compensação de carga horária por desempenho de serviço extrajornada aos Procuradores do Estado."

Art. 9º. O total do produto dos honorários advocatícios e de sucumbência percebidos nas ações e acordos judiciais em que for parte o Estado de Rondônia e suas entidades pertence, originariamente, aos Procuradores do Estado, nos termos do artigo 85, § 19 do Código de Processo Civil, e será recolhido em conta própria vinculada à entidade de classe.

Parágrafo único. Os valores recebidos a título de honorários a que se refere o caput deste artigo têm natureza alimentar, não podendo ser retidos pela Administração a qualquer título.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Ficam revogados:

I - o artigo 57 da Lei Complementar nº 20, de 2 de julho de 1987, com a redação da Lei Complementar nº 155, de 27 de novembro de 1996; e

II - os §§ 1º e 2º do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Complementar nº 964, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 11. Integram o Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado os atuais Assistentes Jurídicos, nos termos do Parágrafo único do artigo 13 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, compondo o grupo de Consultoria Jurídica em Quadro Especial Complementar em extinção.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551528** e o código CRC **9AFD1693**.

DECRETO N. 23.304, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 1.345.900,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 1.345.900,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

MARIA EMÍLIA DA SILVA

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Adjunta

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE RONDÔNIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**1.260.900,00**
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	339020	0640	483.000,00
		339041	0640	777.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**85.000,00**
15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	0616	85.000,00
			TOTAL	**R$ 1.345.900,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE RONDÔNIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**1.260.900,00**
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	339120	0640	483.000,00
		339141	0640	777.900,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**85.000,00**
15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	0616	65.000,00
		339015	0616	20.000,00
TOTAL				**R$ 1.345.900,00**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 29/10/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3497666** e o código CRC **BD901CD0**.

DECRETO N. 23.306, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 1.849.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 1.849.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUNRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual de Saúde - FES, despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

MARIA EMÍLIA DA SILVA

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Adjunta

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**64.100,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	64.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**456.000,00**
15.001.06.181.2236.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	339039	0100	356.000,00
		444042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**48.900,00**
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	48.900,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.250.000,00**
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	339030	0100	1.250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**30.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	20.000,00
		444042	0100	10.000,00
			TOTAL	**R$ 1.849.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**100.000,00**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS	445041	0100	100.000,00

	VOLUNTÁRIAS			
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**256.000,00**
15.001.06.181.2236.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	256.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			**100.000,00**
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	40.000,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**113.000,00**
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	449052	0100	20.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	64.100,00
		444042	0100	28.900,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**30.000,00**
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.250.000,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	1.250.000,00
			TOTAL	**R$ 1.849.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2018, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509619** e o código CRC **1EE9280C**.

DECRETO N. 23.307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera membro do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21.197, de 23 de agosto de 2016, que "Nomeia membros do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. .....

.....

a) Pedro José Alves Sanches, titular; e

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3497217** e o código CRC **827F2E26**.

DECRETO N. 23.308, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 700.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**134.500,00**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	449052	0100	84.500,00
11.025.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	0100	50.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**20.200,00**
15.005.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	20.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**38.300,00**
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	339039	0100	38.300,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**28.000,00**
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	21.000,00
		334041	0100	7.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**264.000,00**
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	14.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	170.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**215.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	215.000,00
			TOTAL	**R$ 700.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**700.000,00**
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0100	700.000,00
			TOTAL	**R$ 700.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526805** e o código CRC **4FCEF5FB**.

DECRETO N. 23.309, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispensa, *ex-officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e considerando o Decreto nº 23.228, de 28 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensada, *ex-officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a 2º TEN PM RR RE 100013849 MARLENE BRITO NASCIMENTO CANTERLE, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica a Policial Militar revertida à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de outubro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3479252** e o código CRC **7D28D146**.

DECRETO N. 23.310, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Anexo I do Decreto nº 23.115, de 15 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e VII da Constituição do Estado, e considerando que a Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, desvincula de Órgãos, Fundos ou Despesas, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados relativas a impostos, taxas e multas, instituídos ou os que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 23.115, de 15 de agosto de 2018, passa a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Em caso de descumprimento do artigo 2º do Decreto nº 23.115, de 15 de agosto de 2018, por parte da unidade gestora, fica autorizada a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a promover, junto às instituições financeiras, a transferência dos recursos em atendimento a este ato normativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

Desvinculação da Receita

ORDEM	UNIDADES	Valor da Desvinculação (Em R$)
1	110013 - Fundo Invest. Desenvolvimento Industrial RO	13.000.000,00
2	140011 - Fundo Para Infra-Estrut de Transp e Habitação	30.000.000,00
3	150011 - Fundo Especial Reequipamento Policial	1.200.000,00
4	150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiro - Militar	4.600.000,00
5	180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	2.210.000,00
6	190017 - Fundo de Inv. Ap. Prog. Des. Pecuaria Leitera	13.000.000,00
7	240013 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	15.000.000,00
	TOTAL	**79.010.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534449** e o código CRC **73C0C776**.

DECRETO N. 23.311, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento, na forma de acordo direto, com deságio, nos termos do §1º do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e dispõe sobre a destinação de recursos depositados em conta especial para pagamento de precatórios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e VII da Constituição do Estado, e considerando que a Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, desvincula de Órgãos, Fundos ou Despesas, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados relativas a impostos, taxas e multas, instituídos ou os que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os recursos depositados na conta especial destinada ao pagamento de precatórios judiciários serão utilizados na seguinte conformidade:

I - 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, na forma estabelecida pelo artigo 102, do ADCT da Constituição Federal de 1988; e

II - 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de acordos diretos com os credores, com deságio de até 40% (quarenta por cento), na forma estabelecida pelo artigo 102, § 1º do ADCT da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Compete à Procuradoria-Geral do Estado a realização dos acordos diretos com os credores de precatórios devidos pelo Estado, mediante a utilização dos recursos mencionados no inciso II do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. Nos acordos diretos, não se admitirá acordo sobre parte do valor devido a um mesmo credor em determinado precatório, devendo o ato abranger a totalidade do respectivo crédito por credor.

§ 2º. Os acordos serão aprovados até o limite dos recursos disponíveis para este fim, conforme artigo 1º, inciso II deste Decreto.

Art. 3º. Os credores de precatórios serão convocados a manifestar interesse na realização de acordo por meio de edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia pela Procuradoria-Geral do Estado, e poderá ser veiculado em outros meios de comunicação, a fim de conferir-lhe maior publicidade.

§ 1º. O edital de convocação será expedido pela Procuradora-Geral do Estado e fixará as condições do acordo, dentre as quais:

I - o valor do deságio do crédito inscrito em precatório, que não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento);

II - o prazo para o requerimento de adesão;

III - a preferência de pagamento, dentre os aderentes, dos créditos inscritos em precatórios mais antigos;

IV - os documentos que devem instruir o pedido; e

V - o local onde o requerimento de adesão será recebido.

§ 2º. Terão preferência para realização de acordo, dentro do prazo estipulado no edital de convocação, os titulares de preferência constitucional e conforme a antiguidade dos precatórios.

§ 3º. A fim de alcançar a isonomia, os acordos serão preferencialmente realizados mediante adesão dos credores interessados à proposta prevista no edital, não sendo possível negociar percentual de deságio diverso.

Art. 4º. A adesão a que se refere o artigo anterior será realizada por meio de Requerimento, na forma no Anexo Único deste Decreto, apresentado no Protocolo Central da Procuradoria-Geral do Estado ou em qualquer uma de suas sedes.

§ 1º. São requisitos para a realização dos acordos diretos previstos neste Decreto:

I - o crédito do precatório deverá ter sua titularidade demonstrada, podendo ter sido objeto de cessão ou sucessão;

II - em caso de crédito oriundo de cessão, sucessão, ou qualquer outra forma permitida em lei, o beneficiário deverá comprovar a higidez da cadeia dominial por meio de certidão emitida pelo setor competente do Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de onde se originou o ofício requisitório, na forma do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 4.200, de 12 de dezembro de 2017;

III - não podem ser objeto do acordo de que trata este Decreto os créditos em precatórios objetos de penhora ou qualquer outra medida constritiva, salvo se o requerente comprovar seu levantamento previamente ao pedido de acordo; e

IV - havendo honorários contratuais não destacados do crédito principal, a celebração do acordo somente poderá ser feita mediante autorização do advogado ou comprovado o pagamento destes.

§ 2º. O Requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópias, em meio físico ou eletrônico, de documentos que permitam a correta individualização do crédito, entendendo-se como imprescindíveis, para este fim, aqueles que formam o título executivo (sentença e acórdãos, inclusive da fase de liquidação e embargos/impugnação à execução), decisões de homologação de cálculos, os próprios cálculos realizados no processo de liquidação/execução e aqueles efetuados após a expedição do precatório, a título de atualização deste;

II - certidão expedida pelo Tribunal de origem do ofício requisitório do precatório, atestando:

a) certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade do crédito;

b) inexistência de qualquer tipo de constrição do crédito;

c) inexistência de cessão total ou parcial do crédito;

III - os créditos do beneficiário devem ser oriundos de precatórios judiciais sobre os quais não esteja pendente discussão judicial, em caso de haver discussão, a celebração de acordo é permitida mediante expressa renúncia do beneficiário sobre a discussão e após sua homologação pelo Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de onde se originou o ofício requisitório;

IV - Procuração, com firma reconhecida, que contenha, além dos poderes intrínsecos à cláusula *ad judicia*, os poderes específicos para transigir e dar quitação, e que mencione o número do processo que deu origem ao precatório e o número do precatório objeto da conciliação;

V - Certidão do Cartório comprovando que o requerente litiga em causa própria, ou que seu crédito é de honorários sucumbenciais e a ele pertence, caso em que se dispensa a apresentação do documento previsto no inciso anterior;

VI - Certidão do cartório e juntada de cópia autenticada de peças processuais comprovando que o crédito do requerente decorre de honorários contratuais e a ele pertence, e que houve juntada do contrato antes da expedição do precatório, caso em que se dispensa a apresentação do documento previsto no inciso IV deste parágrafo;

VII - dados bancários para depósito, contendo indicação do banco, agência e conta;

VIII - correio eletrônico (e-mail) do advogado, para receber, exclusivamente por esta via, intimações;

IX - no caso de sucessão causa mortis, os documentos que comprovem o atendimento às exigências contidas no § 1º, inciso III do artigo 4º deste Decreto; e

X - no caso de pessoas jurídicas:

a) apresentar procuração atualizada, outorgada por quem, efetivamente, tem poderes para tanto;

b) cópia do ato constitutivo da sociedade requerente;

c) cópia de todos os atos (alterações) societários, atualizados e registrados na Junta Comercial ou na OAB/RO, conforme o caso;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial (S/A e Ltda.);

e) Certidão Simplificada ou Documento Equivalente da OAB/RO, no caso da Sociedade de Advogados; e

f) autorização expressa para celebração de acordo com deságio de até 40% (quarenta por cento), nos termos deste Decreto (do Conselho de Administração para a S/A com capital aberto; e, de todo o corpo societário para S/A de capital fechado, Ltda. e Sociedade de Advogados).

§ 3º. Todos os credores devem se fazer representar, no requerimento de conciliação, por advogado munido de procuração, com firma reconhecida, que contenha, além dos poderes intrínsecos à cláusula *ad judicia*, os poderes específicos para transigir e dar quitação, e que mencione o número do processo que deu origem ao precatório e o número do precatório objeto da conciliação;

§ 4º. Ausentes os pressupostos mínimos, o procedimento será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para formulação imediata de parecer conclusivo para indeferimento liminar pelo Procurador-Geral do Estado;

§ 5º. Não sendo o caso de indeferimento liminar do pedido nos termos do § 4º deste artigo, havendo necessidade de complementação de documentos ou de esclarecimento de questão relevante, necessidade de diligências judiciais ou administrativas, assim como análise mais detalhada do processo judicial ou administrativo, e desde que seja feita a reserva do valor necessário ao eventual pagamento do precatório, é possível que se prossiga na análise e pagamento dos demais requerimentos;

§ 6º. Findo o prazo de adesão, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia confeccionará lista nominal dos credores aderentes, organizada segundo a ordem cronológica de inscrição de seus

respectivos precatórios, e que indicará o valor atualizado do débito, o valor do desconto transigido e o valor final do crédito após o desconto; e

§ 7º. Após a realização do acordo, este será submetido ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de onde se originou o ofício requisitório para homologação e consequente pagamento.

Art. 5º. Toda a comunicação será feita por meio eletrônico, dirigida ao endereço de e-mail do advogado que houver sido indicado no requerimento contando-se os prazos a partir da confirmação de leitura, a ser juntada ao expediente administrativo.

Art. 6º. Deferido o requerimento, o acordo será reduzido a termo e o interessado será intimado por meio eletrônico, na forma do artigo 8º deste Decreto, para, em até dez (10) dias úteis, comparecer à sede da Procuradoria-Geral do Estado e subscrevê-lo, podendo se fazer representar por seu advogado constituído no pedido de conciliação, caducando o seu direito ao acordo se não assinar o termo nesse prazo.

Art. 7º. A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido, e o pagamento importará quitação integral do crédito conciliado.

Art. 8º. Esgotado o prazo previsto no edital, serão admitidos novos pedidos de acordo direto até o limite do crédito disponível, os quais aguardarão a solução dos requerimentos protocolizados naquele prazo e pagos.

Parágrafo único. Os pedidos feitos na forma do caput deste artigo serão apreciados segundo a ordem cronológica de inscrição de seus respectivos precatórios.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Estado.

Art. 10. A Procuradora-Geral do Estado, por meio de portaria, poderá delegar a um Procurador do Estado as atribuições que lhe são designadas neste Decreto.

Art. 11. Os acordos deverão respeitar os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto viger o regime especial de pagamento de precatórios previsto no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE ADESÃO À PROPOSTA PÚBLICA DE ACORDO EM PRECATÓRIOS DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Nome:

Estado civil:

RG:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Vem respeitosamente perante Vossa Excelência aderir à proposta de acordo da Fazenda Pública estadual, nos termos do Edital nº_____, concordando com o desconto de _____% (_____ por cento) do valor total do precatório, o qual incidirá inclusive sobre juros, multas e atualização monetária.

Para tanto, informo os seguintes dados para viabilizar o processamento do acordo:

Precatório n.:

Processo de execução n.:

Juízo da execução:

Ente devedor:

Os honorários advocatícios contratuais deverão ser pagos diretamente ao advogado? (_) SIM / (_) NÃO

Em caso positivo, o valor ou percentual é de: _____% (_____ por cento)

Conta bancária do Requerente:

Instituição Bancária:

Agência:

Conta: (_) Corrente (_) Poupança

Número da Conta _____.

Conta bancária do Advogado:

Instituição Bancária:

Agência:

Conta: (_) Corrente (_) Poupança

Número da Conta _____.

Declaro, ainda, estar ciente de todos os termos do referido edital, com eles concordando plenamente.

_____, _____.

(Local) (data)

_____	_____
(Assinatura do Requerente)	**(Assinatura do Advogado)**

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3534781** e o código CRC **18154B03**.

DECRETO N. 23.312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 5.114.333,98, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 5.114.333,98 (cinco milhões, cento e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**58.000,00**
11.025.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	0100	58.000,00
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA -			**75.500,00**

	FAPERO			
11.033.19.122.1119.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	15.000,00
		339030	0100	10.000,00
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	335041	0100	50.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.187.085,40**
15.001.06.122.2236.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	323.166,20
		339040	0100	56.169,54
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339040	0100	255.285,66
15.001.06.181.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	339035	0100	552.464,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**912.083,00**
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339030	0112	11.248,58
		339033	0112	100.000,00
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATISTICAS EDUCACIONAIS	339032	0118	8.134,42
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335041	0112	500.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0112	15.000,00
		444042	0112	277.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**2.881.665,58**
21.001.03.126.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	339039	0616	606.928,43
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	449052	0616	1.422.381,31
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339047	0616	408.459,99
		339039	0616	226.055,20
		449052	0616	217.840,65
			TOTAL	**R$ 5.114.333,98**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**58.000,00**
11.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	58.000,00
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**75.500,00**
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	0100	75.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.187.085,40**
15.001.06.181.2236.2238	PESSOAS QUALIFICADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	339036	0100	981.045,40
		339093	0100	206.040,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**912.083,00**
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	449052	0118	8.134,42
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339039	0112	403.948,58
		445042	0112	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**2.881.665,58**
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	442093	0616	2.881.665,58
			TOTAL	**R$ 5.114.333,98**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542796** e o código CRC **EE8798AE**.

DECRETO N. 23.313, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga o Decreto nº 22.933, de 19 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 22.933, de 19 de junho de 2018, que "Suspende, até 7 de janeiro de 2019, os trabalhos da Mesa Estadual de Negociação Permanente - MENP.".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547216** e o código CRC **BC840B5A**.

DECRETO N. 23.314, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito os termos do Decreto nº 23.199, de 19 de setembro de 2018, que "Substitui membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEN. ".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeito os termos do Decreto nº 23.199, de 19 de setembro de 2018, que "Substitui membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEN. ".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552240** e o código CRC **971A59D2**.

DECRETO N. 23.315, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Acrescenta alíneas ao inciso II do artigo 2º do Decreto nº 21.906, que "Institui a Comissão Estadual de Zoneamento do Estado de Rondônia e dá outras providências. ".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentadas as alíneas "n", "o", "p" e "q" ao inciso II do artigo 2º do Decreto nº 21.906, de 2 de maio de 2017, que "Institui a Comissão Estadual de Zoneamento do Estado de Rondônia e dá outras providências", conforme segue:

"Art.2º. .....

.....

n) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

o) Subsecretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal - SERFAL;

p) Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO; e

q) Sindicato do Comércio Atacadista de Rondônia - SINGARO. ”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552335** e o código CRC **620C2D26**.

DECRETO N. 23.316, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital nº 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento à decisão judicial do Recurso de Apelação nº 0021321-17.2014.8.22.0001, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.04308-0000/2018, bem como no Sistema Eletrônico de Informação nº 0031.395978/2018-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato PAULO RICARDO FERREIRA DE FREITAS, para ocupar o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional Nível 2/Inspetor de Pátio do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, inscrição nº 912.690-2, classificação 6ª, no

município de Colorado do Oeste, aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade de acordo com o item Requisito para Ingresso constante do Anexo III - Quadro de Vagas do Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, não sendo aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou na Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes).

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552376** e o código CRC **1B5BB92B**.

DECRETO N. 23.317, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove à Oficial PM do QOPM-0 por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e considerando a Ata Extraordinária nº 11, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2018), de 22 de outubro de 2018, publicada no BRPM nº 083, de 25 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente PM do QOPM-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM RE 02100-4 LEONEL DA SILVA PINTO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552508** e o código CRC **B4E8BF12**.

DECRETO N. 23.318, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Oficial PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e considerando a Ata Extraordinária nº 11, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2018), de 22 de outubro de 2018, publicada no BRPM nº 083, de 25 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL PM RE 05442-7 RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552567** e o código CRC **138FE11D**.

DECRETO N. 23.319, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Oficial PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e considerando a Ata Extraordinária nº 11, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2018), de 22 de outubro de 2018, publicada no BRPM nº 083, de 25 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL PM RE 05776-6 RHOBYSON SOUSA LIMA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552602** e o código CRC **A3A785AC**.

DECRETO N. 23.320, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a confecção de Apostila, a expedição de Cartas Patentes, Folhas de Apostila e Certidões Afins para Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A confecção de Apostila, a expedição de Cartas Patentes, Folhas de Apostila e Certidões Afins para Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO obedecerá ao disposto no presente Decreto.

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto têm por finalidade:

I - regular a lavratura e expedição de Cartas Patentes, Folhas de Apostila, Certidões, e Apostilas aos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar; e

II - estabelecer procedimentos para distribuição, controle, utilização, indenização e recolhimento dos documentos confirmatórios dos postos dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar.

Seção II
Dos Documentos

Art. 3º. Para efeitos deste Decreto, são considerados os seguintes documentos:

I - Carta Patente: diploma confirmatório dos postos e quadros dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar e dos direitos e prerrogativas peculiares aos mesmos nos termos da legislação vigente;

II - Apostila: registro, mediante carimbo no anverso da Carta Patente, das promoções aos postos subsequentes, até a efetivação da transferência para a reserva remunerada, ou reforma do Oficial;

III - Folha de Apostila: diploma confirmatório da passagem para a inatividade dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar; e

IV - Certidão: documento substituto da Carta Patente ou Folha de Apostila, quando extraviada ou inutilizada.

§ 1º. As patentes, com as vantagens, prerrogativas e deveres a elas inerentes são asseguradas, em toda a plenitude, aos Oficiais da ativa e da reserva remunerada, assim como os reformados.

§ 2º. Mediante o uso de apostilas serão registradas as alterações correspondentes ao histórico da Carta Patente, até a efetivação da transferência para a reserva remunerada ou reforma do Oficial.

Seção III

Dos Direitos

Art. 4º. Os Oficiais da ativa, da reserva remunerada e os reformados do Corpo de Bombeiros Militar possuem direito à Carta Patente.

Art. 5º. As Cartas Patentes serão conferidas aos Oficiais por agrupamentos hierárquicos, nas promoções aos postos iniciais destes e nos casos de nomeação, nos termos do § 1º do artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1992, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", na forma seguinte:

I - Carta Patente de Oficial, para o posto de 2º Tenente; e

II - Carta Patente de Oficial Superior, para o posto de Major.

Parágrafo único. Aqueles que ingressarem no Oficialato em posto acima de 2º Tenente ou Major receberão Cartas Patentes dos postos em que forem apostilados.

Seção IV

Das Promoções

Art. 6º. As promoções aos postos subsequentes serão confirmadas mediante Apostila por carimbo no anverso da Carta Patente ou Certidão, e, se for inativo, por substituição da Folha de Apostila.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DOS DOCUMENTOS

Seção I

Das Características da Carta Patente de Oficial

Art. 7º. A Carta Patente de Oficial é composta de 2 (duas) folhas em papel apergaminhado, nas dimensões de 297 mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura por 210 mm (duzentos e dez milímetros) de largura, possuindo as seguintes características:

I - no anverso da primeira folha, ao fundo do texto, constará em forma de marca d'água o emblema padrão do CBMRO com as medidas aproximadas de 135 mm (cento e trinta e cinco milímetros) de largura por 135 mm (cento e trinta e cinco milímetros) de altura;

II - na bordadura:

a) ao alto, no centro, o Brasão do Estado de Rondônia com as medidas aproximadas de 20 mm (vinte milímetros) de largura por 25 mm (vinte e cinco milímetros) de altura;

b) embaixo, no centro, o distintivo padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia com as medidas aproximadas de 20 mm (vinte milímetros) de largura por 25 mm (vinte e cinco milímetros) de altura;

c) conterá trilhos de uma estrada de ferro, sobrepostos por insígnias de Oficial, com as medidas aproximadas de 20 mm (vinte milímetros) de largura por 20 mm (vinte milímetros) de altura, conforme Anexo I deste Decreto; e

d) nas 4 (quatro) arestas conterá a silhueta da muralha do Real Forte Príncipe da Beira, com as medidas aproximadas de 15 mm (quinze milímetros) de largura por 15 mm (quinze milímetros) de altura;

III - no campo do escudo:

a) impressão dos dizeres conforme Anexo I deste Decreto; e

b) sobposto e acerca de 5 (cinco) espaços da última linha do texto, a assinatura do Governador;

IV - no verso da primeira folha, nos termos do Anexo III deste Decreto, conterá:

a) os dizeres: "Registrada no livro de registro";

b) o número da Carta Patente e a folha do livro em que foi registrada;

c) a data do registro; e

d) a assinatura do Chefe do Setor de Pessoal da Corporação, acerca de 5 (cinco) espaços da data do registro.

Seção II

Das Características da Carta Patente de Oficial Superior

Art. 8º. A Carta Patente de Oficial Superior é constituída por 1 (um) impresso específico, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A Carta Patente de Oficial Superior difere somente no que se refere às insígnias sobreposta à bordadura, que nesta são de Oficiais Superiores, sendo suas demais características iguais às descritas no artigo 7º deste Decreto.

Seção III

Das Características da Apostila por Carimbo

Art. 9º. A Apostila por Carimbo constitui-se de um carimbo nas dimensões aproximadas de 120 mm (cento e vinte milímetros) por 150 mm (cento e cinquenta milímetros), aposto no anverso da Carta Patente ou Certidão, conforme o Anexo VI deste Decreto.

Parágrafo único. O carimbo será aposto acerca de 15 mm (quinze milímetros) do lado superior e a 30 mm (trinta milímetros) das laterais do anverso da folha da Carta Patente para a primeira promoção, e à 27 mm (vinte e sete milímetros) do carimbo superior, com a mesma distância das laterais, para a segunda promoção.

Seção IV

Das Características da Folha de Apostila

Art. 10. A Folha de Apostila é constituída de um impresso específico, nos termos do Anexo V, com as seguintes características:

I - 1 (uma) folha de papel apergaminhado nas dimensões constantes do caput do artigo 7º deste Decreto;

II - na parte superior, em torno de 25 mm (vinte e cinco milímetros) da margem, ao centro, o distintivo padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

III - abaixo do distintivo a expressão: "Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia", e sobposto desta constará o Órgão de Pessoal, colocadas ao centro e equidistantes à margem lateral;

IV - no lado inferior direito, um traço situado à distância aproximada a 5 (cinco) espaços verticais da última linha do texto, para a assinatura do Chefe do Órgão de Pessoal;

V - no verso da Folha de Apostila, será impresso o Anexo IV deste Decreto, conforme abaixo:

a) os dizeres: "Registrada no livro de registro";

b) o número das Folhas de Apostila e a folha do livro em que foi registrada;

c) a data do registro; e

d) a assinatura do Chefe do Setor de Pessoal da Corporação, acerca de 5 (cinco) espaços da data do registro;

VI - timbre, em alto relevo, com o Brasão do Estado de Rondônia, sobre a assinatura do Chefe do Órgão de Pessoal.

Seção V

Das Características da Certidão

Art. 11. A Certidão é constituída de um impresso específico, de acordo com o Anexo VII deste Decreto, com as seguintes características:

I - caderno composto de 2 (duas) folhas nas mesmas dimensões constantes do caput do artigo 7º deste Decreto;

II - no anverso da primeira folha:

a) situado no centro, do lado superior, constará o distintivo padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

b) logo abaixo do distintivo, em destaque, os dizeres: "O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR";

c) o texto terá início acerca de 30 mm (trinta milímetros) abaixo dos dizeres da alínea "b" deste inciso; e

d) no lado inferior direito, um traço situado à distância aproximada a 5 (cinco) espaços verticais da última linha do texto, para a assinatura do Chefe do Órgão de Pessoal.

CAPÍTULO III

DO PREENCHIMENTO DO DOCUMENTOS

Seção I

Do Preenchimento da Carta Patente

Art. 12. O preenchimento da Carta Patente obedecerá às seguintes normas:

I - nome: transcrição literal do nome, por extenso, e em letras maiúsculas;

II - Registro Estatístico - RE: conjunto numérico separado pelo hífen do dígito conferidor;

III - posto: transcrição, por extenso, em letras maiúsculas do posto;

IV - quadro: transcrição do quadro por extenso;

V - datas do Decreto ou Portaria e da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia: conjunto expressando dia, mês e ano do Decreto ou Portaria e do Diário Oficial do Estado que publicou a promoção;

VI - data da expedição: conjunto expressando dia, mês e ano da expedição da Carta Patente; e

VII - assinatura: no local destinado para a assinatura, na primeira linha o nome do Governador do Estado, seguido do seu posto, e, em uma linha logo abaixo, a expressão “Governador”.

Seção II

Do Preenchimento da Apostila por Carimbo

Art. 13. O preenchimento da Apostila por Carimbo obedecerá as seguintes normas:

I - data do Decreto ou Portaria e da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

II - posto;

III - nome e posto anterior à promoção;

IV - data da expedição; e

V - assinatura: nos termos do inciso VII do artigo 12 deste Decreto, modificando a autoridade, que será o Chefe do Órgão de Pessoal e a abreviatura da função.

Seção III

Do Preenchimento da Folha de Apostila

Art. 14. O preenchimento da Folha de Apostila obedecerá as seguintes normas:

I - datas da Portaria e da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia: conjunto expressando dia, mês e ano da Portaria e do Diário Oficial do Estado que publicou a passagem para a inatividade;

II - posto: transcrição, por extenso, em letras maiúsculas do posto;

III - Registro Estatístico - RE: conjunto numérico separado pelo hífen do dígito conferidor;

IV - nome: transcrição literal do nome, por extenso, e em letras maiúsculas;

V - data da expedição: conjunto expressando dia, mês e ano da expedição da Folha de Apostila;

VI - assinatura: sobposto ao traço destacado para a assinatura, o nome do Chefe do Órgão de Pessoal, sendo os demais procedimentos idênticos ao inciso VII do artigo 12 deste Decreto; e

VII - registro: será realizado conforme o estabelecido no inciso V do artigo 10 deste Decreto.

Seção IV

Do Preenchimento da Certidão

Art. 15. O preenchimento da Certidão obedecerá o disposto no artigo 12 deste Decreto, conforme Anexo VII.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Seção I
Das Assinaturas

Art. 16. São autoridades competentes para a assinatura:

I - das Cartas Patentes, o Governador do Estado; e

II - das Folhas de Apostila, Apostila por Carimbo, Certidões e Certidões de Situação Militar, o Chefe do Órgão de Pessoal da Corporação.

Seção II
Do Órgão de Pessoal

Art. 17. Compete ao Órgão de Pessoal, por meio da Seção pertinente, a lavratura, expedição, distribuição, controle e utilização de Cartas Patentes e as Apostilas, bem como o fornecimento de Certidões aos Oficiais que tiverem sua Carta Patente extraviada ou inutilizada, e Certidão de Situação Militar aos Oficiais que perderem o posto e a patente, conforme segue:

I - lavrará a respectiva Carta Patente e a expedirá ao interessado, por meio de sua unidade, depois de devidamente registrada, por ocasião da publicação em Boletim-Geral da promoção aos postos iniciais dos grupamentos hierárquicos;

II - aguardará a remessa das Cartas Patentes pelas Organizações Bombeiro Militares - OBMs que tiverem seus Oficiais promovidos e aporá o carimbo em seu anverso, providenciando o seu preenchimento e restituição às OBMs, por ocasião da publicação em Boletim-Geral da promoção aos postos subsequentes de cada grupo hierárquico;

III - providenciará o preenchimento da Folha de Apostila que, depois de registrada, será encaminhada à OBM, quando da passagem do Oficial para a inatividade;

IV - expedirá Certidão ao Oficial que teve sua Carta Patente ou Folha de Apostila extraviada ou inutilizada, mediante requerimento do interessado; e

V - expedirá Certidão de Situação Militar aos Oficiais que tiverem seu posto e patente cassados, mediante o recolhimento e encaminhamento da Carta Patente ou Folha de Apostila pela OBM dos interessados.

Seção III
Das Organizações Bombeiro Militares - OBMs

Art. 18. Compete às Organizações Bombeiro Militares - OBMs:

I - executar a entrega, aos interessados, da Carta Patente ou Folha de Apostila, restituindo ao Órgão de Pessoal a ficha de controle devidamente recebida;

II - recolher a Carta Patente dos Oficiais que forem promovidos enviando-as ao Órgão de Pessoal, afim de serem apostiladas; e

III - recolher a Carta Patente ou Folha de Apostila pertencente ao Oficial que perdeu o posto ou patente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Carta Patente não será anexada a processo de qualquer natureza, ressalvados os casos de suspeita de fraude, bem como não será fornecida sua segunda via ou da Folha de Apostila.

Parágrafo único. Poderá ser fornecida fotocópia devidamente autenticada pelo Órgão de Pessoal para anexar a processo de qualquer natureza, consoante o caput deste artigo.

Art. 20. É vedada a aposição na Carta Patente ou Folha de Apostila de anotações, assinaturas, carimbos ou registros não previstos neste Decreto.

Art. 21. Os Oficiais que não possuírem Carta Patente ou Folha de Apostila de que tratam este Decreto, deverão comparecer ao Órgão de Pessoal.

Art. 22. A lavratura e expedição de Carta Patente e Folha de Apostila serão realizadas *ex offício*, salvo os casos de perda ou inutilização.

Art. 23. As atuais Cartas Patentes e Folhas de Apostilas expedidas com base em outros Decretos continuam em pleno vigor.

Art. 24. O Praça que for promovido, pelo critério de promoção por tempo de serviço, conforme Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, terá direito à Folha de Apostila ao passar para a inatividade (reserva remunerada).

Art. 25. A Carta Patente é documento comprobatório de Situação Militar do Oficial, de acordo com o item 6 do artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que "Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agôsto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agôsto de 1965.".

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, mediante proposta fundamentada do Chefe do Órgão de Pessoal.

Art. 27. O controle da lavratura e expedição das Cartas Patentes e Folhas de Apostilas será mantido pelo Órgão de Pessoal do CBMRO.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 8.532, de 30 de outubro de 1998.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

CARTA PATENTE (PROMOÇÃO AO PRIMEIRO POSTO)

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CARTA PATENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto n. ..... de ..... de .....

FAZ SABER QUE:

....., RE ....., é Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no posto de .....**BOMBEIRO MILITAR**, do Quadro ..... - ..... em virtude de ter sido promovido através do Decreto n. ..... de ..... de .....de ..... publicado no Diário Oficial n. .....de ..... de .....de ..... e por isso lhe confere de acordo com as disposições regulamentares, a presente **CARTA PATENTE** confirmatória do posto, das vantangens, prerrogativas e direitos inerentes.

Rondônia, ... de .....de .....

NOME DO GOVERNADOR
Governador

ANEXO II

CARTA PATENTE (PROMOÇÃO AO POSTO DE MAJOR BM)



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CARTA PATENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto n. ..... de ..... de .....

FAZ SABER QUE:

..... RE ..... é Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no posto de ..... **BOMBEIRO MILITAR**, do Quadro ..... - ..... em virtude de ter sido promovido através do Decreto n. ..... de ..... de ..... de ..... publicado no Diário Oficial n. ..... de ..... de ..... de ..... e por isso lhe confere de acordo com as disposições regulamentares, a presente **CARTA PATENTE** confirmatória do posto, das vantagens, prerrogativas e diretos inerentes.

Rondônia, ... de ..... de .....

NOME DO GOVERNADOR
Governador

ANEXO III

Registrada no livro de registro de .
Cartas Patentes nº ..... fl. .....
Rondônia, ... de ..... de .....

Chefe da Seção

ANEXO IV

Registrada no livro de registro de .

Folhas de Apostilas nº..... fl. .....

Rondônia, ... de ..... de .....

Chefe da Seção

ANEXO V

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PESSOAL

FOLHA DE APOSTILA

O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. , de de de , expede a presente Folha de Apostila a fim de declarar que .....

.....

.....

.....

.....

Chefe do Orgão de Pessoal

ANEXO VI

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PESSOAL

A P O S T I L A

Por ..... de ..... de.....de ....., publicado em Diário Oficial do Estado de ..... de ..... de ....., foi promovido ao posto de ..... o ..... de quem trata esta Carta Patente.

Rondônia, ... de ..... de .....

.....
Chefe do Orgão de Pessoal

ANEXO VII

O COORDENADOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICA que .....
.....
RE .... é Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no posto de .....
..... do Quadro ..... em virtude ..... de ..... de ..... de ....., publicado no Diário Oficial do Estado de ..... de ..... de ....., e por isso lhe confere, de acordo com este Decreto a presente Certidão confirmatória do posto, das vantagens, prerrogativas e direitos inerentes, nos termos da Lei.

Rondônia, ... de ..... de .....

.....
Chefe do Orgão de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552683** e o código CRC **1E417C7A**.

DECRETO N. 23.321, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o § 1º do artigo 9º do Anexo VII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

"Art. 9º.....

.....

§ 1º. O aproveitamento do crédito fiscal dar-se-á mediante o lançamento do DARE pago nos registros específicos da EFD ICMS/IPI, a partir do mês de referência do pagamento, conforme especificado em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual."(NR)

Art. 2º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o parágrafo único ao artigo 27 do Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

"Art. 27.....

.....

Parágrafo único. Considera-se regularidade do crédito, prevista no inciso I do caput, aquela em que o crédito esteja escriturado na EFD ICMS/IPI e enquadrado nas condições previstas nos incisos I a IV do artigo 25 deste Anexo.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552818** e o código CRC **2E7A024C**.

DECRETO N. 23.322, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 18.061, de 30 de julho de 2013, que "Institui o Comitê Diretor, fórum responsável pela coordenação da elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Rondônia.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 18.061, de 30 de julho de 2013, que "Institui o Comitê Diretor, fórum responsável pela coordenação da elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Rondônia.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. Fica instituído o Comitê Diretor, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com a finalidade de coordenar a elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Rondônia, por meio da articulação com o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade, tendo a composição de representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

II - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

III - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

IV - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;

V - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

VI - Associação Rondoniense de Municípios - AROM;

VII - Instituo Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VIII - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

IX - Serviço Geológico do Brasil - CPRM;

X - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO; e

XI - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO.

§ 1º. Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental prestar apoio técnico administrativo às atividades do Comitê Diretor.

§ 2º. A participação no Comitê Diretor será considerada serviço público relevante, não remunerado."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552878** e o código CRC **4013A57F**.

DECRETO N. 23.323, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera os artigos 2º, 4º e 27 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, aprovado pelo Decreto nº 23.279, de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º, 4º e 27 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, aprovado pelo Decreto nº 23.279, de 16 de outubro de 2018, conforme segue:

"Art. 2º. .....
.....

§ 4º. Os representantes a que se referem os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XV deverão ter comprovada ligação com os órgãos que representam, até o final do mandato.

.....

§ 7º. Os representantes a que se referem os incisos I, X, XII, XIII e XIV serão indicados pelo Governador do Estado.

.....

Art. 4º. .....

.....

§ 3º. Ocorrendo, por qualquer motivo, a vacância de um mandato, será nomeado novo conselheiro com início do mandato de 2 (dois) anos, contados da data de nomeação, observado o limite de apenas uma recondução.

.....

Art. 27. O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Governador do Estado ou por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros em sessão convocada para este fim, e aprovado por Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513516** e o código CRC **D79012AF**.

DECRETO N. 23.324, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga o Decreto nº 23.280, de 16 de outubro de 2018, que "Reconduz e/ou Nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 23.280, de 16 de outubro de 2018, que "Reconduz e/ou Nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, e dá outras providências. ".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553376** e o código CRC **F0D05919**.

DECRETO N. 23.325, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e considerando o artigo 2º do Decreto nº 23.279, de 16 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam reconduzidos e/ou nomeados, a contar de 1º de novembro de 2018, no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, os membros a seguir relacionados:

I - MARCELO VICTOR DUARTE CORREA - Presidente, com mandato de 2 anos;

II - JESSICA ELER GARCIA DA SILVA - representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

III - JUNAIA FREITAS SILVA - representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

IV - ALEXANDRE DE LIMA SOUZA - representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

V - PAULO ROBERTO DA SILVA - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito da Capital do Estado - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VI - SANDRA REGINA SALOMÃO - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a 2ª (segunda) maior população (Ji-Paraná/RO) - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VII - LEANDRO HERNANI LEMOS - representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito do Município com a 3ª (terceira) maior população (Ariquemes/RO) - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

VIII - MAXIMINO BEDIN - representante das entidades civis patronal, empresas de transportes de passageiros e cargas - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

IX - UILIAN PENHA LEAL - representante das entidades civis, trabalhadores em transportes de passageiros e cargas - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

X - DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO - representante de entidade não governamental ligada à área de trânsito, legalmente constituída e em atividade comprovada a mais de 01 (um) ano - reconduzido, com término do mandato em 27 de julho de 2019;

XI - RAISSA COELHO MARQUES - integrante com notório saber na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XII - EVANDRO RIOS SOTE - integrante especialista em medicina com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XIII - SILVIO DE OLIVEIRA LIMA - integrante especialista em psicologia com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos;

XIV - ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS - integrante especialista em meio ambiente com conhecimento na área de trânsito, com mandato de 2 anos; e

XV - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA SALGADO - representante da Polícia Rodoviária Federal, com mandato de 2 anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553401** e o código CRC **BD8F004A**.

DECRETO N. 23.326, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a composição dos membros do Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar constante do artigo 3º do Decreto nº 22.644, de 7 de março de 2018, que "Institui o Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.", que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 3º. .....

I - Coordenador-Geral: Rodrigo Arnaldo Kreusberg;

II - Subcoordenadores:

.....

c) Luiz Gustavo Oliveira;

III - Equipe Técnica:

.....

e) Rachid Diniz Ferreira Salé;

.....

g) Gener Emanoel Alves Feitosa;

.....

i) Iasmine Pereira Barreto Tossatti;

.....

n) Emiliano Matsumura Moran;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º do mês subsequente a sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3554358** e o código CRC **CB9D8A99**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 1 de agosto de 2018, publicado no diário oficial nº 00144 de 8 de agosto de 2018, que designou, a contar de 6 de junho de 2018, SIRLEI SUZANE FAIAL DANTAS, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300118254, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	**Leia-se**
Designar, a contar de 6 de junho de 2018, SIRLEI SUZANE FAIAL DANTAS, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2...	Designar, a contar de 6 de junho de 2018, SIRLEI SUZANE FAIAL DANTAS, ocupante do cargo de Professora Classe C...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3539502** e o código CRC **90990EC5**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de setembro de 2018, ANELISA PRAZERES VELOSO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300039062, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos Federais, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3455214** e o código CRC **4EC4CC4D**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 4 de outubro de 2018, publicado no diário oficial nº 00183 de 5 de outubro de 2018, que designou, a contar de 5 de julho de 2018, ENIO MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 30003908, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Assessor Técnico PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
matrícula 30003908	matrícula 300039080

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522146** e o código CRC **620B1E8D**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de setembro de 2018, LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300052656, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo Censo Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522854** e o código CRC **4E412368**.

Decreto de 1 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de outubro de 2018, ELIANE CORREIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300099268, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Captação e Monitoramento de Recursos Federais, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3558423** e o código CRC **83690275**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de agosto de 2018, CASSIO MATOS MORATO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300138127, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membro de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3539423** e o código CRC **0A38CB1B**.

Decreto de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de agosto de 2018, MÁRCIO MODESTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3359379** e o código CRC **4826FC9A**.

Decreto de 17 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de julho de 2018 publicado no diário oficial nº.00136 de 27 de julho de 2018 que designou, a contar de 16 de abril de 2018, PEDRO HENRIQUE PALHARINI BASTOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300148447, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3376785** e o código CRC **B8F40249**.

Decreto de 22 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de junho de 2018, RAIMUNDA LUCAS CABRAL, ocupante do cargo de Tecnico Educacional, matrícula 300008187, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3425018** e o código CRC **A1EC12B5**.

Decreto de 22 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 29 de junho de 2018, JOSEANE MATOS LIMA REIS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300088193, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3425293** e o código CRC **81513096**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2018, ABNAEL CARVALHO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Jurídico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3457666** e o código CRC **24E73B9C**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2018, ABNAEL CARVALHO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Jurídico I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3457973** e o código CRC **298D2CD7**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2018, JAQUILENE PUTTIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546337** e o código CRC **90EF998F**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2018, SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3523500** e o código CRC **BEAB7D56**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2018, UILIAN DA COSTA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3523707** e o código CRC **9E28E273**.

Decreto de 30 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 20 de agosto de 2018 a 20 de setembro de 2018, LUIS PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessoria de Estudos Especiais, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531169** e o código CRC **ED49C623**.

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2018, SIDINEI RIBEIRO NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537649** e o código CRC **6440B550**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 16 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018, CARLOS HENRIQUE QUINTELA LAMENHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538916** e o código CRC **FB5E3035**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de outubro de 2018, ANA CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540139** e o código CRC **21EC629F**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de outubro de 2018, ALCY TAVARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540323** e o código CRC **565916E4**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2018, SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540814** e o código CRC **77BA4C73**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2018, SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542521** e o código CRC **847B1D94**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de outubro de 2018, SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542728** e o código CRC **A6A1A542**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de agosto de 2018, ALIANE MARTINS BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3543523** e o código CRC **FE691D86**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2018, SANDRA FERNANDES MACHADO FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546713** e o código CRC **E1BE8B9A**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2018, JAQUILENE PUTTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Técnico Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546781** e o código CRC **AFFA3493**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de agosto de 2018, ANTONIO MATIAS DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula 300001078, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547361** e o código CRC **66FC6379**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 10 de agosto de 2018, FRANCILENE GALDINO SOUZA, ocupante do cargo de cb BM, RE 200005622, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membro de Comissão, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547549** e o código CRC **CE360D04**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2018, EUNICE ANDRADE CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548324** e o código CRC **1062A5C0**.

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018, JOAO BOSCO DE LIMA CARDOSO, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Ouvidor-Geral do Estado, da Ouvidoria Geral do Estado, do Gabinete do Governador, em substituição do Titular VICENTE RODRIGUES DE MOURA, que se encontra Em Gozo de Férias Regulamentares.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551933** e o código CRC **41BB038B**.

Decreto de 01 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2018, GRACY KELLY ANTUNES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557430** e o código CRC **D5A6210C**.

CASA MILITAR

Portaria nº 138/2018/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 88º, inciso III da Lei LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em 20/12/2017, DOE N. 238, c/c Art. 6º, inciso XI; Art. 21º, incisos XV e, XVI; Art. 24º, incisos X e, XI do DECRETO N. 23.040, DE 20 DE JULHO DE 2018**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a conversão das férias em pecúnia, em conformidade com o **art. 3º da Lei 1598 de 31 de março de 2006 em consonância com o §3º do Art. 63 do Decreto-Lei 09-A/82** ao 3º Sargento PM, matrícula n° 100062929 Edcarlos Silva **Medeiros**, , por não haver registro de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de **2015, publicada no BCM Nº 028/CM/2016.**

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Casa Militar.

Art. 3º - Determinar a inserção do teor desta portaria na ficha individual do policial.

Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

JÚLIO MARTINS **FIGUEIRÔA** FARIA - CEL PM
Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 26/09/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3152662** e o código CRC **494B8543**.

Portaria nº 143/2018/CASAMILITAR-SAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 88º, inciso III da Lei LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em 20/12/2017, DOE N. 238, c/c Art. 6º, inciso XI; Art. 21º, incisos XV e, XVI; Art. 24º, incisos X e, XI do DECRETO N. 23.040, DE 20 DE JULHO DE 2018**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a conversão das férias em pecúnia, em conformidade com o **art. 3º da Lei 1598 de 31 de março de 2006 em consonância com o §3º do Art. 63 do Decreto-Lei 09-A/82** ao 3º SGT PM RE 100064628, **RALCICLEI** DA SILVA CARVALHO, por não haver registro de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de **2012, publicada no BCM Nº 027/CM/2013.**

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Casa Militar.

Art. 3º - Determinar a inserção do teor desta portaria na ficha individual do policial.

Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

JÚLIO MARTINS **FIGUEIRÔA** FARIA - CEL PM
Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 28/09/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3189035** e o código CRC **96B7E723**.

Portaria nº 145/2018/CASAMILITAR-SAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 88º, inciso III da Lei LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em 20/12/2017, DOE N. 238, c/c Art. 6º, inciso XI; Art. 21º, incisos XV e, XVI; Art. 24º, incisos X e, XI do DECRETO N. 23.040, DE 20 DE JULHO DE 2018**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a conversão das férias em pecúnia, em conformidade com o **art. 3º da Lei 1598 de 31 de março de 2006 em consonância com o §3º do Art. 63 do Decreto-Lei 09-A/82** ao SD PM RE 100078951, ALAN **CARIOCA** HOLANDA SOUZA, por não haver registro de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de **2015, publicada no BCM Nº 019/CM/2016.**

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Casa Militar.

Art. 3º - Determinar a inserção do teor desta portaria na ficha individual do policial.

Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

JÚLIO MARTINS **FIGUEIRÔA** FARIA - CEL PM
Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 28/09/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3189305** e o código CRC **1E26F5FC**.

Portaria nº 167/2018/CASAMILITAR-SAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 88º, inciso III da Lei LEI COMPLEMENTAR N. 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada em 20/12/2017, DOE N. 238, c/c Art. 6º, inciso XI; Art. 21º, incisos XV e, XVI; Art. 24º, incisos X e, XI do DECRETO N. 23.040, DE 20 DE JULHO DE 2018**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a conversão das férias em pecúnia, em conformidade com o **art. 3º da Lei 1598 de 31 de março de 2006 em consonância com o §3º do Art. 63 do Decreto-Lei 09-A/82** ao CAP PM RE 100092987 **MARCELO** VICTOR DUARTE CORRÊA, por não haver registro de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de **2017, publicada BOLETIM INTERNO Nº: 005 - 05/02/2018 (3334358).**

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Casa Militar.

Art. 3º - Determinar a inserção do teor desta portaria na ficha individual do oficial.

Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

JÚLIO MARTINS **FIGUEIRÔA** FARIA - CEL PM
Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Secretario Chefe**, em 31/10/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547012** e o código CRC **D8E7F610**.

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.161369/2018-49

Interessado: **Basílio Leandro Pereira de Oliveira Outros**

Assunto: Concessão de Diárias.

Senhor Coordenador Técnico,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.161369/2018-49, em favor dos servidores, **Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Antonio Geraldo Affonso, Francisco Carlos Santiago Machado e Aquiles Marcelino de Farias** referente á prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº253 CI/SEDI2018 link 3512935** para devida Homologação.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias em favor dos servidores, **Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Antonio Geraldo Affonso, Francisco Carlos Santiago Machado e Aquiles Marcelino de Farias**, Processo nº 0041.161369/2018-49.

ANTONIO GERALDO AFFONSO

COORDENADOR TÉCNICO/SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 31/10/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 31/10/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530658** e o código CRC **0FF23DB0**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.224212/2018-31

Interessado: **Alisangela Lima Ferreira e Outros**

Assunto: Concessão de Diárias.

Senhor Coordenador Técnico,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.224212/2018-31, em favor dos servidores, **Alisangela Lima Ferreira, Gabriela Hey de Lima Castiel** e **Jose Divino de Azevedo** referente á prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº254 CI/SEDI2018 link 3521401** para devida Homologação.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias em favor dos servidores, **Alisangela Lima Ferreira, Gabriela Hey de Lima Castiel** e **Jose Divino de Azevedo**, Processo nº 0041.224212/2018-31.

ANTONIO GERALDO AFFONSO

COORDENADOR TÉCNICO/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 31/10/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 31/10/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530357** e o código CRC **A7C64960**.

DER

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Instrumento o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** de acordo com a errata (3381463) da SUPEL o **AVISO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2017** do processo Administrativo nº 0009.073887/2018-11, cujo objeto é Aquisição de Material Asfáltico.

Onde se lê:

.... **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** no valor total de **R$ 1.068.541,99** (Um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).....

Leia-se:

..... **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** no valor total de **R$ 1.228.311,62** (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos).....

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537682** e o código CRC **CCA5CF89**.

CAERD

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal **n° 13.303/2016**, nos autos do **Processo Administrativo n° 852/2018**, que foi dispensada a licitação, tendo como OBJETO contratação de empresa Especializada no fornecimento de refeições (marmitex e lanche) para atender o efetivo da divisão operacional, eletromecânica e estação de tratamento da CAERD, conforme o termo de referência da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais) em favor da Empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA, CNPJ N° 04.381.505/0001-02** de acordo com Parecer nº 127/2018/DJAE/SJUR (fls. 76 e 82) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 23 de Outubro de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos Reais) em favor de **ALMEIDA & COSTA LTDA, CNPJ N° 04.381.505/0001-02.** Para dispensa da licitação, tendo como contratação de empresa Especializada no fornecimento de refeições (marmitex e lanche) para atender o efetivo da divisão operacional, eletromecânica e estação de tratamento da CAERD, e disposto no Artigo 29, caput, inciso II, da Lei n° 13.303/2016. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503682** e o código CRC **6C5D54A5**.

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.336302/2018-71**

INTERESSADOS: **Edvânia Benício de Brito e Arnaldo Martins Souza.**

VALOR: **R$2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para cada tomador. Valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Valderleis Garcia de Lima

Presidente IPEM-RO

Matrícula: 300150260

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524582** e o código CRC **45E517D3**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

Considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e suas alterações, estando, APTA a ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dados abaixo citados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.218995/2018-11**

INTERESSADOS: **Thiago Cruz de Lima e Fábio César Ferreira Cota.**

VALOR: **R$4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), para cada tomador. Valor total de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012. Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Valderleis Garcia de Lima

Presidente IPEM-RO

Matrícula: 300150260

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524199** e o código CRC **4327C131**.

SOPH

ERRATA

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**,** por meio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar público e oficializar a presente "ERRATA" ao extrato do contrato administrativo nº 006/2018 (ID 2908832), Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.034659/2018-21, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165, disponibilizado e publicado no dia 06 de setembro de 2018, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se a FONTE DE RECURSOS, do referido extrato, para a seguinte redação:

Onde se lê:

"Recursos próprios da Contratante".

Leia-se:

"MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA / TERMO DE COMPROMISSO - SEP Nº. 003/2014, firmado com SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR.".

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA

Diretor-Presidente da SOPH



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 31/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528770** e o código CRC **9663D022**.

SUGESP

Decreto de 31 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3282043 a viagem de **MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA**, Gerente de Procedimentos e Metodos, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 22 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2018, a fim de fazer inspeção,fiscalização In loco,demostração da funcionalidade do equipamento e acompanhamento da elaboração do relatório técnico final do projeto"MAQUINA MONTADORA/MODELADORA DE BLOCOS DE GESSO/FOSFOGESSO REVESTIDOS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547486** e o código CRC **47C8775C**.

Decreto de 31 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme 3450491 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, as cidades de Sorriso-MT/Sinop-MT/Cuiabá-MT, no período de 29 de setembro de 2018 a 04 de outubro de 2018, a fim de realizar recambiamentos de apenados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARIO ARAUJO DA HORA	AGENTE PENITENCIARIO
- ADERBAL FRANCA DA COSTA	AGENTE PENITENCIARIO
- JOÃO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO	AGENTE PENITENCIARIO
- NEUZA SANTA DE CAMPOS	AGENTE PENITENCIARIO
- NILSON MAIA DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIARIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546796** e o código CRC **3A77AC74**.

Decreto de 31 de outubro de 2018

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (3458302) do dia 24 de outubro de 2018, publicado no DOE Nº. 197 de 26/10/2018, onde autorizou conforme Despacho 3422543 a viagem de **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, Contadora, lotado(a) na Secretaria de Estado de Financia - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2018, a fim de participar do II Fórum SICONFI, que tratará de assuntos relativos à Matriz de Saldos Contábeis - MSC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

ONDE SE LÊ;

...,no período de 03 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2018,...

LEIA-SE ;

...,no período de 03 de novembro de 2018 a 04 de novembro de 2018,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3536546** e o código CRC **AC3A6D02**.

Decreto de 31 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3497803 a viagem de **ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA**, Cap. BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018, a fim de participar de Reunião Técnica sobre a Atuação Operacional de Multiagências na Resposta a Eventos e Desastres, com ônus de passagens e diárias para fonte de recurso 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545760** e o código CRC **339A58CC**.

Decreto de 31 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme 3492775 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasilia/DF no período de 27 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar da II Reunião geral do programa de análise de resíduos de agrotóxicos em alimentos (P. A.R.A), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS NUTRICIONISTA

- MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538736** e o código CRC **8B8356EC**.

Decreto de 31 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3525727 a viagem de **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador, lotado(a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Brasilia/DF, no período de 29 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018, a fim de participar da reunião no ministério do planejamento, orçamento e gestão - MPOG, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547870** e o código CRC **D696DE90**.

Decreto de 30 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme 3529946 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasilia/DF no período de 27 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, a fim de Participar do "I Encontro Nacional de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública e X Encontro Científico do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ** DIRETORA GERAL/AGEVISA-RO

- **KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA** FARMACEUTICO

- **LUZANIRA DA COSTA MORAIS** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530897** e o código CRC **6D3201A8**.

Decreto de 31 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3536358 a viagem de **WASHINGTON SOARES FRANCISCO**, Maj. PM, **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, Cap. PM e **ALISSON LOPES PEREIRA**, Ten. PM, ambos lotados(as) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Corumbá/MS, no período de 01 de novembro de 2018 a 17 de novembro de 2018, a fim de participarem do Curso de Estratégias para Conservação da Natureza, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538088** e o código CRC **3B6C14FB**.

Decreto de 31 de outubro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3545524 a viagem de **SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO**, Oficial de Manutençao, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar do I Encontro nacional de vigilância e resposta às emergências em saúde pública e X Encontro científico do programa de treinamento em epidemiologia aplicada aos serviços do SUS , com ônus de passagens e diárias para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS / 4020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3550731** e o código CRC **2DFA7593**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2018 /SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo sendo, (cartão tipo isso mifare, pvc branco brilhante, com configuração de memória de 4 kbytes, com permissão para leitura e gravação, chip), para atender as necessidades da administração do palácio rio madeira – ADPRM a pedido da Superintendência de gestão dos gastos administrativa de Rondônia – SUGESP, referente ao Processo Administrativo nº. 0042.070915/218-23, HOMOLOGADO com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA CNPJ: 07.486.520/0001-03, no valor de R$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2018. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Acássio Figueira dos Santos
Superintendente - SUGESP
Matrícula: 300130453

Documento assinado eletronicamente por **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3490548** e o código CRC **A1E0ED8B**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 390/2018 /SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo, (equipamentos de proteção individual EPI'S), para atender as necessidades da Coordenadoria dos Núcleos Administrativos - CONAD e Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, referente ao Processo Administrativo nº. 0042.069102/2018-91 HOMOLOGADO com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83, no valor de R$ 14.386,08; MASTERSUL EQUIPAMNTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05, no valor de R$ 1.099,50; SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 26.469.541/0001-57, no valor de R$ 1.048,00; BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81, NO VALOR DE R$ 2.094,40, totalizando um montante de R$ 18.630,98

(dezoito mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos). Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2018.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Acássio Figueira dos Santos
Superintendente - SUGESP
Matrícula: 300130453

Documento assinado eletronicamente por **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3496849** e o código CRC **4B5FC1B8**.

EPR

Portaria nº 133/2018/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 09/04/2018, publicado no DOE n. 64, de 09/04/2018,

Considerando o Memorando nº 45/2018/CASACIVIL-GETS, ID 3376439, datado de 17/10/2018,

Considerando o Despacho EpR-GAB, ID 3532517, datado de 30/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Jesiel Pinto da Silva**, matrícula 300140988, Assessor I, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, para exercer as atribuições contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 12 de julho de 2018, ID 2289120, em substituição ao servidor Rafael Vargas Lara, matrícula 300134291, no período de 05/11/2018 à 04/12/2018, por motivo de férias do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Registre-se.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

RICARDO FÁVARO ANDRADE

Superintendente - EpR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fávaro Andrade**, **Superintendente**, em 31/10/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542084** e o código CRC **E2AE3C9F**.

SEPOG

Portaria nº 380/2018/SEPOG-GEO

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de Rondônia - FAPERO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			**100.000,00**
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	100.000,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			**2.975,00**
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	2.975,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			**149.500,00**
11.033.19.122.1119.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	6.000,00
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339014	0100	25.000,00
		339018	0100	84.500,00
		339033	0100	24.000,00
		339036	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.435.141,61**

15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339040	0100	1.236.181,61
15.001.06.181.2236.2238	PESSOAS QUALIFICADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	339019	0100	58.000,00
		339033	0100	134.240,00
		339048	0100	2.250,00
		339049	0100	4.470,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**20.007,00**
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339031	0112	3.064,95
		339036	0112	1.464,00
		339033	0112	3.478,05
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339030	0118	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**40.000,00**
18.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	20.000,00
		339046	0100	20.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**177.138,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	0643	172.138,00
		339039	1240	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**300,00**
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E	319011	0100	300,00

	ENCARGOS SOCIAIS			
			TOTAL	**R$ 1.925.061,61**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			**100.000,00**
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	100.000,00
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			**R$ 2.975,00**
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	2.975,00
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			**R$ 149.500,00**
11.033.19.122.1119.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	6.000,00
11.033.19.572.1119.2086	FOMENTO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	0100	143.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E			**R$ 1.435.141,61**

	CIDADANIA - SESDEC			
15.001.06.181.2236.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.166.181,61
		339030	0100	70.000,00
15.001.06.181.2236.2238	PESSOAS QUALIFICADAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	339093	0100	198.960,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 20.007,00**
16.001.12.128.1076.2206	MANTER E MELHORAR A GESTÃO DE PESSOAS	339030	0112	8.007,00
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	339039	0118	2.000,00
		339033	0118	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**R$ 40.000,00**
18.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	40.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**R$ 177.138,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339014	0643	28.440,00
		339030	0643	109.983,00
		339033	0643	16.000,00
		339039	0643	17.715,00
		339030	1240	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**R$ 300,00**

21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	300,00
			TOTAL	**R$ 1.925.061,61**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538235** e o código CRC **1FCB0DA0**.

Portaria nº 381/2018/SEPOG-CAF

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 0035.386024/2018-85.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **Nádia Eulália Antunes Silocchi**, Secretária Executivo Regional de Jaru, matricula 300035348 CPF 614.955.069.91, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2018NE00461 e 2018NE00462, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R$
04.122.1277	4013	3390-30	1.500,00
04.122.1277	4013	3390-39	500,00
TOTAL			**2.000,00**

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel

Secretário /SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Braga Gois**, **Coordenador(a)**, em 31/10/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3539439** e o código CRC **9FB4ACB0**.

Portaria nº 384/2018/SEPOG-CAF

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº.0035.400915/2018-51

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo/SEPOG, CPF nº. 658.249.622-00, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a nota de empenho 2017NE00464, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R$
04.122.1015	2087	3390-30	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Pedro Antonio Afonso Pimentel

Secretário /SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Braga Gois**, **Coordenador(a)**, em 31/10/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548759** e o código CRC **78109EA2**.

SEGEP

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2644/2018/SEDAM-ASGAB, Ofício n. 3991/2018/GOV-RED, Parecer n. 3894/2018/SEGEP-ASTEC e Processo n. 0028.281104/2018-34,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 9 de agosto de 2018, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, até 31 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados, lotados na Policia Militar, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	3º SGT PM	100082153
FABIO DANTAS MONTEIRO	3º SGT PM	100061030

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509848** e o código CRC **8D222FD0**.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1337/2018/GAB-PGJ, Ofício n. 4141/2018/GOV-RED, Parecer n. 3910/2018/SEGEP-ASTEC e Processo n. 0014.330614/2018-00,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 17 de setembro de 2018, os termos dos Decretos de 31.7.2018 e 14.8.2018, que **Cedeu e Retificou,** a contar de 9 de julho de 2018, **com ônus para a Procuradoria Geral do Estado/PGE,** até 31 de dezembro de 2018, a servidora **ISABELLA FERREIRA LAIA,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300147839, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3489516** e o código CRC **7DB7079E**.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1337/2018/GAB-PGJ, Ofício n. 4141/2018/GOV-RED, Parecer n. 3910/2018/SEGEP-ASTEC e Processo n. 0014.330614/2018-00,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 17 de setembro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, a servidora **ISABELLA FERREIRA LAIA,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300147839, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Ministério Público do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3491237** e o código CRC **D114D697**.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 4569/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.330598/2018-47,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 25.9.2018, que **Cedeu,** a contar de 1º de setembro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **ESMERALDO DIEZER LEONCIO,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300002024, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Câmara dos Deputados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524217** e o código CRC **EF5980BF**.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 415/GP, de 10.10.2018, Ofício n. 4581/2018/GOV-RED,Ofício n. 6326/2018/SESDEC-GAB e Processo n. 0014.379594/2018-67,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de novembro de 2018, os termos do Decreto de 8.1.2018, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **CICERO EVANGELISTA MOREIRA,** Escrivão de Policia, matrícula n. 300017840, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018,

às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3523750** e o código CRC **2926229E**.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2965/2018/SEAS-GGRH, de 28.9.2018, Ofício n. 10789/2018/SEDUC-GLOT, Ofício n. 3108/2018/SEAS-GAB, de 11.10.2018, Ofício n. 4518/2018/GOV-RED e Processo n. 0026.359814/2018-05,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 11 de outubro de 2018, do Decreto de 7.2.2018, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **RENATA DA SILVA ZEBALOS,** Professor Classe C, matrícula n. 300111404, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 31/10/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525254** e o código CRC **BD2B777D**.

Portaria nº 7247/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 29 Outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0030.197308/2018-49,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 6603/2018/SEGEP-NCSR de 28/09/2018, publicada no DOE n. 183 de 05/10/2018, de progressão funcional da servidora ELINETE PEREIRA MORAIS:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: SEFIN

Leia-se:

LOTAÇÃO: **FHEMERON/SESAU**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3477999** e o código CRC **233EA4AF**.

Portaria nº 7270/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n, 0031.392299/2018-98,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: VIVIANE DE SOUZA MOREIRA
MATRÍCULA: 300134243
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: SEGEP

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
16/09/2015 a 15/09/2018	A/02	16/09/2018

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3489963** e o código CRC **6C479083**.

Portaria nº 7300/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento SEGEP-GAB 2452910, Despacho SEGEP-GAB 2452489, Despacho SEGEP-GAB 2453480, Parecer 2776 (2659109), Planilha (3398069), Justificativa 3399280, Parecer 191 (3443615), Despacho SEPOG-ASTEC 3443957, que consta nos autos do Processo n. 0031.259641/2018-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ADRIANA GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n 300024367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 2.9.2012 a 19.9.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3507079** e o código CRC **1E18DF3D**.

Portaria nº 7308/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 19 de Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n,0020.386008/2018-51,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

NOME: CAIO ADRIEL AVANSO
MATRÍCULA: 300120568
CARGO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
LOTAÇÃO: PGE-RO

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
18/09/2015 a 17/09/2016	B/03	18/09/2016
18/09/2016 a 17/09/2018	B/04	18/09/2018

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3511944** e o código CRC **8E3ED581**.

Portaria nº 7313/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

Considerando Memorando nº 155/2018/PGE-PT, que consta nos autos do Processo n. 0020.343966/2018-38;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **FABIO JOSE GOBBI DURAN**, Procurador do Estado, matrícula 300037728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **3.12.2018 a 1.1.2019**, referente ao 2° (segundo) período do exercício de **2015**, a qual fica transferida para fruição no período de **3.12.2018 a 22.12.2018**.

Porto Velho - RO, 29/10/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ DE SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo/Portaria nº 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515060** e o código CRC **8CA906A9**.

Portaria nº 7318/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n, 0049.388751/201/-28,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

NOME: LINDIANE LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 300120318
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: HB/SESAU

Período	Classe/Referência	Efeito Financeiro
22/08/2015 a 21/08/2016	A/03	22/08/2016
22/08/2016 a 21/08/2018	A/04	22/08/2018

ÉRICA DE NÁZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516003** e o código CRC **7AFC46EB**.

Portaria nº 7324/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018 .

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Licença (2825669), Despacho SESAU-CRH (2901626), que consta nos autos do Processo n. 0050.311003/2018-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ORICELIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO**, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula n. 300010602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 31.1.2019,** referente ao 3º quinquênio de 25.6.1996 a 24.6.2001.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522926** e o código CRC **29A03424**.

Portaria nº 7330/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018 **.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2847588), Despacho SEDUC-GLOT (2979176), que consta nos autos do Processo n. 0029.308855/2018-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.11.2018 a 31.1.2019,** referente ao 1º quinquênio de 7.5.2012 a 6.5.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526687** e o código CRC **BE0347AE**.

Portaria nº 7331/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Despacho POLITEC-NRH (3174627), Despacho POLITEC-NRH (3349972), que consta nos autos do Processo n. 0022.160036/2018-21,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6545/2018/SEGEP-NCSR, de 26.9.2018, à servidora **CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO**, Agente de Policia, Matrícula n. 300059931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC/SESDEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.11.2019 a 31.12.2019,** referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527911** e o código CRC **61FFA0A5**.

Portaria nº 7333/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2943819) Despacho SEDUC-GLOT (2972159), que consta nos autos do Processo n. 0029.327751/2018-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABRICIO POSTIGO MOREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300126235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 23.8.2013 a 22.8.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529393** e o código CRC **2BE1BDB2**.

Portaria nº 7334/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.341841/2018-44,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de **18.9.2018 a 28.9.2018.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS**
1	NAPF	MARIA DAS LUZES IBIAPINA DA SILVA	300150926	**18**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530527** e o código CRC **8842DE53**.

Portaria nº 7335/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.278369/2018-04,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente referente ao período de 1.8.2018 a 31.8.2018 do mês de **agosto/2018.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS**
1	CEPEM	ELANE SOCORRO SOARES	300015142	**44**
2	CEPEM	ELIAS RODRIGUES	300016233	**44**
3	CEPEM	ELIANA FRANCISCA SOARES	300015141	**44**
4	CEPEM	LUIZ ANTONIO FERREIRA	300008797	**44**
5	CEPEM	MARLENE LIBDY MANSOUR	300015063	**44**
6	CEPEM	LUIZ ANTONIO FERREIRA	300008797	**44**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531485** e o código CRC **5289507F**.

Portaria nº 7336/2018/SEGEP-NCSR

Porto Velho, Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.278369/2018-04,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de **1.8.2018 a 31.8.2018,** do mês de **agosto de 2018.**

ORD	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS**
1	CEPEM	NEILA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	300145674	**28**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531505** e o código CRC **07B2F676**.

Portaria nº 7337/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando Requerimento a fl. 3, Manifestação 073/ASTEC/SEPOG/2018 as fls. 118 a 120, Despacho a fl. 121, Despacho a fl. 122, consta nos autos do processo n. 0031.404328/2018-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **DERALDO SCATOLON**, Delegado Policia, Matrícula n 300006837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 1.11.2009 a 31.10.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Respondendo Portaria n. 7289/2018/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531867** e o código CRC **815597FB**.

Portaria nº 7339/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando , Despacho/Verso a fl. 12, Justificativa/Verso a fl. 15, Despacho à fl. 16, Mapa de Frequencia a fl. 17, que consta nos autos no Processo n. 1103.00130/2017,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 6122/NCSR/SEGEP/SEPOG de 8.8.2017, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA**, Procurador do Estado, Matrícula nº 300115794, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, o período de **1.9.2017 a 30.11.2017**, referente ao 1º quinquênio de 5.3.2012 à 4.3.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533185** e o código CRC **EF4A8923**.

Portaria nº 7341/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Considerando Requerimento (3038392), que consta nos autos do Processo n. 0025.340275/2018-32,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 7272/2018/SEGEP-NCSR, de 16.10.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LUIZA DE MARILAC NASCIMENTO SILVA,** Medico Veterinario, Matrícula n. 300002531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Matrícula n. 300002531.

LEIA-SE:

Matrículas n. 300002531/**300002532**.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533629** e o código CRC **21FAB9F4**.

EDITAL Nº 138/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Luciano Alves de Souza Neto**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo SEI n. 0030.065910/2018-18, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, executado pela Fundação Getúlio Vargas, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado

no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018, **convoca** candidatos, abaixo relacionados, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, os quais foram nomeados através do Decreto n. 23.300, de 25 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 197, de 26 de outubro de 2018.

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos I, II, II, IV e V deste Edital.

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839010967	Remo Vieira Dos Santos	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	127	23º
839007076	João Alberto Bernal	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	127	24º

Cargo: **Técnico Tributário**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839008139	Vilmar Vacari	Técnico Tributário	134	19º
839007960	Marlyze Maynara Pereira Torres De Lima	Técnico Tributário	134	20º
839015935	Victor Bastos Veras	Técnico Tributário	134	21º

Cargo: **Técnico Tributário [PCD]**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839000317	Ana Luíza Miranda Fonteles De Sousa [PCD]	Técnico Tributário	114	2º

Luciano Alves de Souza Neto

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento/Junta Médica	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
Apresentação de Exames Médicos e Posse	26/10/2018 a 26/11/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	26/10/2018 a 26/12/2018	
Eventos/GCP/SEGEP	**Prazos**	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	26/10/2018 a 26/11/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	26/10/2018 a 26/12/2018	

Observação: *atendimentos somente em dias úteis.*

ANEXO II – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ENDEREÇO: **CEPEM/JUNTA MÈDICA:** situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);**
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV

11	**Escarro**: BAAR
12	**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá efetuar agendamento para perícia médica junto ao CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Gerência de Gestão de Pessoas - GCP/SEGEP, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar n. 2986, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEP/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	Original e 1 (uma) Cópia
1 (uma) cópia.	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia.	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com **Anexo I - Requisito/Escolaridade** do Edital n. 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia.	Registro profissional no Conselho da categoria (se for o caso)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público **(ou aposentadoria dele decorrente)**. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) original	Declaração de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte *(De emissão do próprio candidato)*.	Com firma reconhecida.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma)	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
cópia		
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista *(Destinada ao sexo masculino)*	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da	Emitida através do site:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
original	comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

****

Ao Excelentíssimo Senhor

Luciano Alves de Souza Neto

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato (a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, aprovado do Concurso Público SEFIN/RO, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, nomeado (a) através do Decreto n. 23.300, de 25 de

outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 197, de 26 de outubro de 2018. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. ***Prorrogação de Posse***, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

_____ _____/_____/_____

Local Data

Evento/Junta Médica	**Prazos**	**Horário de Atendimento**
Apresentação de Exames Médicos e Posse	26/10/2018 a 26/11/2018	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	26/10/2018 a 26/12/2018	
Eventos/GCP/SEGEP	**Prazos**	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	26/10/2018 a 26/11/2018	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	26/10/2018 a 26/12/2018	

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.

2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)			***Não Preencher***
Nome:	**Retificação do Nome:**	**Matrícula:**	

								Não Preencher	
ENDEREÇO					**CONTATO**				
Endereço Completo:					**Telefone (s):**		**E-mail:**		
Filiação: (Mãe)		**(Pai)**			**Nacionalidade:**	**Naturalidade:**		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO	**ESTADO CIVIL**	**SEXO**	**CARTEIRA DE IDENTIDADE**			**TÍTULO DE ELEITOR**			
			Número:	**Órgão/Expedidor:**	**Data Expedição:**	**Número:**	**Zona:**	**Seção:**	**Local:**
CPF/MF	**PASEP**		**CTPS**			**CERTIFICADO DE RESERVISTA**			
Número:	**Número:**		**Número:**	**Série:**	**Local:**	**Número:**	**Categoria:**	**Local:**	**Data:**
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO									
Processo Administrativo: ***Não Preencher***	**Contrato:** ***Não Preencher***	**Contratada:** ***Não Preencher***	**Edital de Abertura do Concurso Público:** ***Não Preencher***			**Edital de Homologação do Concurso Público:** ***Não Preencher***		**Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:** ***Não Preencher***	

RESULTADO/CONCURSO			CARGO	COTAS		PCC R/LEI	VENCIMENTO	C/H
Número Inscrição: *Não Preencher*	Nota Final: *Não Preencher*	Classificação: *Não Preencher*	*Não Preencher*	PCD: *Não Preencher*	NEGRO: *Não Preencher*	*Não Preencher*	*Não Preencher*	*Não Preencher*

OPÇÃO DE VAGA	SECRETARIA	CONTA BANCÁRIA			MANDADO DE SEGURANÇA POSSE
Não Preencher	*Não Preencher*	Agencia:	C/C:	Banco: BRASIL	*Não Preencher*

DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO	PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE
Não Preencher	*Não Preencher*	*Não Preencher*	*Não Preencher*	*Não Preencher*		*Não Preencher*

Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Pinheiro de Almeida**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500454** e o código CRC **1B4413E2**.

EDITAL Nº 139/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor ***Luciano*** **Alves de Souza Neto**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 3710/2018/SEGEP-ASTEC, constante dos autos do Processo SEI n. 0021.315351/2018-10 **homologa o Resultado Final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Soldado**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, para o candidato a seguir relacionado:

a) Aluno aprovado sem restrição

Ordem	Graduação	Nome	Nota CF	Class CF	Menção
23	SD PM	**MACSUEL HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA**	**85,51**	**175º**	**MB**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 25 de abril de 2018.

Porto Velho – RO, 29 de outubro de 2018.

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509510** e o código CRC **21AE4265**.

EDITAL Nº 140/2018/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor *Luciano* Alves de Souza Neto, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0021.090914/2018-43, torna público o Resultado da Matrícula Curso de Formação de Soldado Policial Militar (CFSD-PM) de candidatos do Concurso Público Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, convocados através do Edital n. 063/GCP/SEGEP, de 29 de março de 2018, retificado através do Edital n. 067/GCP/SEGEP, de 4 de abril de 2018, conforme relação nominal a seguir.

1. Fica aberto prazo para interposição de recurso contra o resultado da matrícula nos dias **31/10/2018 e 1/11/2018**. Para este fim, o candidato deverá endereçar Requerimento, contendo as alegações comprovadas contra o seu resultado, à Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, situada à Avenida Tiradentes, 3360, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, destinado a Comissão do Curso de Formação de Soldado Polícia Militar.

1. Candidatos que apresentaram as documentações necessárias, e preenchem os requisitos constantes no Edital, sendo considerados **APTOS** na inscrição:

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
1	ABRAÃO MAICON DA SILVA QUEIROZ	Apto
2	ADAILTON ALONCO DE QUEIROZ	Apto
3	ADAM JHOSUA PADOVAN	Apto
4	ADELMO HENRIQUE DA SILVA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
5	ADILSON INACIO FERREIRA GOMES	Apto
6	ADREAM MAISOM FOLGADO ALVES	Apto
7	ADRIANE SOUZA MARQUES	Apto
8	ADRIANO RODRIGUES DA COSTA	Apto
9	ADRIANO RODRIGUES PEREIRA	Apto
10	AÉCIO NOGUEIRA RABELO	Apto
11	AFONSO ARAGAO SANTANA	Apto
12	AILTON ROSA DE ABREU JUNIOR	Apto
13	ALAELSON TAVARES RAMOS DE FRANÇA	Apto
14	ALAIR RUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	Apto
15	ALAN ABADIAS ARAUJO	Apto
16	ALAN CRISTIAN QUEIROZ DA SILVA	Apto
17	ALAN SANDER RIBEIRO DE LIMA	Apto
18	ALAN SANTOS DORNELES	Apto
19	ALAN TIAGO CARNEIRO MACHADO	Apto
20	ÁLBERT DE OLIVEIRA MACHADO	Apto
21	ALEF ALMEIDA CARDOSO	Apto
22	ALESSANDRO DA SILVA HENRIQUE	Apto
23	ALESSANDRO VILAS BOAS DE PAULA	Apto
24	ALEX DOS SANTOS SOUZA	Apto
25	ALEX SANDRO DA SILVA GONZAGA	Apto
26	ALEXANDRE COPPO DE OLIVEIRA	Apto
27	ALEXANDRE DA CRUZ SOUZA	Apto
28	ALEXANDRE GOMES SERRA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
29	ALEXMAR FERNANDES	Apto
30	ALEXSANDRO EVANGELISTA DE SOUZA	Apto
31	ALEXSSANDRO RODRIGO WEBER	Apto
32	ALEXSSANDRO SAGER	Apto
33	ALINE LUCAS	Apto
34	ALLAN KARDEC MAGALHAES SIMOA	Apto
35	ALLEN FRANCISCO LEBRE DA SILVA	Apto
36	ALLISON FAGNER PEREIRA BORGES	Apto
37	ALYSON ALMEIDA DO AMARAL	Apto
38	AMÓS CARVALHO RECKEL	Apto
39	ANA CÁSSIA LIMA FLOR	Apto
40	ANA LAURA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO	Apto
41	ANAILTON ROCHA PEREIRA	Apto
42	ÂNDERSON ABADE BARBOSA	Apto
43	ANDERSON ANTÔNIO LUFLA BARROS PINTO	Apto
44	ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA	Apto
45	ANDERSON LUIZ GRANDIOLI WEDEKIN	Apto
46	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	Apto
47	ANDRÉ ALMEIDA SILVA	Apto
48	ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA	Apto
49	ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA	Apto
50	ANDRÉ LUIZ MARCHI	Apto
51	ANDRÉ RIVEIRO DA SILVA	Apto
52	ANDRIZE STEFFEN	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
53	ÂNGELO LUCIANO NERES ALMEIDA	Apto
54	ANTONIO BRAGA SILVINO	Apto
55	ANTÔNIO MARCIO PONTES	Apto
56	AQUINO FILHO QUINTÃO AQUERLLY	Apto
57	ARIEL DE SOUSA FREIRE	Apto
58	AUGUSTO BATISTA GOMES	Apto
59	BELMIRO ROGÉRIO DE MEDEIROS	Apto
60	BRASLEY CHEUBERTH PORTO DE LIMA	Apto
61	BRUNO FERREIRA CUNHA	Apto
62	CAIO BASTOS MACHADO	Apto
63	CAIO DOS SANTOS PIRES	Apto
64	CAIO FABIO IBIAPINO DE MIRANDA	Apto
65	CALEBE VELOSO DE ALMEIDA	Apto
66	CAMILA MONTEIRO PINHEIRO	Apto
67	CARLOS HENRIQUE ARAÚJO CÔRTES	Apto
68	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS RAPOSO	Apto
69	CARLOS HENRIQUE BARBOSA	Apto
70	CARLOS MAGNO GOMES DE ALMEIDA	Apto
71	CAROLAINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Apto
72	CAROLINE RAMOS MONTE	Apto
73	CHARLES ALVES DE SOUZA	Apto
74	CILFARNS ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Apto
75	CLEANDRO SILVA RIBEIRO	Apto
76	CLÉBER DUARTE MENDES	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
77	CLEBERSON GONÇALVES DOS REIS	Apto
78	CLEIBSON DIONES OLIVEIRA SILVA	Apto
79	CLEIDSON COSTA DA CRUZ	Apto
80	CLEILSON DE SOUSA RIBEIRO	Apto
81	CLEITON DOS SANTOS BRAZ	Apto
82	CRISTIAN TEODORO DE SOUZA	Apto
83	CRISTIANO DE SOUZA REBOLI	Apto
84	DAIPSON DA SILVA PAGANINI	Apto
85	DANIEL BARBOSA ROCHA	Apto
86	DANIEL MOZART DOS SANTOS SALES	Apto
87	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	Apto
88	DANILO NEVES DA SILVA	Apto
89	DANILO PAIXAO ALVES SANTANA	Apto
90	DANNER MARSON BRITO ALVES	Apto
91	DÁQUILES BORGES BRITO	Apto
92	DAVI ALVES DOS SANTOS	Apto
93	DAVID CARLOS RODRIGUES	Apto
94	DAVID SALAS AZULAY	Apto
95	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	Apto
96	DEIVIDSON ANDERLY NERY	Apto
97	DEIZIANE DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Apto
98	DELCIDIO DIAS DA SILVA NETO	Apto
99	DEMILSON PEREIRA STREY	Apto
100	DENI BATISTA DE SOUZA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
101	DENIS COSTA MENDES	Apto
102	DESQUE FERREIRA DE SOUSA	Apto
103	DHAIANY BUENO GOMES	Apto
104	DIEGO ALEKSEI DA SILVA	Apto
105	DIEGO CAETANO	Apto
106	DIEGO DA SILVA SOUZA	Apto
107	DIEGO DE MALTA FERREIRA	Apto
108	DIEGO NEVES DA SILVA	Apto
109	DIEIMERSON ALVES DE SA	Apto
110	DIEMERSON CARLOS FREIRE	Apto
111	DIOGO TENÓRIO SIQUEIRA	Apto
112	DIONI KEFFLER	Apto
113	DOUGLAS GUSTAVO JOSÉ SANTOS NICOCELI	Apto
114	DOUGLAS HENRIQUE DA COSTA E SILVA	Apto
115	DREONE DE SOUZA STRINGARI	Apto
116	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	Apto
117	EDCLEY DIVINO LOPES	Apto
118	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	Apto
119	EDERSON MARQUES BRANDAO	Apto
120	EDIAN RODRIGUES DA SILVA	Apto
121	EDIGAR SOARES SOUZA	Apto
122	EDILENE FERNANDES GOMES	Apto
123	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	Apto
124	EDINALDO FONSECA DA SILVA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
125	EDMILSON DA SILVA	Apto
126	EDMILSON GOMES PINTO	Apto
127	EDSON DA SILVA DESMAREST	Apto
128	EDSON NOGUEIRA DA SILVA	Apto
129	ÉDSON PEREIRA DA SILVA	Apto
130	EDUARDO RAMOS ARAÚJO	Apto
131	EDVALDO DE SOUZA FARIAS	Apto
132	EDVALDO OLIVEIRA AUGUSTO	Apto
133	EFRAIN TITO MENEZES REINA	Apto
134	ELDER JUNIOR DOS SANTOS	Apto
135	ELDER DE SOUZA MENDES INOCENCIO	Apto
136	ELENILTON DA SILVA SANTOS	Apto
137	ELIELTON LIMA DE CARVALHO	Apto
138	ELIZIA CORREIA DOS SANTOS	Apto
139	ELVYS PEREIRA MARTINS	Apto
140	EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	Apto
141	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	Apto
142	ENDRIO DE SOUZA STRINGARI	Apto
143	ENIO PEREIRA DOS SANTOS	Apto
144	ERASMO SANTOS MOTA DE OLIVEIRA	Apto
145	EREMILSON SANTOS DE OLIVEIRA	Apto
146	ERICA DA SILVA	Apto
147	ERICA VANESSA RIBEIRO DA SILVA	Apto
148	EVANDRO MARTINS GERVÁSIO	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
149	EVE CAROLINE KINAPP ESTALHER LAURINDO	Apto
150	EVERTON DE MELO MONTEIRO	Apto
151	EWERTON RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	Apto
152	FABIO AGUIAR DE CARVALHO	Apto
153	FABIO FERREIRA COSTA	Apto
154	FABIO MARINHO MACHADO	Apto
155	FABRÍCIO MENEZES ALMEIDA	Apto
156	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	Apto
157	FELIPO DOS SANTOS SOBREIRA DE OLIVEIRA	Apto
158	FERDINANDO WALTIER DE LEÃO	Apto
159	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES	Apto
160	FERNANDO DE ALMEIDA GÓES	Apto
161	FERNANDO GOMES FERNANDES	Apto
162	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS RABELO	Apto
163	FLÁVIO DA SILVA AGUIAR	Apto
164	FRANCIANE CASTANHA	Apto
165	FRANCIELLE FERNANDES DA CRUZ	Apto
166	GABRIEL LIMA FLOR	Apto
167	GEDINILDO FELICIANO DE CARVALHO	Apto
168	GENTIL JOSÉ TOSTES JUNIOR	Apto
169	GERSON JÚNIOR RODRIGUES CAVALCANTE	Apto
170	GESLAINE POSSMOSER ALVES	Apto
171	GESSICA ARAUJO GUIMARAES	Apto
172	GILBERTO GONÇALVES FREIRE	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
173	GILMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Apto
174	GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	Apto
175	GILVANIA SILVA DONATO	Apto
176	GIOVANE BOGORNI OLIVEIRA	Apto
177	GISLAINE ALVES PEREIRA	Apto
178	GLEISON DA CONCEIÇAO COELHO	Apto
179	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	Apto
180	GUSTAVO FONTINELI	Apto
181	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	Apto
182	HADMILTON MARQUES MOREIRA	Apto
183	HAILL MENDONÇA ANTELO	Apto
184	HEBER OLIVEIRA RODRIGUES	Apto
185	HEDER CARLOS DE OLIVEIRA	Apto
186	HELISON DA SILVA DESMAREST	Apto
187	HENRIQUE DOS SANTOS JOCA	Apto
188	HUGO CÉSAR TAVARES GONÇALVES	Apto
189	IARA LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	Apto
190	IGOR BARAÚNA MEDEIROS	Apto
191	INNOR JUNIOR PEREIRA BOONE	Apto
192	ISABEL FURTUNATO MORAIS	Apto
193	ISMAEL COSTA SOARES	Apto
194	ISMAEL PEREIRA LIPARI	Apto
195	ISMAEL SEIDEE DA SILVA	Apto
196	ISRAEL PESSOA DA SILVA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
197	ITALO MARIANO MOREIRA PIAZERA	Apto
198	IZAIAS DAMASCENA SILVA	Apto
199	JACQUELINE SALES DE ALCANTARA	Apto
200	JACSON FERREIRA LUCAS	Apto
201	JADERSON AMARAL DA SILVA	Apto
202	JAIRO DA ROCHA	Apto
203	JAKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Apto
204	JAMISSON CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Apto
205	JANAINA BATISTA	Apto
206	JAQUELINE DOS SANTOS GOMES	Apto
207	JAQUELINE FÉLIX DE OLIVEIRA DO CARMO	Apto
208	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Apto
209	JEAN CARLOS FRANZ ROVES	Apto
210	JEAN CARLO SOUZA DOS SANTOS – OBS. JEAN CARLOS SOUSA DOS ANJOS	Apto
211	JEIMISSON DOUGLAS FERREIRA DE MACEDO	Apto
212	JEMERSON PIRES DOS SANTOS	Apto
213	JENIVAL CORREIA DA SILVA	Apto
214	JESSICA CRISTINA ELEOTERIO GUIZZARDI	Apto
215	JHEMERSON JAVARINI DO PRADO	Apto
216	JHIENIFFER LUANA DA SILVA	Apto
217	JHONATAM MALHEIROS DA SILVA	Apto
218	JHONATAN BARROS PADIA	Apto
219	JHONATHY WILLIAN DOS SANTOS ALVES	Apto
220	JOALISSON RIBEIRO PIMENTA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
221	JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA	Apto
222	JOAS ADRIANO RODRIGUES	Apto
223	JOEL REGIS DOS SANTOS	Apto
224	JOHN LENNON DE OLIVEIRA SANTOS	Apto
225	JOHNATAN CANDIDO PAULO	Apto
226	JONATAS DE ANDRADE ALVES	Apto
227	JONATAS DIAS DE LIMA	Apto
228	JONATAS MATOS SILVA	Apto
229	JONATAS PEREIRA BRAGA	Apto
230	JONATHAN VARELA DA SILVA	Apto
231	JORGENILSON DORADO ORTIZ	Apto
232	JOSE ALBERTO JUSTINIANO DE FREITAS	Apto
233	JOSÉ AMANDO INÁCIO FILHO	Apto
234	JOSE DE FREITAS SILVA JUNIOR	Apto
235	JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Apto
236	JOSE OSCAR SERRI DE OLIVEIRA JUNIOR	Apto
237	JOSE ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	Apto
238	JOSENILTON DA SILVA RIBEIRO	Apto
239	JOSIEL DOS SANTOS SILVA	Apto
240	JOSILAINE BUENO RIBEIRO	Apto
241	JOSINALDO LIMA DA SILVA	Apto
242	JOWELBER WANDREY BARROS PAIXÃO	Apto
243	JUAREZ ALMEIDA DE MENDONÇA	Apto
244	JUCELINO DE CARVALHO SANTOS	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
245	JULIELE MIRIAN PASSARELLO	Apto
246	JULIMAR NOGUEIRA GOMES	Apto
247	JULIO OLIVEIRA DE SOUZA	Apto
248	JURANDY SOUSA ARAUJO JUNIOR	Apto
249	KALIL BARBOSA AGUIAR	Apto
250	KENNEDY FRANKLIN PEREIRA DE JESUS	Apto
251	KENNEDY SILVA PEDROSA	Apto
252	KESIA RODRIGUES DE SOUZA	Apto
253	KIM ALVES DOS SANTOS	Apto
254	KLINTOLN VINICIUS SANTOS FALCAO	Apto
255	LAIS DEMETRIO ALMEIDA	Apto
256	LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA	Apto
257	LEANDRO FERREIRA SANTOS	Apto
258	LEANDRO HERRERA	Apto
259	LEANDRO PRIMO DA SILVA	Apto
260	LEONARDO FRANÇA DOS SANTOS	Apto
261	LEONARDO MENDANHA MACHADO	Apto
262	LEONARDO NEIVA BISCAIA	Apto
263	LICIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO	Apto
264	LÍLIAN NEIMAN MOTA	Apto
265	LINIQUER CABRAL GABRIEL	Apto
266	LUANA ALVES DE SOUZA	Apto
267	LUCAS DO PRADO SILVA	Apto
268	LUCAS KOSAKA ALCANTARA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
269	LUCAS LIDORIO CRUZ	Apto
270	LUCAS RODRIGO PERONE ORLANDI	Apto
271	LUCAS RUIZ CAVALCANTE	Apto
272	LUCAS SAMUEL MIRANDA SANCHES	Apto
273	LUCAS VARNOU DA SILVA	Apto
274	LUCIANA JANUARIO RODRIGUES	Apto
275	LUCIO FLAVIO DE ALMEIDA	Apto
276	LÚCIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	Apto
277	LUIS HENRIQUE SILVA MAIO	Apto
278	MAGNO MARIANO	Apto
279	MAIARA FERNANDES DA SILVA	Apto
280	MAICON NERY RIBEIRO	Apto
281	MANIÊDI MARQUES PONTES TENÓRIO BARBOSA	Apto
282	MANOEL FRANCISCO TOMÉ FILHO	Apto
283	MARCELO CLARINDO DA SILVA	Apto
284	MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	Apto
285	MARCIANO DA SILVA	Apto
286	MARCIO TIDRICH CAMPOS	Apto
287	MARCOS CARLOS DE OLIVEIRA	Apto
288	MARCOS ROBERTO DA SILVA	Apto
289	MARIA IVANI DE SOUSA VIEIRA	Apto
290	MARINALVA FARIA DOS SANTOS	Apto
291	MATHEUS AUGUSTO KAISER GALVÃO	Apto
292	MATHEUS ESTEVA SOARES	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
293	MAURICIO APARECIDO DA CRUZ SILVA	Apto
294	MAYCON HERMISSON PAIVA MAGALHÃES	Apto
295	MAYCON JOSÉ PACHOATO SANTOS	Apto
296	MICHAEL ADRIANO ALVES DOS SANTOS	Apto
297	MICHAEL DOUGLAS DE AZEVEDO SILVA	Apto
298	MICHEL GOMES DE SOUZA	Apto
299	MICHEL ORTIZ THOMÉ	Apto
300	MICHELE ALICRIM DE SOUZA	Apto
301	MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES	Apto
302	MILON SALAZAR GRAMINHOLI DOS SANTOS	Apto
303	MIQUEIAS TEIXEIRA DOS SANTOS	Apto
304	MOISES SILVA SUSSURANA	Apto
305	NEIDIANE RIBEIRO ULISSE	Apto
306	NEILTON GUEDES DE SOUZA	Apto
307	NELIO LEAO FONTINELE	Apto
308	NERISSON BARROZO DOS SANTOS	Apto
309	NESTOR DE SILVA OLIVEIRA	Apto
310	OLENY SAUCEDO LEITE	Apto
311	OSEIAS ALVES DE SOUZA	Apto
312	PABLO BUFFON FRIGINI	Apto
313	PAMILLA PAULA PUTTIN	Apto
314	PATRICIA DE SOUZA PATEZ CASTILHO	Apto
315	PAULO CESAR ALENCAR DA SILVA	Apto
316	PAULO DA COSTA FARIAS	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
317	PAULO EDUARDO GONZAGA JUNIOR	Apto
318	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVEIRA	Apto
319	PAULO HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD	Apto
320	PAULO ROBERTO PAULO FERREIRA	Apto
321	PAULO VITHOR NASCIMENTO COSTA	Apto
322	PEDRO HENRIQUE LIRA MARQUES	Apto
323	PEDRO JUNIO DE AZEVEDO FRANÇA	Apto
324	PEDRO LIMA FLOR	Apto
325	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	Apto
326	PRISCILA TÁCITA DA SILVA OLIVEIRA	Apto
327	RAFAEL FERNANDES SIMÃO	Apto
328	RAFAEL LOPES CAVALCANTE	Apto
329	RAFAEL OLIVEIRA SOARES	Apto
330	RAFAEL PEREIRA MUNIZ	Apto
331	RAÍLSON GOMES DA COSTA	Apto
332	RAIMUNDO ELVIS MOREIRA FARIAS	Apto
333	RAISSA RODRIGUES DE MEDEIROS	Apto
334	RANGEL SOARES DA SILVA	Apto
335	RAZEC CASTRO ANDRADE	Apto
336	REBSON GALVAO DA SILVA	Apto
337	REGINA BARBOZA ALVES	Apto
338	REGINALDO DA SILVA FRANCISCO	Apto
339	RENAN GUTIERRE ROSSI	Apto
340	RENAN LEITE PEREIRA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
341	RENATO NUNES PEREIRA	Apto
342	RICARDO DA SILVA COÊLHO	Apto
343	RICARDO FRANCO PEREIRA DA SILVA	Apto
344	ROBER DE OLIVEIRA VEIGA	Apto
345	ROBER RICHER CAMPOS DO AMARAL	Apto
346	ROBERTO JUNIOR FERNANDES OLIVEIRA	Apto
347	ROBSON CLEMENTINO DOS SANTOS PRIMO	Apto
348	ROBSON LUIZ COSTA DOS SANTOS	Apto
349	ROBSON NOZA JACOB	Apto
350	ROBSON SEIBERT	Apto
351	ROBSSON ENRIQUE GOMES ZAPATA	Apto
352	RODRIGO DE ASSIS BATISTA	Apto
353	RODRIGO EDGAR DOS SANTOS	Apto
354	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	Apto
355	RODRIGO SOUZA ARAUJO	Apto
356	ROGERIO AFONSO OLIVEIRA	Apto
357	ROGERIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Apto
358	ROGERIO GASPARINI BERNARDES	Apto
359	ROMÁRIO SILVA DE JESUS	Apto
360	RONEI MORAES DE OLIVEIRA	Apto
361	RUBENS NONATO MATIAS JUNIOR	Apto
362	RUSIEL CANDIDO DE SOUZA	Apto
363	SALLOMÃO DHANKEL DOS SANTOS LIMA	Apto
364	SAVIO VINICIUS LOPES SILVA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
365	SEBASTIÃO PAULO ARAUJO CAMPOS	Apto
366	SIDNEY WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Apto
367	SIDRIANA MEIRA COSTA LOPES	Apto
368	SILVANO ALVES MARTINS	Apto
369	SILVANO SABINO DE SOUZA	Apto
370	SILVESTRE BARBOSA FERREIRA	Apto
371	SUELE MIRANDA SANTOS	Apto
372	TALES JOSE COSENTINO SANTOS	Apto
373	TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ	Apto
374	TANCREDO NEVES CRUZ DE OLIVEIRA	Apto
375	THAMARA BRITO REBOUÇAS	Apto
376	THIAGO ALVES MACIEL	Apto
377	THIAGO CAMÊLO TELES	Apto
378	THIAGO HENRIQUE COELHO MIRANDA	Apto
379	THIAGO HENRIQUE MORAES MACARO	Apto
380	THIAGO LUIZ MARTINS DE BRITO	Apto
381	TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	Apto
382	TIAGO JOSE RIBEIRO	Apto
383	TIAGO LACERDA MONTEIRO	Apto
384	TIAGO LUIS FERREIRA MENDES	Apto
385	TIAGO MARTINS TORATI	Apto
386	TOBIAS DA SILVA FREISLEBEM	Apto
387	TONILDO DE SOUZA RAMOS	Apto
388	UELTON RODRIGUES DA SILVA	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
389	UILIAN ADRIANO ALMEIDA BARROS	Apto
390	USECLEY LITIG DOS ANJOS	Apto
391	VAGNER ALVES GOULART	Apto
392	VAGNER GOTARDI ROCHA	Apto
393	VALDINEI RIBEIRO LOPES	Apto
394	VALDIR RICHARDE MEDEIROS FERREIRA	Apto
395	VALDIR SERQUEIRA DOS SANTOS	Apto
396	VALÉRIA MUNIZ	Apto
397	VALERIO MIRANDA DE SOUSA	Apto
398	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	Apto
399	VANESSA PERBONI LEON	Apto
400	VICTOR HUGO MARTINS SILVA	Apto
401	VICTOR MOREIRA GOMES	Apto
402	VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA	Apto
403	VITOR FERREIRA SILVA	Apto
404	WALLACE FELIPE THEBALDE	Apto
405	WANDO DALBEM DA SILVA	Apto
406	WELITON EDUARDO REZENDE SILVA	Apto
407	WELLINGTON BRITO MOTA	Apto
408	WELLINGTON FERREIRA CORREIA	Apto
409	WELLINGTON FRANCO DA SILVA	Apto
410	WELLITON BARBOSA SALOMAO	Apto
411	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	Apto
412	WESLEY GONÇALVES RAMOS	Apto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
413	WESLEY MAIKO DA SILVA SOUZA	Apto
414	WILLIAM BORGHETI NUNES	Apto
415	WILSON ANTONIO BEZERRA FILHO	Apto
416	YGOR LUCAS COUTINHO DUARTE	Apto

2. Candidatos **INAPTOS** por contrariar o item **15.1, letra C** do Edital:

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
1	HIRAN SCHAEFFER DE MORAES	Inapto
2	GLEIBSON ALVES SÁ	Inapto

3. Candidatos **INAPTOS** por contrariar o item **15.1, letra G** do Edital:

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
1	HÉBER FRANCO OLIVEIRA PEGO	Inapto

4. Candidatos **INAPTOS** por contrariar o item **15.1, letra Q** do Edital:

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
1	JOÃO CARLOS JANAMO FLORES	Inapto
2	LUCAS DA SILVA NEVES	Inapto

5. Candidatos considerados **INAPTOS** não terem comparecido para a entrega dos documentos:

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
1	ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE	Inapto
2	CARLOS AUGUSTO SOUZA MELO	Inapto
3	DIEGO FERREIRA LIMA	Inapto
4	ELINALDO MODESTO MENEZES	Inapto

Ordem	Nome	Resultado Matrícula
5	FABRICE FREITAS DA SILVA	Inapto
6	GABRIEL MAGHINI DOS SANTOS	Inapto
7	JACKSON LUIS SANTOS	Inapto
8	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	Inapto
9	MARCOS COSTA AVELINO	Inapto
10	RHUAN ALAOR TOLEDO	Inapto

Porto Velho – RO, 29 de outubro de 2018.

Luciano Alves de Souza Neto
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Silva Cuellar**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514420** e o código CRC **A4463F35**.

SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR nº 03

PROCESSO: 0036.061867/2017-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329/2018/SIGMA/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais constantes na Tabela SUS**, onde deverá ser mantido em sistema de Consignação os itens constantes nos anexos I e II, para atender os procedimentos cirúrgicos de **ORTOPEDIA** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - **HEPSJP/II** e Hospital Regional de Cacoal – **HRC** e Hospital Regional de Extrema- **HRE**, por um período de 12 **(**doze**)** meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que *considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto no termo de referência* ***especificamente no ANEXO IV do Termo de Referência, bem como ANEXO II do Edital, publicamos o NOVO EDITAL,*** no endereço eletrônico http://www.supel.ro.gov.br/, e www.comprasnet.gov.br.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 19.11.2018

HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 30 de outubro de 2018

NILSEIA KETES

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa**, **Pregoeiro(a)**, em 30/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3523054** e o código CRC **9A99B179**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 516/2018/SUPEL/RO.** Tipo: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.** Processo Administrativo: **Nº 0015.270019/2018-90.** Objeto**: Aquisição de veículos tipo camionete pick-up para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.** Data de Abertura: **16 de novembro de 2018, às 11h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO 31 outubro de 2018.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL
RO Mat.300132098



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca**, **Pregoeiro(a)**, em 31/10/2018, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3536438** e o código CRC **9F9245F7**.

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 043/18/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.154111/2018-32

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº.096/2018/SUPEL-CI, 21 de agosto de 2018,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"...**DESCLASSIFICAR** a empresa **VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME,** por deixar de apresentar o item 15.2.2 em sua planilha orçamentária da proposta de preço, descumprindo assim o item 18.2 alínea **"f"** do edital. E **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:*

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP	1.080.895,65	1º
HÉLIO TSUNEO IKINO EIRELI EPP	1.167.421,30	2º
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA	1.233.203.89	3º
PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	1.233.494,07	4º
JS ENGENHARIA EIRELI – EPP	1.268.735.11	5º
EXECUTIVA SERVIÇOS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	1.296.907,14	6º

*Todas com prazo de execução de 240 (**duzentos e quarenta**) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."*

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05** (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 31/10/2018, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3544467** e o código CRC **440EC024**.

AVISO

Adendo Modificador de Reabertura de Prazo

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 521/2017/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0033.002432/2017-24/SEJUS.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Alvorada do Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial, as

empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de MODIFICAÇÃO na data de abertura. Data de Abertura: 20/11/2018 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2018.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO
Pregoeira Substituta CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Pregoeiro(a)**, em 31/10/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3544670** e o código CRC **9D4A16EE**.

AVISO

DE CHAMAMENTO PUBLICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 016/2018/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0036.218528/2018-63/SESAU.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 11.137.119,98 (onze milhões, cento e trinta e sete mil, cento e dezenove reais e

noventa e oito centavos). Data prevista para sessão de chamamento público para abertura dos envelopes de habilitação: 19/11/2018, às 09h00min. DISPONIBILIDADE DO EDITAL e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2018.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente Substituta CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Pregoeiro(a)**, em 31/10/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547608** e o código CRC **104A1AEC**.

SEFIN

Portaria nº 715/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2653885), datado em 14 de agosto de 2018, que constam nos autos do Processo n. 0030.261218/2018-19.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2014 a 10/12/2014.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039621, lotada na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/Porto Velho, marcada para o período de 01/12/2014 a 30/12/2014, referente ao exercício 2014, para o período de **01/02/2019 a 20/02/2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/12/2014.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 26/09/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3144574** e o código CRC **07FAECD6**.

Portaria nº 716/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 26 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2791822), datado em 24de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.261218/2018-19.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 662/GAB/SEFIN, de 26 de dezembro de 2016, publicada no DOE/RO n. 04, de 06/01/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300039621, lotada na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual – Porto Velho/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês de Dezembro de 2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	11/12/2016 a 30/12/2016	20
	01/06/2017 a 10/06/2017	10

Leia-se: ... marcada para o mês de Dezembro de 2016, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	11/12/2016 a 30/12/2016	20
	12/11/2018 a 21/11/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2016.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 26/09/2018, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3145475** e o código CRC **CEB190A2**.

Portaria nº 803/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Despacho SEFIN-GAB (3374711), datado em 18 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.382885/2018-34.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/03/2018 a 10/03/2018

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 368/2018/SEFIN-GRH (1725597), de 17 de maio de 2018, publicada no DOE/RO n. 93, de 21/05/2018, que retificou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JULIANO DE SÁ GUIDOLIN,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300064104, lotado na Gerência de Administração e Finança.

Onde se lê: ... marcada para o mês de março/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2018	20/08/2018 a 29/08/2018	10
	07/01/2019 a 16/01/2019	10

Leia-se: ... marcada para o mês de março/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2018	20/08/2018 a 29/08/2018	10
	02/01/2019 a 11/02/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531204** e o código CRC **8B334C72**.

Portaria nº 804/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGPME (2953227), datado em 10/09/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.329070/2018-27.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **SEBASTIÃO AILTON MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula n. 300007350, lotado na Agência de Rendas de Presidente Médici/2ªDRRE/JI-PARANÁ, marcada para o período de 01/01/2018 à 30/01/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/11/2018 à 30/11/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3532195** e o código CRC **996A4C9A**.

Portaria nº 805/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCBT (3409937), datado em 19 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.389806/2018-16.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/09/2018 a 10/09/2018.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 433/2018/SEFIN-GRH(2106706), de 26 de junho de 2018, publicada no DOE/RO n. 117, de 29/06/2018, que **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA,** ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº. 300137940, lotada na Superintendência de Contabilidade-SUPER/SEFIN.

Onde se lê: *... marcada para o mês de setembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de* ***11/09/2018 a 30/09/2018.***

Leia-se: *... marcada para o mês de setembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de* ***02/05/2019 a 21/05/2019.***

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3532716** e o código CRC **48ED7EBE**.

Portaria nº 806/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014762, lotado Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças - GAB/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016, referente ao exercício 2016, para o período de **08/10/2018 a 06/11/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533832** e o código CRC **9F7BAAAB**.

Portaria nº 807/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014762, lotado Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças - GAB/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2017 a 30/07/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **07/11/2018 a 06/12/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533926** e o código CRC **EBADD76C**.

Portaria nº 808/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **NARCISO AURO CASTEDO**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa 4, matrícula n. 300148684, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/09/2018 à 30/09/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/12/2018 à 30/12/2018**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533977** e o código CRC **3866A339**.

Portaria nº 810/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 14/2018/SEFIN-CRE (2652665), datado em 03/09/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.287293/2018-18.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCOS ANTÔNIO LEANDRO BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula n. 300001323, lotado no Gabinete da Coordenadoria Geral da Receita Estadual – GAB/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/11/2017 a 30/11/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/10/2018 a 30/10/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3535895** e o código CRC **DFF9238E**.

Portaria nº 811/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias(3343310), datado em 15 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.218894/2018-72.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **LUIZ SERGIO COIMBRA**, matrícula n. 300011774, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE/SEFIN, marcada para o mês de dezembro de 2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	22/10/2018 a 31/10/2018	10
	08/11/2018 a 27/11/2018	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3536473** e o código CRC **75598796**.

Portaria nº 813/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº nº 98/2018/SEFIN-5DRRDM (3431193), datado em 23 de outubro de 2018, constante no Processo n° 0030.392124/2018-91.

RESOLVE:

I –**DESIGNAR** a servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300003770, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé, no período de ***29/10 a 01/11, 06/11 a 09/11, 11/11 a 14/11, 20/11 a 23/11 e 27/11 a 30/11/2018***, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/10/2018.

Marcelo Hagge da Silva Siqueira
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula n° 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538271** e o código CRC **952BD765**.

Portaria nº 814/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEAR (2930559), datado em 06 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.062228/2018-73.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 321/2018/SEFIN-GRH(1657551), de 11 de maio de 2018, publicada no DOE/RO n. 88, de 14/05/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **AUREA CRISTOVAM DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Assessor de Gerência 3, matrícula nº. 300137513, lotada na Gerência de Arrecadação/GEAR.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/03/2018 a 30/03/2018, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	02/04/2018 a 16/04/2018	15
	26/11/2018 a 10/12/2018	15

Leia-se: ...marcada para o período de 01/03/2018 a 30/03/2018, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	02/04/2018 a 16/04/2018	15
	03/12/2018 a 17/12/2018	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538496** e o código CRC **78A554D4**.

Portaria nº 815/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 155/2018/SEFIN-GEAR (3253895), datado em 05 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.029593/2018-76.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 332/2018/SEFIN-GRH (1675539), de 14 de maio 2018, publicada no DOE/RO n. 90, de 16/05/2018, que retificou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300108934, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE.

Onde se lê: ... marcada para o mês de outubro/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	18/12/2017 a 06/01/2018	20
	08/08/2018 a 17/08/2018	10

Leia-se: ...marcada para o mês de outubro/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	18/12/2017 a 06/01/2018	20
	08/10/2018 a 17/10/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/12/2017.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540321** e o código CRC **67F78616**.

Portaria nº 816/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 12/03/2018 (1142099), que consta nos autos do Processo n. 0030.081874/2018-30.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049311, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN, marcada para o mês de junho de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	07/01/2019 a 16/01/2019	10
	03/06/2019 a 12/06/2019	10
	30/09/2019 a 09/10/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540800** e o código CRC **ACB9F085**.

Portaria nº 817/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento (3528626) datado em 30 de outubro de 2018, constante no Processo SEI n° 0030.217836/2018-21.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CARLOS CESAR AMARAL MARQUES,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300014618, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE/Vilhena, o gozo de 1 (um) dia de folga compensatória, no dia **31 de outubro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais suplementar de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541191** e o código CRC **D96016EC**.

Portaria nº 818/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 97/2018/SEFIN-GEINF (3210067), datado em 03/10/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.084404/2017-47.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias de férias ao servidor **FELIPE JOSE PESSOA CUNHA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098345,lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN, que estava convertido em 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 01/01/2018 a 10/01/2018, referente ao exercício de 2018, para o período de **05/11/2018 a 14/11/2018.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541392** e o código CRC **BCD38F48**.

Portaria nº 819/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento (3506411) datado em 29 de outubro de 2018, constante no Processo Sei n° 0030.401422/2018-89.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300098345, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE/SEFIN, o gozo de 5 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **19 a 23 de novembro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542041** e o código CRC **36C5E160**.

Portaria nº 820/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-1DRPVH (2684478), datado em 16 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.091035/2018-20.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 108/2018/SEFIN-GRH, de 01 de março de 2018, publicada no DOE/RO n. 40, de 02/03/2018, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ERIC SERGIO SANTOS SALES,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300109435, lotado na 1ªDRRE/Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO.

Onde se lê: ... marcada para o mês de Maio de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	04/06/2018 a 13/06/2018	10
	28/08/2018 a 06/09/2018	10
	05/11/2018 a 14/11/2018	10

Leia-se: ... marcada para o mês de Maio de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	04/06/2018 a 13/06/2018	10
	28/08/2018 a 06/09/2018	10
	06/03/2019 a 15/03/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542385** e o código CRC **841E5F9F**.

Portaria nº 821/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 155/2018/SEFIN-GEAR (3253895), datado em 05 de outubro de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.029593/2018-76.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 335/2018/SEFIN-GRH, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE/RO n. 90, de 16/05/2018, que remarcou gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300108934, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE.

Onde se lê: *... marcada para o período de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao exercício 2017, para o período de* ***01/10/2018 a 30/10/2018****.*

Leia-se: *...marcada para o período de 01/04/2018 a 30/04/2018, referente ao exercício 2017, para o período de* ***01/02/2019 a 02/03/2019****.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3542925** e o código CRC **2C313EE3**.

Portaria nº 822/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento SEFIN-1DRPVH (2098038), datado em 26/06/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.152630/2018-49.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANTÔNIO CARLOS TAVARES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300014694, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/12/2018 a 30/12/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3543922** e o código CRC **63DB9B85**.

Portaria nº 824/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias (1888391), datado em 04 de junho de 2018, que consta nos autos do Processo nº 0030.185264/2018-12.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da PORTARIA N. 495/GAB/SEFIN, de 17 de agosto de 2017, publicada no DOE/RO n. 161, de 25/08/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300011788, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês de Agosto/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias

2017	14/08/2017 a 28/08/2017	15
	06/12/2017 a 20/12/2017	15

Leia-se: ... marcada para o mês de Agosto/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	14/08/2017 a 28/08/2017	15
	01/11/2018 a 15/11/2018	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2017.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545797** e o código CRC **D205ADD9**.

Portaria nº 825/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (1945492), datado em 08 de junho de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.192802/2018-17.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300023973, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, marcada para o mês de setembro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias

2018	17/12/2018 a 31/12/2018	15
	02/01/2019 a 16/01/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547426** e o código CRC **1BE1B09A**.

RESOLUÇÃO N. 19/2018/SEFIN-UCP

Porto Velho, 22 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN para o período de 2017 a 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

Considerando a necessidade de modernizar a administração tributária, financeira e patrimonial de Rondônia; e

Considerando a necessidade de implementar práticas de Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Finanças para o período de 2017 a 2020;

§ 1º. As instâncias estratégicas de gestão da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, bem como as competências do Comitê Estratégico de Gestão estão definidas na Resolução nº. 001/2017/GAB/SEFIN de 19 de junho de 2017;

§ 2º. Integram esta Resolução os seguintes anexos:

a) Anexo I - Apresentação;

b) Anexo II - Cadeia de Valor;

c) Anexo III - Mapa Estratégico;

d) Anexo IV - Indicadores Estratégicos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 19 de julho de 2017;

Art. 3º. Fica revogada a Resolução Conjunta nº 009/2015/GAB/CRE/SEFIN, de 18 de dezembro de 2015.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3429644** e o código CRC **314E8B5A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.1401.0202.00-01/2012

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, artigo 1º Reconheço e Homologo a despesa abaixo discriminada "despesa de sem prévio empenho", uma vez que o orçamento foi suplementado e disponibilizado para empenho na fonte:0213 após a realização dos serviços de limpeza nas unidades desta SEFIN nos meses de julho a setembro/2018, no interior do Estado referente ao Contrato nº 259/PGE/2012.

Credor	ARAÚNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF	04.900.474/0001-40
Endereço	Av.Curitiba nº 5423-Sala "B" - Bairro: Planalto -Rolim de Moura-RO-CEP:76940-000
Descrição da despesa	Prestação de Serviços de Limpeza nas unidades desta SEFIN na capital e G.Mirim.
Valor da Despesa	R$ 409.087,60 (quatrocentos e nove mil oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Franco Maegaki Ono

Secretário de Estado de Finanças

Matricula: 300014723

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513354** e o código CRC **010E1163**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.1401.00770.00-01/2012

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, artigo 1º Reconheço e Homologo a despesa abaixo discriminada "despesa de sem prévio empenho", uma vez que o orçamento foi suplementado e disponibilizado para empenho na fonte:0213 após a realização dos serviços de limpeza nas unidades desta SEFIN nos meses de julho a setembro/2018, referente ao Contrato nº 091/PGE/2013.

Credor	ARAÚNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF	04.900.474/0001-40
Endereço	Av.Curitiba nº 5423-Sala "B" - Bairro: Planalto -Rolim de Moura-RO-CEP:76940-000
Descrição da despesa	Prestação de Serviços de Limpeza nas unidades desta SEFIN na capital e G.Mirim.
Valor da Despesa	R$ 152.989,97 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e

	noventa centavos).

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Franco Maegaki Ono

Secretário de Estado de Finanças

Matricula: 300014623

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3512547** e o código CRC **3DE19C3F**.

IPERON

Portaria nº 164/2018/IPERON-EQPFP

Convalidar férias em abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.029941/2018-93

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES,** ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034112, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 02 a 11/05/2018, por interesse da Administração Pública

Porto Velho, 14 de junho de 2018

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, **Presidente**, em 26/06/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2003258** e o código CRC **7A33DC42**.

Portaria nº 460/2018/IPERON-EQPFP

Retificar portaria

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.373106/2018-98.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** os Art. 4º e 6º, na Portaria nº 446/2018/IPERON-EQPFP, publicada no DOE N. 191 de 18/10/2018, que constituiu Comissão com o objetivo de atualização dos processos de aposentadorias dos servidores pertencentes a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na aplicação do plano de cargo – Lei Complementar 680/2012 de 07/09/2012, Reposição Salarial – Lei 3343/2014 – 5,87% de 01/04/2014, Plano de Cargos – Lei Complementar 867/2016 de 01/03/2016 e Alteração no PCCS – Lei n. 4248/2018 de 01/06/2018, o Art. 4º e 6º.

ONDE SE LÊ:... Art. 4º Fica concedida aos servidores Maria auxiliadora Queiroz, **João Jair Moreira Ferreira,** Jane Maria de Vasconcelos Carneiro e Virna Barroncas Bussons, Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, e § 1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de dezembro de 2013, devendo realizar as atividades extensivas no horário vespertino.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão executados por 30 (trinta) dias no período de **09/10/2018 a 07/10/2018**, podendo ser prorrogados mediante justificativa embasada em argumentos sólidos e com deliberação da Presidência do IPERON.

LEIA-SE: ...**Art. 4º** Fica concedida aos servidores Maria auxiliadora Queiroz, **Edilene Andrade de Oliveira,** Jane Maria de Vasconcelos Carneiro e Virna Barroncas Bussons, Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, e § 1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de dezembro de 2013, devendo realizar as atividades extensivas no horário vespertino.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão executados por 30 (trinta) dias no período de **09/10/2018 a 07/11/2018**, podendo ser prorrogados mediante justificativa embasada em argumentos sólidos e com deliberação da Presidência do IPERON.

Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3463896** e o código CRC **AD396FCF**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 106 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00034-0000/2018 e 01-1501.00625-0000-2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **CEL BM AIRES LOPES GONÇALVES, RE 200000127,** com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de **20% (vinte por cento)** a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

DEMARGLI DA COSTA FARIAS
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 31/10/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3532940** e o código CRC **64A027EE**.

SESDEC

Portaria nº 757/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o memo. n° 238/2018/SESDEC-GEPLAN (3430464) e n° 241/2018/SESDEC-GEPLAN (3460736), do processo SEI n° 0037.392348/2018-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT BM 0289-0 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, no mês de OUTUBRO/2018**,** referente ao exercício de 2015, o qual fica transferido para ser usufruído em **JANEIRO/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 30/10/2018, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3528717** e o código CRC **BA66E41C**.

PM

Portaria nº 5633/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2956768) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.329474/2018-20 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100058992 SANDRO ROGÉRIO **GARCIA** DE SOUZA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Corregedor Geral (2956765);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3417564);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100058992 SANDRO ROGÉRIO **GARCIA** DE SOUZA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 31/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417588** e o código CRC **B4601909**.

Portaria nº 5636/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2943195) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.327671/2018-12 (SEI), em que a servidora AL CB PM RE 100092673 **MAYLLA** MEIRELES FRAZÃO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Corregedor Geral (2942966);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3417716);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que a referida servidora se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora AL CB PM RE 100092673 **MAYLLA** MEIRELES FRAZÃO e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 31/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417758** e o código CRC **7333B954**.

Portaria nº 5637/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2922511) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.324946/2018-58 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100090633 ANDERSON **DANTAS** DA COSTA RODRIGUES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Corregedor Geral (2922475);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3417899);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100090633 ANDERSON **DANTAS** DA COSTA RODRIGUES e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 31/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417959** e o código CRC **D670DA07**.

Portaria nº 5639/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2979285) de 05/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.332880/2018-70 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100073203 FABIO FERREIRA **BRITO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do CRPII (2979285);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3418091);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 03/12/2018 a 12/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100073203 FABIO FERREIRA **BRITO** e remarcar a fruição do gozo para período de 13/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 31/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418209** e o código CRC **4A0BAB98**.

Portaria nº 5883/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2973035) de 29/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.332101/2018-36 (SEI), em que a servidora 3° SGT PM RE 100065426 KATIA **REGINA** VILHENA DE SANTANA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para Janeiro de 2018 e remarcada para o gozo em Novembro de 2018 (3530564);

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 9ºBPM (2973482);

Considerando que a servidora já recebeu o terço da referida ferias, conforme manutenção de Férias Regulamentares (3493617);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/11/2018 a 10/11/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora 3° SGT PM RE 100065426 KATIA **REGINA** VILHENA DE SANTANA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 31/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530576** e o código CRC **A28A933E**.

PC

Portaria nº 1587/2018/PC-DGPC

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de prédio, do atual Arquivo Geral da Polícia Civil, onde será instalado o Departamento de Logística da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 8159, 08/01/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria Normativa nº 03/2011/GAB/ COR/PC/RO, publicada no Diário Oficial nº 1730, de 10/05/2011;

CONSIDERANDO Portaria Normativa nº 07/2011/GAB/ COR/PC/RO, publicada no Diário Oficial nº 1736, de 18/05/2011;

Considerando a dificuldade para se acomodar arquivos documentos desnecessários, produzidos no decorrer dos vários anos no exercício das atividades de delegacias e diversos setores da Polícia Civil;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial com a finalidade de organizar, selecionar, digitalizar e incinerar documentos de arquivos da Polícia Civil, oriundos das diversas unidades policiais da capital e municípios:

Presidente: MÁRCIO REIS MAIA, Delegado de Polícia, matrícula nº 300059710, lotado na DECAME/PC/RO;

2º Membro: IVANILCE SOARES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 300016483, lotada na Academia de Polícia;

3º Membro: ADEMIR UCHOA MATOS, Agente Administrativo (federal), Siape nº 694385

Artigo 2º - Cumpre a Comissão Especial, a inspeção, seleção, organização, digitalização, etiquetamento, relatório e incineração de documentos inservíveis;

Artigo 3º - Promover as diligências necessárias para a realização da mudança dos arquivos para outro prédio.

Artigo 4º - Estabelecer padronização de procedimentos para identificação, controle e gerenciamento de arquivos na nova sede.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Delegada Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 31/10/2018, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553030** e o código CRC **2694D4A8**.

Portaria nº 1588/2018/PC-DGPC

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Drª. Walkyria Vieira Boaventura Manfroi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de prédio, do atual Departamento de Transporte da Polícia Civil, onde será instalado o Departamento de Logística da Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Normativa nº 470/2016/GAB/DGPC/PC/RO, que normatiza critérios de remoção, armazenamento e guarda de veículos, automotores ou não, apreendidos por unidades da Polícia Civil na capital;

CONSIDERANDO que a nova estrutura abrigará a frota de veículos da Polícia Civil, os veículos e os demais objetos apreendidos nas delegacias da capital, além dos arquivos gerais da instituição;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de uma boa gestão para toda a organização administrativa do Departamento de Logística;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial com a finalidade de organizar , promover e acompanhar a mudança de móveis e equipamentos e veículos, do atual prédio onde está instalado o Departamento de Transportes da Polícia Civil, para o prédio onde será instalado o Departamento de Polícia Civil,

Presidente: ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, Delegado de Polícia, matrícula nº 300021514, lotado/Diretor do Departamento de Transportes da Polícia Civil;

2º Membro: REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 300017547, lotada no Departamento de Transportes da Polícia Civil;

3º Membro: ELIEL DERMONI DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula nº 61281, lotado na Divisão Metropolitana de Flagrantes.

Artigo 2º - Cumpre a Comissão Especial, a inspeção, seleção, organização, acompanhamento do transporte de móveis, equipamentos de informática, documentos do DETRANSP e outros pertences do órgão.

Artigo 3º - Promover as diligências necessárias para a realização da mudança dos veículos da frota que estejam no pátio e que não estejam disponíveis para leilão, assim como equipamentos de manutenção de veículos.

Artigo 4º - Propor normas de padronização de procedimentos para atendimentos no Departamento de Logística da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Delegada Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 31/10/2018, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553096** e o código CRC **65A9AAE4**.

Portaria nº 1589/2018/PC-CONSUPOL

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno na Reunião Ordinária Nº 006/2018/CONSUPOL/PC/RO datada de 11.10.2018, onde os conselheiros por UNANIMIDADE aprovaram a nomeação de uma comissão especial.

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a comissão especial visando efetuar estudos no intuito de proceder a análise e possível reformulação da legislação referente ao FUNRESPOL, visando implementar a automatização e obrigatoriedade da cobrança do alvará da Polícia Civil.

Artigo 2º – A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LIZETT POSSIDÔNIO PILZ, Delegada de Polícia, Classe Especial, Matrícula n. 300021508;

1º Membro: JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE, Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula n. 300059701;

2º Membro: OSMAR LUIZ CASA, Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula n. 300059716;

3º Membro: JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA, Datiloscopista Policial, 2ª Classe, Matrícula n. 300103992;

4º Membro: EDUARDO AREIAS LOUZADA NEVES, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, Matrícula n. 300084354.

Artigo 3º - A comissão especial deverá apresentar os trabalhos ao pleno do CONSUPOL em Reunião no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI
Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegada-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 31/10/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553582** e o código CRC **78CDE99B**.

Portaria nº 1590/2018/PC-CONSUPOL

Porto Velho (RO), 31 de outubro de 2018.

A **DRª. WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno na Reunião Ordinária Nº 006/2018/CONSUPOL/PC/RO datada de 28.09.2018, onde os conselheiros por UNANIMIDADE aprovaram a nomeação de uma comissão especial para regulamentar os critérios de movimentação de servidores dentro das unidades da Polícia Civil no município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a comissão especial visando efetuar estudos no intuito de proceder a normatização dos critérios de movimentação, justificativa e exceções de servidores na Capital.

Artigo 2º – A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada de Polícia, 3ª Classe, Matrícula n. 300022586;

1º Membro: OSMAR LUIZ CASA, Delegado de Polícia, 3ª Classe, Matrícula n. 300059716;

2º Membro: JOYCE MARY MOREIRA, Agente de Polícia, 2ª Classe, Matrícula n. 300104162.

Artigo 3º - A comissão especial deverá apresentar os trabalhos ao pleno do CONSUPOL em Reunião para votação,no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 31/10/2018, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553648** e o código CRC **BC1E3284**.

Portaria nº 1591/2018/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 1591/2018/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 01 de novembro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17 de maio de 2018.**

R E S O L V E:

ABSOLVER, o servidor **GUILHERME VLAXIO DA PENHA,** Agente de Polícia, 3ª Classe, matricula nº 300059881, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

DERALDO SCATOLON

Corregedor Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Deraldo Scatolon**, **Corregedor(a)**, em 01/11/2018, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555782** e o código CRC **91D40168**.

DETRAN

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando a Comunicação Interna nº 1629/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 3497795);

R E S O L V E:

Interromper o aceite de cedência, **a contar de 18 de outubro de 2018**, do servidor **MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO,** Professor Licenciatura Plena 40 h, matrícula n. 11387, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Ji-Paraná/RO, o qual estava cedido para este Departamento conforme Decreto de 13.07.2018, DOE/RO n.º 127, de 16.07.2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 01/11/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513490** e o código CRC **7111BC42**.

Portaria nº 1968/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta o procedimento de interposição de recursos referentes aos exames teórico-técnico e prático de direção veicular ou de provas de reciclagem e renovação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007 e ainda com fundamento nas competências determinadas aos DETRAN's nos termos dos incisos II e X do artigo 22 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que o direito ao contraditório e à ampla defesa é uma garantia constitucional insculpida no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é um direito do usuário contestar sobre as respectivas questões, bem como recorrer dos resultados obtidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas e procedimentos que padronizem a interposição de recursos referentes aos exames teórico-técnico e prático de direção veicular ou de provas de reciclagem e renovação

RESOLVE:

Art. 1°. O candidato ou condutor que discordar do resultado dos exames teórico-técnico e prático de direção veicular ou de provas de reciclagem e renovação poderá encaminhar recurso ao DETRAN/RO, por intermédio da Controladoria Regional de Trânsito - CRT e Divisão de Banco de Dados, conforme procedimentos previstos nesta Portaria.

§ 1°. O recurso poderá ser interposto pelo candidato, pessoalmente com protocolo no endereço da Controladoria Regional de Trânsito – CRT, encaminhado pelos correios ou por meio eletrônico (crt@detran.ro.gov.br e bancodedados@detran.ro.gov.br), desde que devidamente preenchido, fundamentado e assinado pelo requerente.

§ 2º. O recurso interposto mediante procurador legalmente constituído deverá ser instruído e acompanhado de procuração que lhe confira poderes de representação junto ao DETRAN/RO.

Art. 2º. O prazo de interposição do recurso dos exames teórico-técnico e prático de direção veicular ou de provas de reciclagem ou renovação será de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado do exame ou prova.

§ 1º Considera-se data de publicação, a disponibilização do resultado dos exames teórico-técnico/prático de direção veicular ou de provas pelo DETRAN/RO.

§ 2º O prazo disposto no *caput* deste artigo, conta-se de modo contínuo, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 3º. O recurso deverá ser interposto por escrito, e caso manuscrito, a letra deverá estar legível, de forma a permitir a compreensão do julgador, conforme anexo desta Portaria.

Art. 4º. Em sua defesa o candidato poderá fazer juntada de todo e qualquer meio probatório lícito e admitido no direito a sustentar suas alegações.

Art. 5º. O recurso não será conhecido quando:

I. Intempestivo;

II. Não for comprovada a legitimidade ou sem procuração;

III. Ilegível;

IV. Faltar informações no requerimento de recurso e assinatura do candidato;

V . Não for juntado documento pessoal (com foto)

VI. Ausência de fundamentação legal.

Parágrafo Único. Será considerado prejudicado o objeto do recurso quando, antes do julgamento, o requerente realizar outro exame ou provas.

Art. 6º. Será considerada como data de interposição do recurso, a do protocolo pessoal junto a Controladoria Regional de Trânsito – CRT ou Divisão de Banco de Dados, data da postagem ou do encaminhamento por meio eletrônico, no último caso, com confirmação de recebimento pela Autarquia.

Art. 7º. O DETRAN/RO disponibilizará por meio eletrônico o resultado da avaliação do candidato, e nas provas teóricas, as questões e resposta do candidato.

Art. 8º. O julgamento do recurso disposto nesta Portaria será realizado pela Controladoria Regional de Trânsito – CRT nos exames práticos e Divisão de Banco de Dados nos exames teóricos e provas, e deverá conter no mínimo, a assinatura de dois servidores no julgamento.

Parágrafo Único. Acolhido o recurso a Controladoria Regional de Trânsito – CRT ou Divisão de Banco de Dados realizará a alteração do resultado junto ao sistema do DETRAN/RO.

Art. 9°. É de até 1O (dez) dias o prazo para julgamento do recurso interposto, contado a partir do seu recebimento na Controladoria Regional de Trânsito ou Divisão de Banco de Dados do DETRAN/RO.

Parágrafo Único. Quando o recurso necessitar de manifestação prévia do Examinador/Avaliador, este, terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar resposta, iniciando após a resposta, o prazo para julgamento referido no caput deste artigo.

Art. 10. O resultado do julgamento será disponibilizado por malote a CIRETRAN/Posto Avançado do candidato ou preferencialmente pelo meio eletrônico informado no recurso, sob total responsabilidade do recorrente.

Art. 11. A decisão recursal encerra a instância administrativa para todos os efeitos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2687373** e o código CRC **26CCA382**.

Portaria nº 2821/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica n.º 5021/2018/GAB/DETRAN-DIRGERAL (ID 3077530);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao (a) servidor (a) **MÁRCIA DA SILVA LIMA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 300073529, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será nos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO/2018,** correspondente ao 2º quinquênio (28.02.2013 a 29.02.2018).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para **notificação** do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.10.2018**, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3452368** e o código CRC **1ECA4469**.

Portaria nº 2829/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica n.º 5116/2018/GAB/DETRAN-DIRGERAL (ID 3139990);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao (a) servidor (a) **MIRIAM ANTUNES,** Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 300075460, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **07.01.2019 a 06.04.2019,** correspondente ao 2º quinquênio (25.04.2013 a 24.04.2018).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para **notificação** do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3457915** e o código CRC **FF3B76F8**.

Portaria nº 2898/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1621/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 26.10.2018 (ID 3484679), informando que o (a) titular, Edna Primo Costa, Mat. 300131170, encontrava-se em Banco de Horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **17 a 25.10.2018,** o (a) servidor (a) **LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA,** Mat. 300092631, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-07,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **17.10.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500616** e o código CRC **7C01231C**.

Portaria nº 2910/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1622/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 26.10.2018 (ID 3484894);

R E S O L V E:

Art.1º - **INTERROMPER**, a partir de **08.10.2018,** os efeitos da Portaria n.º **2364/2018/DETRAN-CTEC** de 18.09.2018, publicada no DOE n.º 174, 20.09.2018 que nomeou interinamente o(a) servidor(a) **LUMA DE OLIVEIRA LACERDA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO, FG-05**, pertencente à estrutura do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para **ciência** do(a) servidor(a), bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08.10.2018, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500722** e o código CRC **EDB05211**.

Portaria nº 2911/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1623/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 24.10.2018 (ID 3485277), informando que o (a) titular, Marcos Silva da Costa, Mat. 300072383, encontra-se de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **08.10 a 31.12.2018,** o (a) servidor (a) **SIVONE APARECIDA DOS SANTOS,** Mat. 300114680, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO**, **FG-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **08.10.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500914** e o código CRC **1D504D7E**.

Portaria nº 2912/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a CI n.º 1625/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 3485969) informando que o titular, Lady Laise Azevedo Macedo, Mat. 300073922, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR,** até o dia **14.11.2018**, os efeitos da Portaria nº 919/2018/DETRAN-CTEC, de 30.04.2018 que nomeou interinamente o (a) servidor (a) **ELIELMA PEREIRA DA SILVA, Mat. 300073592**, **Estatutário/DETRAN**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA AUDITORIA INTERNA, FG-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3501218** e o código CRC **E7DEB432**.

Portaria nº 2913/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1627/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 26.10.2018 (ID 3486528), informando que o (a) titular, Ildemar Fonseca Pacheco Júnior, Mat. 300089380, encontrava-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **10 e 11.10.2018,** o (a) servidor (a) **MAIARA MALTA GONÇALVES,** Mat. 300072983, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO RENACH**, **CDS-06,** concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO II (CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO DA COORDENADORIA DE REGISTRO NACIONAL DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **10.10.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3501519** e o código CRC **0FD7446D**.

Portaria nº 2914/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1626/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 26.10.2018 (ID 3486245), informando que o (a) titular, Montalcio Amorim Calliste, Mat. 300092936, encontrava-se em Viagem a Serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **15 a 19.10.2018,** o (a) servidor (a) **PATRICIA PINHEIRO SOARES,** Mat. 300097500, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, **FG-05,** concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO II, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **15.10.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3501716** e o código CRC **5585AD8C**.

Portaria nº 2915/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1624/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 26.10.2018 (ID 3485572), informando que o (a) titular, Marcia Celestina Lauro, Mat. 300141825, encontrarar-se de Férias e Banco de Horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **01.11 a 07.12.2018,** o (a) servidor (a) **SANDRA MARIA VIANA DA SILVA MENDES,** Mat. 300035459, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502100** e o código CRC **0A31807F**.

Portaria nº 2916/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.323596/2018-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, a contar de 10.10.2018, a composição da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, que teve como objetivo realizar levantamento de possíveis danos ao erário por descumprimento de termo de referência e/ou cláusulas contratuais referente aos contratos nº 30 e 31/2012, no que tange as horas trabalhadas pela contratada junto ao DETRAN/RO e se o pagamento de pessoal ocorreu conforme normas trabalhistas vigentes a época da prestação do serviço.

Art. 2° - **DISPENSAR** o servidor **VALDIR STELTER RIBEIRO –** Mat. 300131707 da qualidade de presidente da referida Comissão.

Art. 3° - **DESIGNAR** a servidora **JAQUELINE LIMA SOARES** - Mat. 300131774 para compor a presente Comissão na qualidade de Presidente.

Art. 4° - A comissão ficará composta conforme se segue, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- Jaqueline Lima Soares – Mat. 300131774;
- Juliana Silveira Jochims – Mat. 300099382;
- Taiz Fânia Cid Melo – Mat. 300145391.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.10.2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502420** e o código CRC **52EB3630**.

Portaria nº 2923/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Despacho da Seção de Gestão de Contratos e Prestação de Serviços e Fornecimento, de 30.10.2018 (ID 3517708).

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **JEAN FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 300114701, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do referido Contrato/Processo. infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
0010.113340/2018-18	020/2.018	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para prestação de serviços de remessa que consiste no recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, em âmbito estadual e nacional, para o envio, de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, Certificado de Registro de Veículos - CRV, Documentos de Habilitação (CNH, PPD e PID) e Notificações de Infração de Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **10.08.2018**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519113** e o código CRC **52F6CB4B**.

Portaria nº 2924/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.393093/2018-23, de 23.10.2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Rodrigo Graziolla,** CPF/MF sob o n.º **770.104.422-15**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	400,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	1.100,00
Total		1.500,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521053** e o código CRC **405196C8**.

Portaria nº 2926/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 175, Código da Infração 5274,** cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
10891/2013	01/07/2013 22:45 Porto Velho	10B0132347 10B0132348	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA	133.779.651-49	02110601994
8869/2013	26/05/2013 21:30 Porto Velho	10B0237236 10B0237235	RAFAEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	814.264.372-34	03240811662
9166/2013	19/05/2013	10B0082319	ADILSON	618.428.182-	03058677982

	02:30 Candeias do Jamari	10B0082318	MENEZES DE SOUZA	87	
8875/2013	24/05/2013 23:50 Porto Velho	10B0237189 10B0237190	JALBER MOREIRA MENDONCA	728.155.402-82	04360070996

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 175, Código da Infração 5274,** cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
4053/2013	24/02/2013 01:05 Novo Horizonte do Oeste	10B0080707	ERICO ANTONIO PEREIRA DE MELO	004.441.982-10	04597025291
4578/2013	15/03/2013 12:50 Porto Velho	10B0199107	KLEVER AUGUSTO DA COSTA	009.636.701-66	04758442073
4068/2013	23/02/2013 00:15 Buritis	10B0142579	GENIVALDO RIBEIRO DA SILVA	705.005.762-20	03803821251
3399/2013	21/02/2013 22:00 Porto Velho	10B0182860	BRUNO DIEGO DOS SANTOS	006.142.282-71	04694880619
7351/2013	27/04/2013 17:15 Porto Velho	10B0230656	VALMIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	351.358.082-72	01222822860
17107/2013	07/10/2013 22:13 Porto Velho	10B0280786	ALESSANDRY DOS SANTOS STRAUH	023.826.902-75	05485783899
8333/2013	04/05/2013 22:01 Urupá	10B0229768	RAINER MARCONDES DE OLIVEIRA	001.526.482-32	04817146364
3402/2013	21/02/2013 17:36 Porto Velho	10B0216519	ELIVELTON DE OLIVEIRA BITENCOURT	004.667.542-64	05123578101

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 210, Código da Infração 6076,** cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
5195/2013	09/03/2013	10B0134269	LEONY SILVA	018.936.742-	05153026335

	22:00 Monte Negro		DE OLIVEIRA	31	
3948/2013	24/02/2013 18:00 Alvorada do Oeste	10B0200080	GIOVAN MACENA ALVES	705.017.502-15	01633444090
7775/2013	03/05/2013 17:00 Porto Velho	10B0231301	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	778.732.382-53	04709844685
3401/2013	21/02/2013 20:15 Porto Velho	10B0216522	LUIZ AUGUSTO RIBEIRO LACERDA	709.914.562-20	01474730700
7741/2013	03/05/2013 16:10 Porto Velho	10B0231303	FRANCISCO REGIS TAVARES	386.294.292-91	01138675076
7751/2013	03/05/2013 16:20 Porto Velho	10B0231305	RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	838.147.792-15	05034535955

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531651** e o código CRC **D23B286C**.

Portaria nº 2927/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	10714/2017	17/09/2017 03:30 Porto Velho	10BO174702	PAULO EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	51952238234	1991779219
02	10592/2017	14/09/2017 13:54 Porto Velho	10BO230642	NELSON SOARES DE ALMEIDA	93082681972	1078470395
03	10704/2017	16/09/2017 02:45 Porto Velho	10BO174857	KAROLINE DIAS OLIVEIRA	88819485249	6094108004
04	10719/2017	17/09/2017 01:51 Porto Velho	10BO174888	ANTONIO PEREIRA DA LUZ	16189361234	3256893206
05	3227/2017	08/04/2017 11:45 Porto Velho	10C0104751	BRUNNO DA SILVA BERMEU	83310509249	3951100608

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir, **artigo 176, Código da Infração ,** cuja descrição se dá: Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima, de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo: I - de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo. **(5285)** e o **artigo 175, Código da Infração 5274,** cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro

N.						
01	27803/2016	30/04/2016 07:30 Ouro Preto do Oeste	10B0475114 10B0475113 10B0464525	FABIO PEREIRA RODRIGUES	01074219252	4932868249

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 244 II, Código da Infração 7048,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	25142/2014	28/11/2014 15:25 Porto Velho	RO217203	NALDEILSON SOUSA DA SILVA SAMPAIO	05754979398	5514992695

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531655** e o código CRC **454917DF**.

Portaria nº 2928/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	13348/2017	12/11/2017 02:33 Porto Velho	10BO243490	SERGIO HENRIQUE DA SILVA	87552949449	1204292590
02	13324/2017	12/11/2017 02:33 Porto Velho	10BO243501	ELOI INACIO DE OLIVEIRA	79521142120	90705921
03	15566/2018	20/05/2018 00:59 Buritis	10C0126245	ADELSON MOURA DA SILVA	00524105286	4818395510
04	15487/2018	04/02/2018 00:32 Jaru	10C0131107	LUCILENE ANGELICA ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	62718908220	4504212690
05	1942/2017	25/02/2017 03:47 Porto Velho	10BO189196	ANA PAULA SAMPAIO FERREIRA SANTOS	04230335300	5968545454
06	1913/2017	27/02/2017 04:53 Porto Velho	10BO189122	ROGERIO GONCALVES AMORIM	75566486215	5597562196
07	12169/2017	20/10/2017 00:28 Porto Velho	10COO60110	UILIAN LIMA DE MELO	97290319249	4246386164
08	12120/2017	09/10/2017 01:41 Porto Velho	10C0018210	DIOGO FERREIRA DA SILVA	95764291291	6035618357
09	2224/2017	10/03/2017 01:55 Porto Velho	10BO189686	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	66555078200	2807889058
1	12173/201	20/10/2017	10CO103717	ADAILTON	48598844268	5099455043

0	7	01:31 Porto Velho		JOSE LIMA DIAS		
11	10584/2017	27/08/2017 01:35 Ouro Preto do Oeste	10BO185255	FRANCILIANE DOMINGOS DOS SANTOS	73044288215	3718665170
12	3037/2017	02/04/2017 03:27 Porto Velho	10BO200070	JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA	00875021271	5454602034
13	11694/2017	07/10/2017 04:47 Porto Velho	10BO123914	MARCIO COLARES DUARTE	64231607249	5044211970
14	1830/2017	24/02/2017 03:37 Porto Velho	10BO189230	JEORGE BRENDAW GOMES DOS SANTOS	00792597230	6264673046
15	8742/2017	05/08/2017 16:00 Porto Velho	10BO172392	JEAN DA SILVA E SILVA	01160310262	5654308508
16	1832/2017	24/02/2017 03:29 Porto Velho	10BO189154	OZEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	40973620200	1891210796
17	10459/2017	10/09/2017 02:00 Porto Velho	10BO180104	ELISANGELA MEDEIROS BRANDAO	74567926234	3964552064
18	10700/2017	17/09/2017 02:25 Porto Velho	10BO174920	JAILTON BATISTA SOARES	00393243117	5190288173
19	10715/2017	17/09/2017 07:05 Porto Velho	10BO174813	TATIANA NASCIMENTO BATISTA	67235000244	4142211972
20	10703/2017	16/09/2017 02:10 Porto Velho	10BO174932	SAMIRA SILVA CLARO	01273923278	5742026421
21	3164/2017	07/04/2017 04:33 Porto Velho	10BO200391	HUDSON JANIO SA DA SILVA	59272490278	2811209325
22	11684/2017	07/10/2017 04:28 Porto Velho	10BO123934	LILIANY AURORA MOREIRA	64449106253	587076524
23	3165/2017	07/04/2017 02:05 Porto Velho	10BO200389	RAIMUNDO ALENCAR DE SA JUNIOR	80409318272	4233200982
24	3161/2017	07/04/2017 04:31 Porto Velho	10BO200166	LINCOLN DOUGLAS BERNARDINO DE AZEVEDO	02068076276	5283044495
25	11681/2017	07/10/2017 02:58	10BO123876	GLAUBER EUGENIO DE	87789213253	5800519385

		Porto Velho		OLIVEIRA		
26	3169/2017	07/04/2017 03:57 Porto Velho	10BO200167	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	03910858910	1734671320
27	3023/2017	01/04/2017 02:04 Porto Velho	10BO200462	CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA	65460421268	1877520805
28	3092/2017	04/04/2017 08:00 Porto Velho	10C0090096	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	44650054826	6351179605

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

DTHMET/DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531666** e o código CRC **7D63291B**.

Portaria nº 2929/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-I, Código da Infração 7030,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
3734/2014	16/03/2014 13:45 Porto Velho	10B0321506	JOSENILTON DA SILVA PINTO	135.107.567.54	04921868024
3779/2014	26/01/2014 15:00 Ouro Preto do Oeste	10B0316991	FERNANDO AZEVEDO CARNEIRO	004.144.232.67	04394573107
2988/2014	23/02/2014 11:55 Porto Velho	RO187582	PAULO CESAR ALVES CARDOSO	386.920.312.91	02802025988
4296/2014	07/03/2014 20:00 Monte Negro	10B0139328	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	020.309.562.60	05509031984
4097/2014	10/03/2014 16:00 Monte Negro	10B0139400	EDELSON SANTOS RIBEIRO	882.025.182.53	05647379608

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-II, Código da Infração 7048,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
2972/2014	21/02/2014 16:50 Porto Velho	RO189398	AILTON MOREIRA BOA MORTE	020.382.492.02	05534996012
2974/2014	22/02/2014 20:10 Porto Velho	RO187326	NILTON NASCIMENTO DA SILVA	644.614.402.49	04485347504
3780/2014	07/02/2014 12:30 Ouro Preto do Oeste	10B0317040	BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA	929.825.142.49	05559873110
4073/2014	23/03/2014 18:15	10B0337410	SEBASTIAO DOS SANTOS	149.446.852.20	02628033488

	Porto Velho		LEAL		
4280/2014	11/03/2014 08:25 Nova União	10B0288989	ADILSON GOMES CARVALHO	961.681.102.91	05008454313
3788/2014	13/01/2014 22:05 Guajará-Mirim	10B0315674	IVO CARLOS DIAS SILVA	008.655.292.99	05371880000

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-V, Código da Infração 7072,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
4047/2014	18/03/2014 16:50 Porto Velho	RO171029	FERNANDO SANTOS CUNHA	013.998.082.22	05517137771
3033/2014	15/02/2014 08:30 Campo Novo de Rondônia	10B0300339	VALDECI GOMES BATISTA	516.821.092.91	05172347050
3034/2014	15/02/2014 21:42 Campo Novo de Rondônia	10B0300341	IRINEU VICTOR RIBEIRO CARNEIRO	014.955.272.63	05644824074

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-IV, Código da Infração 7064,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com os faróis apagados, o que por consectário sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
3128/2014	25/02/2014 11:30 Porto Velho	RO189833	JAIMISON JOSE ALVES MIRANDA	60594993253	04210561482

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como se expeça a notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531674** e o código CRC **C3429625**.

Portaria nº 2930/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-I, Código da Infração 7030,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
7924/2014	25/05/2014 14:50 Porto Velho	10B0349366	ELIAS DE SOUZA DA CHAGA	995.237.102-06	04473340314
7474/2014	30/04/2014 22:50 Teixeirópolis	10B0316643	CARLOS KLEBER DE MATOS	326.605.702-30	03112007403
8065/2014	28/05/2014 16:10 Porto Velho	RO188362	GILBERTO ALCANTARA DE BRITO	611.634.902-10	04011067536

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-II, Código da Infração 7048,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
7895/2014	18/05/2014 22:40 Mirante da Serra	10B0316043	GERONIMO DA SILVA AMARAL	004.211.942-19	04351188662
7939/2014	23/05/2014 19:30 Porto Velho	RO187031	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	714.229.432-91	05217094103

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-III, Código da Infração 7056,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que por consectário sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
7879/2014	23/05/2014 01:10 Porto Velho	RO109996	GUILHERME MACHADO DA SILVA	024.789.452-40	05772818935
7477/2014	26/04/2014 17:30 Machadinho do Oeste	10B0332727	RENATO FERREIRA MARTINS	025.474.012-07	05348062592

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N° Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
2967/2014	22/02/2014 01:45 Porto Velho	10B0320376	ROSIEL COSTA DOS SANTOS	836.652.342-04	4242276665
3005/2014	23/02/2014 02:20 Porto Velho	10B0330615	EDMILSON HONOROTO SILVA	944.957.851-68	04503876263
3010/2014	23/02/2014 02:28 Porto Velho	10B0330616	DOMINGOS DIAS DA SILVA	420.314.002-15	02243277467
2993/2014	22/02/2014 01:49 Porto Velho	10B0330751	KATIA FEDICHIMA	317.738.198-44	03638326110
2998/2014	23/02/2014 02:38 Porto Velho	10B0331139	VLADIMIR FRANK LOBATO GUERREIRO	628.478.302-78	03670537526

2990/2014	24/02/2014 02:53 Porto Velho	10B0330835	LEONILDO FLORENCIO VIEIRA	001.243.262-85	05243810849
2930/2014	20/02/2014 22:00 Porto Velho	10B0319834	ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA	936.011.582-72	04186339028

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como se expeça a notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Célio Lopes de Araújo Júnior

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Celio Lopes de Araujo Junior**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531680** e o código CRC **CA6FCCD0**.

Portaria nº 2932/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Comunicação Interna nº 184/2018/DETRAN-CIRETRAN2ADO;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor infrarrelacionado, Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN do Município de Alvorada do Oeste a assinar os documentos: **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e Certificado de Registro de Veículos - CRV.**

- LAURO SÉRGIO BAILIOT - Mat. 300077733;

Art. 2º - O servidor elencado no artigo 1º desta portaria, responsável pela assinatura dos referidos documentos, deverá se cercar das cautelas previstas nas normas que regulamenta a liberação de veículos.

Art. 3º - **ENCAMINHAR** cópia da presente portaria a Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF e Divisão de Apreensão e Recolhimento de Veículos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3535881** e o código CRC **EBF90DFD**.

Portaria nº 2933/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica n.º 5871/2018/GAB/DETRAN-DIRGERAL (ID 3523555);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao (a) servidor (a) **JUAREZ GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR,** Analista em Trânsito/Suporte em Técnico da Informação, Matrícula n.º 300094576, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será nos meses de **NOVEMBRO, DEZEMBRO/2018 e JANEIRO/2019,** correspondente ao 1º quinquênio (11.02.2010 a 10.02.2015).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para **notificação** do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3535890** e o código CRC **95C179E4**.

Portaria nº 2934/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1632/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 29.10.2018 (ID 3504163), informando que o (a) titular, Gabriela Pioli, Mat. 300128172, encontrava-se de Folga TRE e Banco de Horas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **17 a 26.10.2018,** o (a) servidor (a) **JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA,** Mat. 300092826, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **17.10.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537009** e o código CRC **063B76AE**.

Portaria nº 2943/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 0010.016546/2017-10, de 09.10.2017;

Considerando o Despacho da Assessoria de Gabinete - ASSESGAB, de 31.10.2018 (ID 3545016).

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER A PEDIDO,** o período de **DEZEMBRO/2018** constante na Portaria nº 1354/2018/DETRAN-CTEC, de 26.06.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 115 de 27.06.2018, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **JEAN FERREIRA DA**

SILVA, Agente de Trânsito, Matrícula n.º 300114701, reservando-lhe o gozo para o mês de **JULHO/2019.**

Art. 2° - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546643** e o código CRC **2CBDE2B7**.

Portaria nº 2944/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.401708/2018-01, de 29.10.2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Julio Cesar Gonçalves da Silva,** CPF/MF sob o n.º **754.615.102-30**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor

1520.04.122.1015.2087	3390.30	980,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	360,00
Total		1.340,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3547713** e o código CRC **F27ED01B**.

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2018/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é o Serviço de confecção e instalação de um mezanino em estrutura metálica a ser instalada no depósito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo N° 10.805/2017/DETRAN/RO**, que será **CANCELADA A ADJUDICAÇÃO E O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no dia 01 de agosto de 2018 no DOE N.139,** com base no art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e nos termos Art.43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **EMPIRE COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ: **22.349.162/0001-72**, vencedora do Item 1 no valor de **R$ 54.998,00** (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais). Assim o certame licitatório terá retorno de fase, com a convocação da(s) empresa(s)

remanescente(s). Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546732** e o código CRC **92672655**.

ERRATA

PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Processo SEI nº 0010.009842/2018-45;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 2726/2018/DETRAN-CTEC, de 17.09.2018, publicada no DOE/RO nº. 191, de 18.10.2018, que adiantou ao servidor Herbert dos Santos Silva um crédito em regime de adiantamento.

Onde se lê:

"...

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	700,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	800,00
Total		1.500,00

..."

Leia-se:

"...

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	**800,00**
1520.04.122.1015.2087	3390.39	**700,00**
Total		1.500,00

..."

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paulo Francisco de Moraes Mota

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541056** e o código CRC **61FD7EB9**.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Empresa Contratada	FBX
Município/Distrito	THEOBROMA
Nome do Prédio	CIRETRAN DE THEOBROMA

Mês dos Serviços	01/09/2018 Á 30/09/2018

	item	Execução	
		Sim	**Não**
1	**Durante o mês de prestação de serviço a empresa manteve, em todos os dias, o quantitativo de postos de vigilância previsto para esse prédio?**	**X**	
2	**Durante o mês de prestação de serviço a empresa manteve, em todos os dias, o quantitativo de postos de vigilância previsto para esse prédio?**	**X**	
3	**O(s) vigilante(s) tiveram conduta/postura satisfatória e conveniente na execução de seus serviços?**	**X**	
4	**Os supervisores da empresa contratada estão realizando a inspeção/vistoria do(s) posto(s) no mínimo 01 (uma) vez por semana?**	**X**	
5	**A empresa contratada mantém, no posto de vigilância, livro de registro de ocorrência, o qual é utilizado diariamente?**	**X**	
6	**A prestação de serviço de vigilância no prédio foi realizada de forma eficiente e eficaz no que se refere a segurança dos servidores e cidadãos e pela guarda e proteção dos bens patrimoniais do DETRAN?**	**X**	
7	**O contrato menciona que a empresa contratada é proibida de utilizar qualquer ambiente físico do DETRAN para guarda/depósito de armas e/ou munições. Esta Cláusula Contratual foi atendida?**	**X**	
8	**O contrato obriga a empresa contratada a manter fixado no prédio, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades. Esta Cláusula Contratual foi atendida?**	**X**	
9	**A fiscalização e o controle de entrada e saída de veículos e pessoas nas dependências do prédio com respectivos registros do nome, matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar foi realizada a contento pela empresa contratada?**		

		X	
10	**A empresa contratada executou as rondas diárias conforme orientação recebida do(a) Fiscal responsável pelo prédio, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções ?**	**X**	
11	**O contrato obriga a empresa contratada a proibir aglomeração de pessoas bem como todo e qualquer tipo de atividade comercial. Esta cláusula contratual foi atendida?**	**X**	
12	**O(s) vigilante(s) hastearam e arriaram diariamente a Bandeira Nacional, do Estado de Rondônia e do Município, quando for o caso.**		X
13	**O(s) vigilante(s) compareceu(ram) ao prédio para realizar seus serviços dentro do horário previsto para início de cada escala?**	**X**	

Marque a lista de equipamentos do(s) vigilante(s) na prestação de serviço:

SIM / NÃO	**Especificação**
SIM	Revólver e munição calibre 38
SIM	Colete balístico
SIM	Cassetete
SIM	Porta Cassetete
SIM	Lanterna
SIM	Apito e Cordão de Apito
SIM	Cinto de nylon com coldre e baleiro
SIM	Livro de ocorrência
NAO	Rádio comunicador tipo HT (obrigatório somente a partir de 02 postos de vigilância)
SIM	Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa).
SIM	Uniforme completo, composto por: calça, camisa manga curta e comprida, meias, sapatos. Obs.: Quepe com emblema e distintivo tipo broche são embutidos nas camisas.

1.Outras Ocorrências. Ou observações/informações sobre a Prestação de Serviço:

Não houve fatos relevantes que mereçam destaque.

Theobroma, 03 de OUTUBRO de 2018.

Marcio Dias da Silva

Chefe da Ciretran

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Dias da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 03/10/2018, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3200185** e o código CRC **7B30167F**.

SEJUS

Portaria nº 3324/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,18 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.327351/2018-15

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ADELIA QUEIROS OLIVEIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300099662, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.02.2019 a 02.03.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.02.2019 a 10.02.2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 08/10/2018, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3048251** e o código CRC **6C923CFD**.

Portaria nº 3751/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho,
17 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.368227/2018-18

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDNARDO LIMA DE ARAÚJO,** Cargo gente Penitenciario, matrícula 300017147, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de JANEIRO/2019**,** referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de 11/01/2019 a 30/01/2019 e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01/01/2019 a 10/01/2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 23/10/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3383061** e o código CRC **261EA82F**.

Portaria nº 3887/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098816	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	22/06/2010	G-002	G-003	22/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3452292** e o código CRC **CAA30195**.

Portaria nº 3894/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Outubro de 2013 a Outubro de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300094387	FABRICIO DA SILVA LEME	AGENTE PENITENCIÁRIO	27/10/2009	G-002	G-003	27/10/2017

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3454818** e o código CRC **07F6218E**.

Portaria nº 3917/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099257	LEANDRO MURBACK	AGENTE PENITENCIÁRIO	28/06/2010	G-002	G-003	28/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3458052** e o código CRC **4F94D86C**.

Portaria nº 3956/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129581	NEUZA CAO COSTA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 30, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3465036** e o código CRC **61B4E244**.

Portaria nº 3959/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098887	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	AGENTE PENITENCIÁRIO	24.06.2010	G-002	G-003	24.06.2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3465312** e o código CRC **4F915CC6**.

Portaria nº 3967/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097769	NÉLIO ANTUNES DE SOUSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	10/06/2010	G-002	G-003	10/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468495** e o código CRC **D46B80A2**.

Portaria nº 3969/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **AGOSTO de 2014 a AGOSTO de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129664	EDVAN DA SILVA SOARES	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 30, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468771** e o código CRC **15A98118**.

Portaria nº 3970/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097846	**ADRIANE DA SILVA**	AGENTE PENITENCIÁRIO	15/06/2010	G-002	G-003	15/06/2018

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
	MENEZES					

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468778** e o código CRC **5DCDE08B**.

Portaria nº 3976/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **NOVEMBRO de 2013 a NOVEMBRO de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093194	LIDIO MARTELLO	AGENTE PENITENCIÁRIO	05.11.2009	G-002	G-003	05.11.2017

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 30, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470276** e o código CRC **57012D02**.

Portaria nº 3991/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097804	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	10.06.2010	G-002	G-003	10.06.2018

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 25, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3472247** e o código CRC **1400F63F**.

Portaria nº 3995/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.360157/2018-41.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES**,** Cargo Agente Penitenciário, matrícula (300087364, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para de **JANEIRO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11/01/2019 a 30/01/2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01/01/2019 a 10/01/2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473138** e o código CRC **E6AC7A71**.

Portaria nº 4000/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.360158/2018-96.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) LUIZ CHAVES SALVATERRA**,** Cargo Agente Penitenciária, matrícula 300098866, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11/01/2019 a 30/01/2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01/01/2019 a 10/01/2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473912** e o código CRC **1D9D5315**.

Portaria nº 4002/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 25 de Outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.360155/2018-52.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS,** Cargo Agente Penitenciária, matrícula 300117452, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o **MARCO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11/03/2019 a 30/03/2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01/03/2019 a 10/03/2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474285** e o código CRC **A9021C6C**.

Portaria nº 4011/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097606	EDSON LEITÃO DE MENEZ	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 29 de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476019** e o código CRC **43F76B19**.

Portaria nº 4018/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129643	**ESTELITA MARTINS GONÇALVES**	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/08/2014	G-001	G-002	11/08/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3476810** e o código CRC **8C21935F**.

Portaria nº 4029/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099433	JOSE EDILSON DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14/06/2010	G-002	G-003	14/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478107** e o código CRC **9AA989F6**.

Portaria nº 4036/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129589	GIDEON LIMA MACIEL	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478731** e o código CRC **FECE226D**.

Portaria nº 4040/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098884	ELITO ALVES DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	25/06/2010	G-002	G-003	25/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3479133** e o código CRC **F122FFC9**.

Portaria nº 4043/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Maio de 2014 a Maio de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300065908	**JOSÉ OLÍMPIO LIMA SILVA JÚNIOR**	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/05/2006	G-003	G-ESP	17/05/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3479741** e o código CRC **69AB12B5**.

Portaria nº 4047/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129667	**QUEFREN DA HORA LIMA**	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/08/2014	G-001	G-002	11/08/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480554** e o código CRC **1DA201B2**.

Portaria nº 4049/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129622	**ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA**	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/08/2014	G-001	G-002	11/08/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480856** e o código CRC **E6E658AF**.

Portaria nº 4053/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099145	CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA	AGENTE PENITENCIÁRIO	28/06/2010	G-002	G-003	28/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484350** e o código CRC **DBA97EFE**.

Portaria nº 4069/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.361031/2018-94.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) DANIEL MOREIRA DA SILVA**,** Cargo Agente penitenciário matrícula 300097844, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de 2018 para serem gozadas no período de 11.12.2018 a 30.12.2018 e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488188** e o código CRC **063637D4**.

Portaria nº 4105/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.397471/2018-80.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GLEYSON CESAR DANTAS,** agente penitenciário, matrícula 300060886, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para **FEVEREIRO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11/02/2019 a 02/03/2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01/02/2019 a 10/02/2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3497350** e o código CRC **9BD2BE98**.

Portaria nº 4120/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099140	MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANCA	AGENTE PENITENCIÁRIO	28/06/2010	G-002	G-003	28/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502178** e o código CRC **F7326B7D**.

Portaria nº 4128/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129613	**GLEISON GOMES DO NASCIMENTO**	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/08/2014	G-001	G-002	11/08/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503590** e o código CRC **3CA5B86A**.

Portaria nº 4131/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098849	IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	24/06/2010	G-002	G-003	24/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503973** e o código CRC **3401CC48**.

Portaria nº 4133/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Outubro de 2013 a Outubro de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093679	**ELIAS GARCIA DE LIMA**	AGENTE PENITENCIÁRIO	28/10/2009	G-002	G-003	28/10/2017

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504309** e o código CRC **1C240767**.

Portaria nº 4143/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Agosto de 2014 a Agoto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129600	ALESSANDRA SUELEN DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/08/2014	G-001	G-002	11/08/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505657** e o código CRC **A0D42145**.

Portaria nº 4145/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098843	LUIEMERSON DALAPICOLA DE ALMEIDA	AGENTE PENITENCIÁRIO	23.06.2010	G-002	G-003	23.06.2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505716** e o código CRC **759EFDFC**.

Portaria nº 4150/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Abril de 2016 a Abril de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117491	**RICARDO NELSON RIBEIRO**	AGENTE PENITENCIÁRIO	26.04.2012	G-001	G-002	26.04.2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3506045** e o código CRC **BB858861**.

Portaria nº 4156/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098814	**JADER ALMEIDA DA COSTA**	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/06/2010	G-002	G-003	11/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3506748** e o código CRC **CB099E2D**.

Portaria nº 4159/2018/SEJUS-GPC

Retifica as alíneas "c" e "d", do inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 145/2018/SEJUS-GPC, de 16 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 140, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e, em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 73, da Lei n. 8.666/93. .

Considerando movimentação, dispensa/exoneração e nomeação de pessoal no decorrer do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar as alíneas "c" e "d", do inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 145/2018/SEJUS-GPC, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu a Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento para acompanhar a execução do **Contrato n. 272/PGE-2017**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através desta Secretaria, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Rondônia, cujo objeto é qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade, a fim de atender à meta pactuada no Convênio n. 774479/2012 -Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP), conforme Processo nº 0033.007795/2017-56.

Parágrafo único - As alíneas "c" e "d", do inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 145/2018/SEJUS-GPC, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 11, do dia 17 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Designar:

II - Para exercer a fiscalização setorial da execução do contrato no âmbito das respectivas unidades prisionais:

.....

c) MARCELINO WILLE, Diretor Administrativo da Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho.

d) AURICÉLIA GOUVEA CAETANO, Diretora Geral do Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação convalidando os atos eventualmente já praticados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carlos Martins Marini**, **Gestor(a) de Contrato**, em 29/10/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto Galhardo**, **Diretor(a) Executivo**, em 30/10/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3506899** e o código CRC **4126C107**.

Portaria nº 4183/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300.097.647	**LINDOMAR CUSTÓDIO MAGALHÃES**	AGENTE PENITENCIÁRIO	10/06/2010	G-002	G-003	10/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3512331** e o código CRC **EAB5CE4B**.

Portaria nº 4190/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.321674/2018-03

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **KATIA DE CAMARGO,** Cargo Téc. em enfermagem, matrícula 300115831, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de DEZEMBRO/2018**,** referente ao exercício de 2018 para serem gozadas no período de 11.12.2018 a 30.12.2018 e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517506** e o código CRC **D12E2C91**.

Portaria nº 4193/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129597	**FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES**	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.08.2014	G-001	G-002	11.08.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 30, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518159** e o código CRC **5D5D1403**.

Portaria nº 4199/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099244	PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	22.06.2010	G-002	G-003	22.06.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 30, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521952** e o código CRC **9EA1CB47**.

Portaria nº 4208/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Maio de 2014 a Maio de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300086474	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/05/2006	G-003	G-ESP	17/05/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524789** e o código CRC **2C370E64**.

Portaria nº 4211/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Abril de 2012 a Abril de 2016.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116672	EVERTON DE FREITAS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	18/04/2012	G-001	G-002	18/04/2016

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 31/10/2018, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525446** e o código CRC **02173AC1**.

Portaria nº 501/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ,** Agente Penitenciário, matrícula 300042282, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.02.2018 a 02.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.02.2018 a 10.02.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula nº. 300139524

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA MOURA COLOMBO**, **Gerente**, em 19/02/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Secretário(a)**, em 20/02/2018, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853645** e o código CRC **0DDC931C**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0033.359517/2018-62

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de kit higiênico (aparelho de barbear, creme dental, escova dental e absorvente íntimo) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo 0033.359517/2018-62 realizou dispensa de licitação em razão de valor, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, para aquisição em caráter emergencial de kit higiênico (aparelho de barbear, creme dental, escova dental e absorvente íntimo) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, em favor da empresa **M.C.IND. E COM. PAPEIS-LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob n. 19.288.989/0001-09, no valor R$ 139.197,00 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e sete reais), por ofertar o menor preço e atender todos os requisitos de habilitação.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3481546** e o código CRC **0A41F4D9**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.151965/2018-10

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA E AR-CONDICIONADO), INCLUINDO INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E JOGO DE FERRAGENS; ABERTURA DE PAREDE DE GESSO; INSTALAÇÕES DE PORTAS; DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO E REMOÇÃO DE PAREDE NAVAL E ENTULHOS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, NA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 425/2018/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo o Lote 2 adjudicado para a empresa **LUGUIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 09.635.823/0001-68**, no valor de **R$ 11.896,30** (onze mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), e o Lote 3 foi a Adjudicado para a empresa **PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIREL, CNPJ Nº: 16.911.267/0001-70**, no valor de **R$ 51.891,70** (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos). Publique-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretario do Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3522607** e o código CRC **0498FC95**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

DE DESPESAS

PROCESSO: 0033.344054/2018-34

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Alta Floresta no período de 01.09.2018 a 30.09.2018**, totalizando o valor de **R$ 32.604,24 (trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)** em favor da Empresa **Patrícia Dias Goes-ME.** Tal procedimento se faz necessário, pois a referida reserva orçamentária se deu na fonte 0213 (Recursos Hídricos/LEI N. 4.383, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 3538676), conforme disponibilização da SEPOG/RO.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

CLEITON CAMILO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa**, **Chefe de Unidade**, em 31/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538894** e o código CRC **83536310**.

SESAU

Normatiza no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU o fluxo de processos administrativos de concessão e prestação de contas do uso das diárias.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da **Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015**;

Considerando a necessidade de adequação nesta Secretaria de Estado da Saúde aos termos do **Decreto nº 18.728/2014 (alterado pelo Decreto n. 22.086/2017)**, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências; da **Instrução Normativa n. 05/CGE/2011**, que estabelece norma de procedimentos internos e de controle, bem como modelos padronizados para uso, quanto aos requisitos mínimos a serem observados nas aquisições públicas na **concessão de diárias** e adiantamentos; na adesão a Atas de Registro de Preços; no empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; e na formalização, execução e prestação de contas de convênios, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências; da **Resolução n. 005/CGE/2011**, que estabelece no momento da demissão ou exoneração do servidor o desconto das verbas rescisórias ou na última folha de pagamento dos valores referentes a diárias e suprimento de fundos pendentes de prestação de contas e da **Instrução Normativa n. 001/SUGESPE/2015**, que estabelece as medidas administrativas, regras e prazos para contenção de despesas, a serem adotados pelos órgãos da administração direta e indireta, aí incluídas as Autarquias e as Fundações do Poder Executivo, os fundos especiais, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Rondônia, subordinadas ao fiel cumprimento do **Decreto Estadual n. 19.462, publicado no DIOF-RO de 20/01/2015**;

Considerando a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

Considerando a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento das rotinas internas quanto ao fluxo do processamento e baixa de diárias de viagem, em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

Considerando ainda o expressivo montante em aberto no **SIAFEM** de diárias pendentes de prestação de contas, e concomitante às não homologadas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, critérios e rotinas para instrução do processo de concessão, prestação de contas e baixa de diárias por competência, complementando assim a regulamentação disposta no **Decreto 18.728/2014 e Decreto n. 22.086/2017**;

§ 1º - A presente portaria se destina a aperfeiçoar o fluxo no processamento de concessão de diárias de viagem, estabelecendo prazos e critérios visando à otimização das rotinas internas de cada setor desta Secretaria de Estado da Saúde;

§ 2º - Subordinam-se a esta portaria todos os tomadores de diárias relacionados no **caput** do **artigo 1º do Decreto nº 18.728/2014**, cujo pagamento de diária seja custeado pelo Fundo Estadual de Saúde;

Art. 2º - Os atos relativos à concessão e prestação de contas do uso de diárias comporão um único processo e deverá obedecer aos critérios expostos nos ***Chek lists*** a seguir:

I - **Compete a unidade/setor solicitante**: Prazo até 10 [dez] dias antes da realização da viagem;

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
I.1. Expediente solicitando autorização da viagem e das diárias, devidamente motivado no interesse público, para apreciação e deliberação do Ordenador de Despesas. [**§ 1° art. 1° do Decreto n° 18.728/2014**].				
I.2. Formulário de Solicitação e Autorização de Viagem e Diárias [via Sistema Frota], mesmo quando ocorrer deslocamentos por meio adverso [de carona e/ou particular]. O Formulário dever estar devidamente preenchido em todos os campos e assinado pelas autoridades competentes, a saber, SUGESP e SESAU. [**art. 7° inciso I do Decreto n. 18.728/2014 e § 5° da IN n. 001/GAB/SUGESPE/2015**].				
I.3. Decreto autorizativo do Governador em se tratando de diárias para outra unidade da Federação, excetuando as viagens de **urgência** que serão emitidos com os termos "tornar válida a viagem..." [**art.7 inciso II do Decreto N. 18.728/2014 e § 2° art. 21 da IN N. 001/GAB/SUGESP/2015**].				
I.4. No caso de participação em curso, congresso, simpósio e outros eventos apensarem documentos que comprovem sua futura ocorrência, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor [**art. 7 inciso III do Decreto**].				
1.5. Portaria/Decreto de nomeação caso servidor exerça Função de Confiança ou Cargo Comissionado - CDS de 08 a 13 e FG 09 e 10.				
I.6. Nos casos em que o servidor representar ou assessorar a Autoridade máxima desta SESAU ou o Chefe do Poder Executivo Estadual, este fará jus ao valor das diárias correspondentes a autoridade em que está assessorando ou representando. Desta forma deverão constar os				

documentos exigidos no **artigo 9° § 3° do Decreto n. 18.728/2014**.				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL.

II – **Compete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundos - EPC/GAD** [antes da emissão da Proposta de Concessão de Diárias - PCD]: Prazo até 3 [três] dias;

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
II.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no ***check lis***t da unidade e/ou setor solicitante em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.				
II.2. Apensar Prévio Empenho, estimativo disponível por Programa/Atividade com período anterior ao da realização da viagem, conforme determina o **Art. 60 da Lei 4.320/1964**.				
II.3. Nos casos de deslocamentos para fora do Estado, dentro do Território Brasileiro, os valores das diárias serão acrescidos em 100% (cem por cento) em relação aos valores constantes no Decreto n°. 22.086/2017. [**art. 2°, § 5°, do Decreto n. 18.728/2014**].				
II.4. Adicional de traslado no valor único de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) – **Ofício Circular n°. 014/2017/GAB/CGE/RO de 13/09/2017,** se for o caso.				
II.5. Nos casos previstos no artigo 5° do Decreto n°. 18.728/2014, os propostos farão jus somente a somente à metade do valor das diárias.				
II.6. Nos casos dispostos no artigo 6° do Decreto n° 18.728/2014, os propostos não farão jus ao percebimento das diárias.				
II.7. Verificação de pendências no SIAFEM em desfavor dos propostos.				
II.8. Emissão da Proposta e Concessão de Diárias, contendo, nome do servidor, cargo, emprego ou função, matrícula, descrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento e o valor a ser pago, devidamente autorizado pela autoridade competente [**art. 12 § 1° do Decreto n. 18.728/2014**].				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL.

III – **Compete a Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde – CFES/SESAU**: Prazo até 3 [três] dias.

EXIGÊNCIA	S	N	NA	Observação:
III.1. Verificação ao cumprimento de todas as etapas previstas no ***check list*** da EPC/GAD, em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.				
III.2. Documento de Liquidação.				
III.3. Programa de Desembolso.				
III.4. Cumprimento aos termos do **§ 6º, do artigo 12, do Decreto n. 18.728/2014**, que estabelece "O pagamento das diárias antecipadas deverá ocorrer, preferencialmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida individualmente para atendimento de cada proposto".				
III.5. Comprovante do Pagamento das Diárias [Ordem Bancária].				
III.6. Saldo existente do estimativo, por programa/atividade [**Lei n. 4.320/64**].				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL.

IV – **Compete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundos – EPC/GAD** [após o pagamento das diárias]: Prazo até 3 [três] dias

EXIGÊNCIA	S	N	NA	Observação:
IV.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no ***check list*** da CFES/SESAU em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.				
IV.2. Encaminhar o processo às unidades e/ou setores solicitantes para prestação de contas considerando os prazos estabelecidos no **artigo 17 do Decreto n. 18.728/2014** [cinco (05) dias para servidores e/ou equivalentes lotados na Capital e /ou dez (10) dias para servidores e/ou equivalentes lotados no interior do Estado].				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL.

V – **Compete a unidade/setor solicitante**: Prazo até 05 [cinco] dias para servidores e/ou equivalentes lotados na capital e 10 [dez] dias para servidores e/ou equivalentes lotados no interior do Estado.

EXIGÊNCIA	S	N	NA	Observação:

V.1. Relatório de viagem elaborado de forma detalhado e individual conforme **anexo III do Decreto n. 18.728/2014**, devidamente assinado pelo proposto e chefia imediata [**inciso I, art. 17 do Decreto n. 18.728/2014**].				
V.2. Comprovante de Abastecimento do Veículo [viatura oficial], bilhetes de passagem quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou e/ou fluvial. [**inciso II, art. 17 do Decreto n. 18.728/2014**].				
V.3. Ofício solicitando a aeronave da Casa Militar, se for o caso, ou por locação ou ainda quando de carona, incluir documentos que comprovem o deslocamento.				
V.4. Nos casos de cursos, simpósios e outros eventos, certificados, declarações ou outros documentos capazes de comprovar a participação dos tomadores de diárias no evento [**inciso III, art. 17 do Decreto**].				
V.5. Relatório fotográfico dos trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência e da legalidade. [Exclui-se as viagens caracterizadas de urgência]				
V.6. Termo de Comparecimento, vinculado a esta Portaria. [Formulário que demonstra o efetivo comparecimento do servidor em locais do destino, devidamente assinado e identificado pelo responsável do setor visitado e carimbo do CNPJ do órgão e/ou instituição]				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL.

VI - **Compete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundos – EPC/GAD** [Após decorrido o prazo para prestação de contas]: Prazo até 5 [cinco] dias.

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
VI.1. Averiguar o cumprimento de todas as etapas previstas no ***check list*** da Unidade e/ou Setor Solicitante quanto à prestação de contas e se esta encontra-se devidamente instruída com todos os documentos necessários e obrigatórios.				
VI.2. Notificação ao servidor que não apresentar no prazo devido a prestação de contas devidamente completa, em atenção que determina o **artigo 17 do Decreto n. 18.728/2014**.				
VI.3. Notificação ao servidor com fins de restituir aos cofres públicos do estado, os valores pagos a maior, ou quando a viagem não foi realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo. [**art. 15, do Decreto 18.728/2014**].				

VI.4. Documento de encaminhamento para desconto em folha de pagamento, caso o tomador das diárias não apresente a prestação de contas no prazo correto, e não se manifeste após ser notificado ou recusar-se em receber a notificação. [**§ 4°, art. 17 do Decreto n. 18.728/2014**].				
VI.5. Comprovação de inscrição do débito na Dívida Ativa, caso o tomador de diárias não possua mais vínculo com a administração pública.				
VI.6. Notas de Lançamento – 1° baixa [movimento de contas no SIAFEM para análise do Controle Interno].				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL

VII – **Compete a Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**: Prazo até 10 [dez] dias.

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
VII.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no processamento da despesa, em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.				
VII.2. Análise e Manifestação				
VII.3. Registro das Fragilidades do Processo para Composição de Relatório e/ou outras providências.				
VII.4. Notas de Lançamento – 2° baixa [movimento de contas no SIAFEM].				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL.

VII – C**ompete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundos – EPC/GAD** [Após Manifestação da Coordenadoria de Controle Interno]: Prazo até 5 [cinco] dias.

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
VII.1. Verificação do cumprimento de todas as etapas previstas no ***Check List*** emitido pela CCI/SESAU em especial se as informações neles dispostos estão coerentes.				
VII.2. Em havendo necessidade de observar qualquer recomendação previamente emitida pela Coordenadoria de Controle Interno, deverá				

atende-la para que se cumpra o ciclo final do processo.				
VII.3. Depois de atendida as recomendações encaminhar para HOMOLOGAÇÃO do ordenador da despesa. [A**rt. 18, do Decreto n. 186728/20014**].				
VII.4. Notas de Lançamento – 3° baixa [movimento de contas no SIAFEM].				
VII.5. Emissão do termo de Encerramento do processo				
VII.6. Conclusão e/ou Arquivamento do Processo.				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL.

VIII - Nos casos em que ocorrer a exoneração ou demissão de servidor, seja comissionado, temporário, celetista ou efetivo, compete à:

a) **Coordenadoria de Recursos Humanos - CHR/SESAU e Gerência de Contabilidade - GECON/FES/SESAU**: Prazo até 03 [três] dias.

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
VIII.1. Como medida prévia à exoneração ou demissão, **expressamente**, determinará ao servidor que apresente declaração emitida pela Gerência de Contabilidade - GECON/FES/SESAU, declarando de existência ou não de pendência contábil junto ao SIAFEM. [**§1º**, **artigo 1° da Resolução n. 005-CGE/2011**].				
VIII.2. Existindo pendência, a GECON/FES/SESAU, deverá informar o valor do débito ao setor de gestão de pessoas para promover o desconto das diárias no processo de quitação de verbas rescisórias ou na última folha de pagamento. [**artigo 1°, § 1° da Resolução n. 005-CGE/2011**].				

b) **Equipe de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundo - EPC/GAD/SESAU**: Prazo até 02 [dois] dias

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
VIII.3. Caso o servidor exonerado ou demitido tiver prestado contas das diárias e estando a prestação de contas pendente de análise e homologação no momento da exoneração ou demissão, deverá em caráter prioritário encaminhar para análise da Coordenadoria de Controle Interno. [**§ 2° artigo 1° da Resolução n. 005-CGE/2011**].				

c) **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**: Prazo até 05 [cinco] dias

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
VIII.4. Efetuar em caráter Prioritário, a análise da referida prestação de contas a fim de atestar sua regularidade antes de efetuar o pagamento referente às verbas rescisórias, sob pena de responsabilidade pelo pagamento de qualquer débito existente. [**§ 2° artigo 1° da Resolução n. 005-CGE/2011**].				
VIII.5. Registro das Fragilidades do Processo para Composição de Relatório e/ou outras providências				
VIII.6. Notas de Lançamento – 2° baixa [movimento de contas no SIAFEM].				

d) **Equipe de Prestação de Contas de Diárias e suprimento de Fundo - EPC/GAD/SESAU**: Prazo até 04 [três] dias

EXIGÊNCIA	**S**	**N**	**NA**	**Observação:**
VIII.7. Em havendo necessidade de observar qualquer recomendação previamente emitida pela Coordenadoria de Controle Interno, deverá atende-la para que se cumpra o ciclo final do processo.				
VIII.8. Informar à CRH/SESAU das pendências, se for o caso, para fins de desconto das diárias no processo de quitação de verbas rescisórias ou na última folha de pagamento. [**artigo 1°, § 1° da Resolução n. 005-CGE/2011**].				
VIII.9. Depois de atendida as recomendações expostas no parecer da CCI/SESAU e informar á CRH/SESAU das pendências a serem descontadas, encaminhar para HOMOLOGAÇÃO do Ordenador de Despesas, **após a juntada da comprovação do desconto**.				
VIII.10. Notas de Lançamento – 3° baixa [movimento de contas no SIAFEM].				
VIII.11. Emissão do termo de Encerramento do processo				
VIII.12. Conclusão e/ou Arquivamento do Processo.				

LEGENDA: S – SIM, N – NÃO, NA – NÃO APLICÁVEL.

§ 1º. Cada setor por onde o processo de concessão de diárias tramitar deverá cumprir o ***check list*** de documentos e prazos pré-estabelecidos por este instrumento;

§ 2º. Os ***Check Lists*** previstos nesta Portaria são pontos de controle a serem seguidos por cada setor e/ou unidade, devendo o processo prosseguir somente após atendidas todos os requisitos fixados em cada ***Check List***.

Art. 3°. A concessão de diárias em desacordo com o disposto nesta Portaria constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º. A solicitação das viagens interestadual deverão ser encaminhadas em prazo hábil para elaboração e publicação do Decreto Governamental, preferencialmente, com antecedência de 5 (cinco) dias, e somente poderá ser remetida após a autorização de viagem ratificada pela autoridade competente do órgão.

Art. 6º. Os atos e Decretos da autorização de viagens e de pagamento de diárias para fora do Estado, nos termos do Decreto n. 18.728/20014, deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, até 2 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Governador do Estado.

Art. 7º. As despesas com os deslocamentos não autorizados correrão por conta de quem lhes der causa, sendo de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo a realização de viagem sem a observância do definido nesta Portaria, especialmente no tocante à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo para as viagens interestaduais, sujeitas ao indeferimento.

Art. 8º. Os lançamentos contábeis devem refletir fidedignamente a situação atual do processo, ou seja, cada conta contábil do **SIAFEM** deve conter valores correspondentes apenas à sua descrição, conforme lista abaixo:

I. Controle concessão de diárias antes da análise;

II. Prestação de contas em análise;

III. Prestação de contas irregular;

IV. Prestação de contas a homologar;

V. Prestação de contas homologadas;

VI. Prestação de contas homologadas exercícios anteriores;

VII. Prestação de contas em FOPAG – A descontar;

VIII. Prestação de contas em FOPAG – Descontada;

IX. Diárias em tomada de contas especial – TCE;

X. Diárias a inscrever em dívida ativa;

XI. Diárias sem prestação de contas.

§ 1°. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidor ou equivalente, nos termos desta portaria em consonância com o **Decreto n°. 18.728/2014**, que se encontrar com pendências de

baixa de prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

Art. 9º. Na hipótese de o deslocamento não ocorrer, ou quando o retorno se der antes do prazo inicialmente estipulado, ou ainda quando o valor pago for maior do que o devido àquele deslocamento, deverá o tomador das diárias providenciar a devolução do valor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

§ 1º. Caso o recolhimento do valor recebido indevidamente não seja comprovado no prazo estabelecido pelo **Decreto n. 18.728/2014**, deverá a Equipe de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundo - EPC/GAD, notificar o tomador das diárias para que apresente a comprovação no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

§ 2º. O servidor ou equivalente, nos termos do definido no **artigo 1º do Decreto n. 18.728/2014**, que descumprir os prazos estabelecidos no ***caput*** deste artigo, será obrigado a restituir a importância devida, em parcela única, corrigida pelo IPCA ou por outro indexador que venha a ser legalmente adotado, acrescida de multa de 10% (dez por cento), independentemente de punição disciplinar e das demais sanções cabíveis.

Art. 10 Diante da omissão no dever de prestar contas, por parte do tomador das diárias nos prazos estabelecidos no **artigo 17 do Decreto n. 18.728/2014**, deverá a eEquipe de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundo - EPC/GAD, em atendimento aos princípios de ampla defesa e contraditório, notificá-lo para que apresente a respectiva comprovação no prazo de até dois (02) dias úteis, a contar do recebimento/ciência da notificação;

§ 1º Caso o servidor notificado não se manifeste no prazo estabelecido nesta portaria, o valor correspondente à diária será inscrito para desconto na folha de pagamento do referido servidor, nos termos do **parágrafo 4º do artigo 17 do Decreto 18728/2014**;

§ 2º Caso o tomador das diárias esteja inserido em uma das hipóteses previstas no **artigo 1º, Parágrafo 3º, incisos III, IV ou V do Decreto n. 18.728/2014**, e caso não apresente a prestação de contas no prazo adequado, e mesmo depois de ter sido notificado permaneça a pendência, o débito correspondente ao valor da diária será enviado para inscrição na dívida ativa;

Art. 11. Em atendimento ao princípio da eficiência fica estabelecido o prazo de vida útil para o processo de diárias em no máximo 60 [sessenta] dias úteis, prazo em que o processo deverá cumprir todas as suas etapas, desde a instrução inicial até a homologação de todos os débitos e posterior conclusão e/ou arquivamento;

§ 1º. No caso de impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, o setor que deu causa deverá apresentar no processo uma justificativa circunstanciada que demonstre os motivos que impediram a conclusão do processo no prazo adequado;

Art. 12 O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria, sem justificativa plausível, poderá acarretar responsabilização dos setores que ocasionarem o atraso na tramitação dos processos.

§ 1º. Os prazos tratados nesta portaria, correspondem a dias úteis.

Art. 13. Será baixada a responsabilidade do tomador de diárias, somente quando o processo de concessão e respectiva comprovação forem analisados pelos órgãos de Controle Interno, devidamente homologado pela autoridade competente.

Art. 14 Será solidariamente responsável a chefia imediata e os propostos que solicitarem diárias visando tão somente benefícios próprios, não caracterizando a viagem como de interesse público, bem como omitirem informações que venham causar prejuízos ao erário.

§ 1°. Serão solidariamente responsáveis os servidores e/ou equivalentes que omitirem informações que venham causar prejuízos ao erário.

Art. 15 O servidor e/ou equivalente não poderá se escusar de cumprir os termos desta portaria alegando desconhecimento.

Art. 16 Esta portaria não desobriga o cumprimento dos termos do **Decreto n. 18.728 de 27 de março de 2014**, da **Instrução Normativa n. 001/GAB/SUGESPE/2015 de 27 de janeiro de 2015**, da **Instrução Normativa n. 05/CGE/2011** e da **Resolução n. 005/CGE/2011**, somente ratifica e aperfeiçoa no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, o fluxo de processos administrativos de concessão e prestação de contas do uso das diárias, devendo, portanto, agregar sobremaneira seu entendimento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2018.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3497597** e o código CRC **0F1EBABE**.

Portaria nº 1967/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 308/2018/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0058.214838/2018-51.

***R E S O L V E**:*

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**HRB/SESAU**, referente ao Mês de **Maio de 2018**, conforme relacionado abaixo:*

NOME	***MATRÍCULA***	***HS***
Marilza Rocha	*300018857*	*24*
Nair Lemos Jesus Mollulo	*300017132*	*36*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518375** e o código CRC **77EE8402**.

Portaria nº 1969/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.386698/2018-91 e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 26 de Setembro de 2018.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1916 GAB/SESAU de 23.10.2018, publicada no DOE nº 196 de 25.10.2018, que **CONCEDE** Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n° 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, ao Servidor **FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300144919, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, no período de **03.01.2019 a 10.01.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.10.2017, 03.03.2018, 30.06.2018 e 30.09.2018, no total de 04(quatro) doações.*

ONDE SE LÊ: 03.01.2019 a 10.01.2019

LEIA-SE: 01.12.2018 a 08.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3536542** e o código CRC **B8CB7280**.

Portaria nº 1970/2018/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 31. Outubro. 2018.

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;*

Considerando teor do Ofício nº 1447/2018/HB-GRH e do Processo SEI n° 0049.401668/2018-51*;*

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***EFETIVAR no Serviço Público,*** *o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no* ***Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, HB/SESAU,*** *considerando aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, a qual concedeu estabilidade funcional.*

Nome	***Matrícula***	***Cargo***	***A Contar de***
DILSON DE ARAUJO CHAVES	Aux. de Serv. Gerais	300133248	22/07/2018
ALDISLANIA ARAUJO MARTINS	Fisioterapeuta	300134688	21/09/2018
ANE CLAUDINE MARQUES MORAES	Fisioterapeuta	300134782	09/10/2018
BRUNO SÉRGIO DE SOUZA BERNARDES	Médico Radiologista	300132065	15/04/2018
FERNANDA COSTA TEIXEIRA	Fisioterapeuta	300135006	14/10/2018

JESSICA NOBRE ANDRADE	Fisioterapeuta	300134853	13/10/2018
MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	Médico Pediatra	300132389	15/05/2018
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	300131849	06/05/2018
ROGELIO ROCHA BARROS	Farmacêutico Bioquímico	300135223	15/09/2018
STENIO RICARDO CAMPOS KRIIGER	Médico Clinico Geral	300132384	15/05/2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537522** e o código CRC **4E804C78**.

Portaria nº 1974/2018/SESAU-CRH

Porto Velho/RO, 31. Outubro. 2018.

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;*

Considerando teor do Ofício nº 225/2018/LACEN-NRH e do Processo SEI n° 0046.402890/2018-00*;*

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE n° 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **EFETIVAR no Serviço Público,** o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) no **Laboratório Central, LACEN/SESAU,** considerando aprovação na Avaliação de Estágio Probatório, a qual concedeu estabilidade funcional.*

Nome	***Matrícula***	***Cargo***	***A Contar de***
GLAUCIENE DE LIMA MAMANI	300134826	Agente em Atividades Administrativas	07/10/2018
SUELEN CAVALCANTE	300134271	Biomédico	11/09/2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde/SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3544893** e o código CRC **A60EF8C5**.

Portaria nº 1980/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício n. 497/2018/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.*

Considerando o teor do Processo nº 0058.380417/2018-17.

R E S O L V E:

CONCEDER, *de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Outubro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Outubro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o* ***Plantão Especial****, aos servidores abaixo relacionados, lotados no* ***Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU****, referente ao mês de* ***Setembro de 2018.***

Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Eder Aparecido Bueno	*Gineco/Obstetra*	*300134315*	*96*
Salomon Mercado Capareare	*Pediatra*	*300137101*	*60*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3550068** e o código CRC **5EC764F0**.

Portaria nº 1982/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde*, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 87/2018/SESAU-ECP, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.346659/2018-30.

R E S O L V E:

CONCEDER*, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, H****oras Extras****, pela prestação de* ***Serviços Extraordinários****, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na* ***EQUIPE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/EPC/SESAU****, referente ao mês de* ***Agosto de 2018****, conforme relacionados abaixo:*

NOMES	*MATRÍCULA*	*HS*
Francisco de Assis Nascimento Silva	*300015179*	*42*
Maria das Mêrces dos Santos Rocha	*300014997*	*42*
Maria de Nazareth Bittencourt	*300016140*	*42*
Maria Zilene de Oliveira	*300015104*	*42*
Raimunda Ailma de Carvalho Sales	*300120352*	*42*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3550273** e o código CRC **4579321B**.

Portaria nº 1984/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 96/2018/SESAU-ECP, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.374197/2018-41.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, H**oras Extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo*

*suas atividades na **EQUIPE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/EPC/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2018**, conforme relacionados abaixo:*

NOMES	***MATRÍCULA***	***HS***
Francisco de Assis Nascimento Silva	*300015179*	*38*
Maria das Mêrces dos Santos Rocha	*300014997*	*38*
Maria de Nazareth Bittencourt	*300016140*	*38*
Maria Zilene de Oliveira	*300015104*	*38*
Raimunda Ailma de Carvalho Sales	*300120352*	*38*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3550447** e o código CRC **2D2DC60C**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.386206/2018-68

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **ARTIGO 24, II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo **n° 0050.386206/2018-68,** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão da situação de urgência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VASCULAR NO PACIENTE JOSÉ ALAOR DALAPRIA.** Em favor das empresas: **PH - MEDICAL CNPJ: 10.681.396/0001-33** vencedora do item (04), no valor total **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), **MASTERMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.970.849/0004-57** vencedora dos itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08) no valor de **R$ R$ 8.229,98** (oito mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). **Totalizando R$ 8.768,98** (oito mil setecentos e sessenta e oitenta reais e noventa e oito centavos). Conforme Parecer Jurídico nº **477/2018/SESAU-DIJUR.** Publique-se..

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despensa no valor total de **R$8.768,98** (oito mil setecentos e sessenta e oitenta reais e noventa e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Art. 26, da Lei Federal n ° 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3548490** e o código CRC **DD4C3E18**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 399/2018

Processo nº 00036.106800/2018-63

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **00036.106800/2018-63** , torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 399/2018/SUPEL/RO,** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, SOB SISTEMA DE COMODATO OS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I, PARA OS LOTES I, II, III, XIV, XVI, XXV E XXX, VISANDO ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP/II E COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL (HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CACOAL), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Em favor das empresas: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.383.642/0001-78**, vencedora dos itens (Lote XII-G10, Lote XVII - Item 50, Lote XVIII - Item 51) no valor total de **R$ 575.881,00** (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais), **ALLIANCE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CNPJ: 07.287.579/0001-64**, vencedora do item (Lote XXI - Item 54) no valor total de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil), **CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.075.964/0001-12,** vencedora do item (Lote III - Item 08) no valor **R$ 143.386,60** (cento e quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), **QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.070.112/0001-23,** vencedora dos itens (Lote XIV - G12, Lote XIX - Item 52, Lote XX - Item 53) no valor **R$ 1.449.996,52** (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), **BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 17.085.673/0001-94,** vencedora do item (Lote II - G2) no valor de **R$ 942.569,53** (novecentos e quarenta dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), **L R F BATISTA - EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44**, vencedora dos itens (Lote V - G3, Lote X - G8, Lote XVI - Item 49, Lote XXII - Item 55, Lote XXVI - Item 64) no valor de **R$ 1.342.384,94** (um milhão trezentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME CNPJ: 34.758.599/0001-49** vencedora do item (Lote IX - G7) no valor de **R$ 69.386,68** (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 54.516.661/0080-05,** vencedora do item (Lote VIII - G6) no valor de **R$ 1.650.002,76** (um milhão seiscentos e cinquenta mil dois reais e setenta e seis centavos), **A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP CNPJ: 63.774.269/0001-45,** vencedora dos itens (Lote VI - G4, Lote XXIV - Item 61), no valor de **R$ 195.341,20** (cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **Totalizando R$ 6.533.949,23** (seis milhões quinhentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). Conforme Relatório Final do PE 399-2018 (3519389). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 6.533.949,23** (seis milhões quinhentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3557353** e o código CRC **A9C48761**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.321745/2018-30

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.321745/2018-30**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7018625-78.2017.822.0001, em favor da empresa **YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - 05.707.674/0001-44** no valor de R$ 3.006,00 (Três mil seis reais). Parecer Jurídico nº 471/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520215** e o código CRC **F44A4C27**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.372225/2018-95, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7003426-70.2018.8.22.0004 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Parecer Jurídico nº 454/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mabel do Nascimento**, **Assessor(a)**, em 31/10/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540830** e o código CRC **CBD9F5B3**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.353050/2018-17, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 0005190-58.2014.8.22.0003 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais). Parecer Jurídico nº 436/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540724** e o código CRC **DFCEF2A0**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.383080/2018-58, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7006417-50.2017.8.22.0005 em favor da empresa MODENA & SILVA LTDA-ME CNPJ: 20.739.844/0006-70 no valor de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Parecer Jurídico nº 464/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540476** e o código CRC **9E3A8B73**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.297336/2018-13

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.297336/2018-13**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7056192-80.2016.822.0001, em favor da empresa **IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - 15.335.703/0001-48** no valor de R$ 1.922,40 (Hum mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) Parecer Jurídico nº 430/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3535947** e o código CRC **1997D071**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.266550/2018-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.266550/2018-10**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7007731-31.2017.8.22.0005, em favor da empresa **NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. - 56.994.502/0027-79** no valor de R$ 38.534,40 (Trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) . Parecer Jurídico nº 434/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520459** e o código CRC **912EBCA1**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.389296/2018-27

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.389296/2018-27**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7000192-50.2018.8.22.0014, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A. - 12.420.164/0009-04** no valor de R$ 51.552,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais) . Parecer Jurídico nº 473/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518101** e o código CRC **20188A55**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.376323/2018-00

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.376323/2018-00**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 0011981-89.2014.4.01.4100, em favor da empresa **AGILLE MEDICAMENTOS - 11.697.594/0004-09** no valor de R$ 4.161,00 (Quatro mil cento e sessenta e um reais). Parecer Jurídico nº 457/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521357** e o código CRC **0FCE3201**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.293172/2018-47

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.293172/2018-47**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7001439-72.2018.8.22.0012, em favor da empresa **MODENA & SILVA LTDA -ME - 20.739.844/0006-70** no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) . Parecer Jurídico nº 429/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521794** e o código CRC **C01ABF4B**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.355982/2018-02, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7002958-88.2018.8.22.0010 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais) e em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Parecer Jurídico nº 439/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525164** e o código CRC **89408A5F**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.343167/2018-92, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 0005669-02.2010.8.22.0000 em favor da empresa IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48 no valor de R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais) e em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R$ 2.826,00 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais). Parecer Jurídico nº nº 447/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524919** e o código CRC **9F916C9C**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.305275/2018-67

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.305275/2018-67, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 1002556-79.2018.4.01.4100, em favor da empresa **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - 14.842.681/0001-40** no valor de R$ 52.560,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) . Parecer Jurídico nº 444/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505045** e o código CRC **9D0AE50E**.

AGEVISA

Portaria nº 59/2018/AGEVISA-NRH

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2018.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de

27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando a Ficha de Atualização para Concessão de Férias/2019.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **LOURDETE NUNES**, matrícula nº 300014999, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, marcada para Janeiro de 2019**,** referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de 11/01/2019 a 30/01/2019 e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01/01/2019 a 10/01/2019.

Art. 2º. – Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/01/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 01/11/2018, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552944** e o código CRC **4C9DEF99**.

JP II

Portaria nº 275/2018/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a **contar de 18.04.2017**, o servidor **PEDRO CARLOS LIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 300020472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para responder pelo Setor de Psicologia**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II.

Registre-se,

Publique- se e

Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral/HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus**, **Técnico(a)**, em 16/10/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 16/10/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 30/10/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3346144** e o código CRC **7F27DF6C**.

Portaria nº 283/2018/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando o Memo. nº 813/201/JP-II - GENF e Despacho da DGA (3376076) - Proc. 0050.374660/2018-76

R E S O L V E:

Art. 1º - **PUBLICAR AS POP'S DO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS PARA USO NOS SETORES EXTERNOS

Elaboração: Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	**Revisão:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	**Aprovação:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **12/09/2018**	Número do Documento: **POP Nº 01 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
É o ato que consiste no armazenamento e distribuição dos produtos e/ou materiais e instrumentais utilizados na execução de serviços de assistência a saúde.

FINALIDADES
Fornecer o material requerido nos horários estabelecidos pela equipe do Centro de Material Esterilizado - CME;
Fornecer o material requerido fora dos horários estabelecidos pela equipe do CME, somente com o autorizo do enfermeiro do plantão;
Atender a todas as necessidades de produtos para a saúde utilizados no hospital;
Garantir a individualização dos materiais por procedimentos;
Atender as solicitações somente quando realizadas mediante sistema eletrônico e ou requisição padronizada pelo setor do CME;

SETOR ENVOLVIDO:
Todos os setores do hospital;
Assistência Médica Intensiva - AMI e Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD se determinado pela direção do Hospital João Paulo II.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Uso de paramentos privativos;
Lavar as mãos (na impossibilidade, fazer a antissepsia com álcool gel 70%);
Organizar o arsenal;
Observar prazo de validade;
Observar a integridade da embalagem;
Observar as quantidades conforme procedimentos;
Não permitir retorno de materiais dos setores;
Manter estoque regulador;
Atender as requisições em formulários específicos e/ou via sistema eletrônico;
Protocolar todo material dispensado em formulário específico;
Realizar o preenchimento dos formulários específicos do setor;
Comunicar ao enfermeiro do plantão ocorrências de não conformidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei 7498, de 25-07-86, **dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e da outras providências**. In: Conselho Regional de Enfermagem, COREN-SP. *Documentos básicos de Enfermagem*. São Paulo, 2001.

BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe **sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos para saúde e dá outras providências.** Órgão emissor: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: www.anvisa.gov.br. Acesso em: 25 de junho de 2018.

SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Práticas Recomendadas**, 6. ed. São Paulo: SOBECC; 2013.

DESINFECÇÃO DE PRODUTOS PARA USO EM SAÚDE

Elaboração:	**Revisão:**	**Aprovação:**
Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **12/09/2018**	Número do Documento: **POP Nº 02 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
A desinfecção consiste na destruição química e física de micro-organismos, sendo a mesma realizada em produtos para a saúde, previamente limpos com a utilização de antissépticos específicos para uso hospitalar.

RESULTADOS ESPERADOS

Desinfecção de baixo nível (limpeza)
Remover sujidades orgânicas e inorgânicas, como: proteínas, sangue, biofilme ou endotoxina;
Reduzir a carga microbiana presente nos produtos para saúde;
Reduzir o índice de infecção associada ao processo de limpeza.

Desinfecção de nível intermediário
Destruir microrganismos patogênicos na forma vegetativa, micobactérias, a maioria dos vírus e dos fungos, de objetos inanimados e superfícies.

Desinfecção de alto nível
Destruir a maioria dos microrganismos de artigos semicríticos, inclusive micobactérias e fungos, exceto um número elevado de esporos bacterianos.

MATERIAL NECESSÁRIO:

Na Lavagem de Materiais
Avental manga longa impermeável;
Viseira antiembaçante;
Óculos de proteção incolor;
Luvas antiderrapante cano longo confeccionada em borrachas nitrílicas;
Máscara Respirador purificador de Ar PFF2 descartável;
Botas de proteção em PVC impermeável cano longo;
Água devidamente tratada e processada, livre de resíduos;
Detergente desincrustante;
Detergente enzimático;
Detergente 3 em 1 alcalino para uso em lavadoras automáticas;
Acido perácetico conforme orientação do serviço;
Kits de escovas e esponjas específicas para limpeza de instrumentais tais como: esponja dupla função, escovas rígidas em nylon, escovas flexíveis, escovas tipo mamadeira com cabo, escovas para limpeza de canulados com lúmen longos, entre outras.

No Preparo de Materiais
Luvas de procedimento;
Máscara descartável;
Embalagens em SMS(Tecido não tecido);
Papel Grau Cirúrgico;
Fita adesiva em papel crepado para autoclave;
Fita Crepe hospitalar;
Forro para caixa cirúrgica.

PROCEDIMENTOS:

Baixo nível (limpeza)
Não receber os artigos com excesso de matéria orgânica (fezes, urina e secreção), que deverão ser desprezadas nos setores de origem;
Enxaguar antes da imersão na solução de detergente;
Imergir, os artigos em solução de detergente enzimático, deixando-os o tempo recomendado pelo fabricante do produto, enxaguar com água abundante, friccionando com escova ou esponja;
Secar com tecido limpo ou compressa limpa;
Friccionar com álcool a 70% por 30 segundos;
Encaminhar ao setor de preparo;
Acondicionar o material em saco plástico transparente lacrado;
Identificar o artigo com data, nome e assinatura de quem fechou;
Encaminhar para o setor de armazenamento e dispensação.

Nível intermediário
Higienizar as mãos;
Paramentar-se com Epi's requeridos à técnica;
Produtos para a saúde previamente limpos;
Imersão em solução desinfectante de ácido peracético na concentração de 0,2% (ou outro produto a critério da CCIH), pelo tempo indicado pelo fabricante;
Enxaguar com água tratada pelo processo de osmose;
Secar com tecido e/ou compressa estéril e que não solte pelos;
Encaminhar ao setor de preparo;
Acondicionar o artigo em papel grau cirúrgico lacrado;
Identificar o artigo com data, nome e assinatura de quem fechou;
Encaminhar para o setor de armazenamento e dispensação.

Alto nível
Seguir todas as etapas anteriores alterando apenas o tempo de imersão dos artigos, conforme orientação do fabricante do desinfectante.

CUIDADOS ESPECIAIS:

Preparação da solução:
Para preparar a solução de Ácido peracético a 0,2% a partir de uma solução em concentração a 5% (proporção 1:24 = 1 parte do produto para 24 partes de água), seguir a tabela abaixo:

Tabela (volume a ser preparado):

Volume desejado de solução a 0,2%	Ácido Peracético a 5%	Água
25 litros	1 litro	24 litros
50 litros	2 litros	48 litros
75 litros	3 litros	72 litros

Na falta do ácido peracético na concentração de 5% caberá ao farmacêutico da CCIH emitir nova orientação;
Realizar a troca da solução de ácido peracético na concentração de 0,2% a cada intervalo de tempo preestabelecido pelo fabricante do produto e/ou antes se os testes de qualidade identificarem saturação;
Realizar o teste de qualidade a cada troca de plantão;
Ao trocar a solução desinfectante de ácido peracético a 0,2% proceder com identificação completa (data, hora, produto, concentração e assinatura do responsável).

NÃO CONFORMIDADES:
Na presença de artigos de uso para a saúde incompletos ou com avaria, inventariar e comunicar o (a) enfermeiro (a) responsável pelo setor;
Caberá ao enfermeiro formalizar a comunicação interna a gerência de enfermagem (incluindo registros fotográficos) para a adoção das medidas administrativas, éticas e disciplinares cabíveis e realizar o descarte dos materiais com defeito em sua estrutura e funcionamento;

Em caso de artigo de alto custo, não proceder com o descarte imediato, visto que, este será executado pelo setor de patrimônio do hospital, após baixa patrimonial se necessário.

REFERENCIAL TEÓRICO:
POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

DISTRIBUIÇÃO DE MATRIAIS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II – HEPSJPII/RO

Elaboração: Enfª Ilzomar Freitas França dos SantosCoren/RO 288.784	**Revisão:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	**Aprovação:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **12/09/2018**	Número do Documento: **POP Nº 03 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
É o ato que consiste no armazenamento e distribuição dos produtos e/ou materiais e instrumentais utilizados na execução de serviços de assistência a saúde.

FINALIDADE:

Fornecer o material requerido em tempo hábil, sem retardar os procedimentos cirúrgicos;
Atender a todas as necessidades de produtos para a saúde no ambiente do centro cirúrgico;
Garantir a individualização dos materiais por procedimentos cirúrgicos;
Atender as solicitações dentro do tempo extipulado, não superior a 5 minutos nos procedimentos de urgência e em dois minutos nos procedimentos de emergência;
Permitir a circulação apenas do servidor escalado para a distribuição no arsenal.

CAMPO DE APLICAÇÃO:

Centro de material e esterilização (arsenal) e centro cirúrgico.

ENVOLVIDOS:

Todos os servidores lotados no centro cirúrgico e no centro de material e esterilização.

MATERIAIS UTILIZADOS:

Carro de transporte de material limpo;
Balde inóx para guarda de materiais pequenos;
Cesto inóx ou caixa organizadora para armazenar materiais;
Escada de três degraus;
Outros.

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

CABE AO ENFERMEIRO:

Coordenar, supervisionar a executar quando necessário os serviços no setor.

CABE AO TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Organizar o arsenal;
Manter estoque regulador;
Protocolar todo material dispensado em formulário específico.

Na emergência:
Uso de paramentos privativos;
Lavar as mãos (na impossibilidade, fazer a antissepsia com álcool gel 70%);
Atender as solicitações da equipe cirúrgica de imediato, preenchendo os formulários específicos ao final do procedimento;
Realizar o protocolo de entrega.

Na urgência imediata e/ou mediata:
Uso de paramentos privativos;
Lavar as mãos (na impossibilidade, fazer a antissepsia com álcool gel 70%);
Atender as requisições em formulários específicos e/ou via sistema eletrônico;
Dispensar o material solicitado pela equipe cirúrgica com a identificação do procedimento a ser realizado e dos materiais específicos necessários (placas, parafusos e outros);
Realizar o preenchimento dos formulários específicos do setor;
Realizar o protocolo de entrega.

OBSERVAÇÕES:
Observar prazo de validade;
Observar a integridade da embalagem;
Observar as quantidades conforme procedimento;
Não permitir retorno de materiais das salas;
Comunicar ao enfermeiro do plantão ocorrências de não conformidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe **sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos para saúde e dá outras providências.** Órgão emissor: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: www.anvisa.gov.br. Acesso em: 25 de junho de 2018.

SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Práticas Recomendadas**, 6. ed. São Paulo: SOBECC; 2013.

LIMPEZA DE PRODUTOS PARA USO EM SAÚDE

Elaboração:	**Revisão:**	**Aprovação:**
Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **12/09/2018**	Número do Documento: **POP Nº 04 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
A limpeza consiste na remoção química e física das sujidades, sendo realizada com a utilização de água, sabão e detergente enzimático, de forma manual ou automatizada.

FINALIDADE:
Assegurar que o material estará isento de qualquer sujidade, biológica ou não (proteínas, sangue, biofilme ou endotoxina), em condição para as etapas seguintes (desinfecção de baixo, médio ou alto nível e/ou esterilização);
Reduzir o risco de infecção associada ao processo de limpeza dos materiais através da técnica correta.

ENVOLVIDOS:
Servidores do CME e demais setores do hospital.

MATERIAL NECESSÁRIO:
Avental manga longa impermeável;
Viseira antiembaçante;
Óculos de proteção incolor;
Luvas antiderrapante cano longo confeccionada em borracha nitrílica;
Máscara respirador purificador de Ar PFF2 descartável;
Botas de proteção em PVC impermeável cano longo;
Água devidamente tratada e processada, livre de resíduos;
Detergente desincrustante;
Detergente enzimático;
Detergente 3 em 1 alcalino para uso em lavadoras automáticas;
Kits de escovas e esponjas específicas para limpeza de instrumentais tais como: esponja dupla função, escovas rígidas em nylon, escovas flexíveis, escovas tipo mamadeira com cabo, escovas para limpeza de canulados com lúmen longos, entre outras.

PROCEDIMENTOS:
Não receber os artigos com excesso de matéria orgânica (fezes, urina e secreção), que deverão ser desprezadas nos setores de origem;
Enxaguar antes da imersão na solução de detergente;
Imergir, os artigos em solução de detergente enzimático, deixando-os o tempo recomendado pelo fabricante do produto;
Enxaguar com água abundante, friccionando com escova ou esponja;
Secar com tecido limpo, ou compressa limpa;
Encaminhar ao setor de preparo.

NÃO CONFORMIDADES:
Na presença de artigos de uso para a saúde incompletos ou com avaria, inventariar e comunicar o (a) enfermeiro (a) responsável pelo setor;
Caberá ao enfermeiro formalizar a comunicação interna a gerência de enfermagem (incluindo registros fotográficos), para a adoção das medidas administrativas, éticas e disciplinares cabíveis e realizar o descarte dos materiais com defeito em sua estrutura e funcionamento;

Em caso de artigo de alto custo, não proceder com o descarte imediato, visto que, este será executado pelo setor de patrimônio do hospital, após

baixa patrimonial se necessário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br. Acesso: 25/06/2018

CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC)

Elaboração:	**Revisão:**	**Aprovação:**
Enfª. Diana Rodrigues da Silva Coren/RO 390.044 Enfª Marcilei Rodrigues Coelho Coren/RO 438.568	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **12/09/2018**	Número do Documento: **POP Nº 05 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
O cateter venoso central de inserção periférica (PICC), é um cateter inserido em uma veia periférica e sua ponta localiza-se na veia cava superior ou veia cava inferior, devendo ser considerado como um acesso central de primeira escolha, pois, após múltiplas punções o acesso venoso torna-se mais difícil devido as infiltrações, esclerose venosa, flebite, hematomas e equimoses. A inserção do cateter de PICC, não é simplesmente um procedimento, é um PROCESSO, onde o sucesso deste procedimento e a manutenção do mesmo, depende da união da equipe, conhecimento comum de todas as etapas do processo, equipe capacitada para prevenir, reconhecer e atuar nas complicações.

FINALIDADE
Eliminar múltiplas punções venosas, reduzindo a dor e o estresse para o paciente;
Diminuir o risco de extravasamento e consequente infiltração;
Promover um acesso vascular de confiança;
Reduzir índices de complicações após sua inserção;
Preservar o acesso vascular periférico.

SETOR ENVOLVIDO:
Centro cirúrgico;
Unidade de terapia intensiva;
Clínica médica;
Clínica cirúrgica;
Sala de emergência.

INDICAÇÃO:

Terapias intravenosas maior que 5 dias;
Terapias antimicrobianas;
Drogas vasoativas;
Terapias de nutrição parenteral;
Pacientes com acesso vascular difícil (múltiplas punções venosas anteriormente);
Em casos de administração de soluções hiperosmolar, irritantes, necrotizantes e/ou com pH não fisiológico, concentração de glicose maior que 10%;
Terapia analgésica de longa duração;
Ventilação mecânica;
Insuficiência respiratória;
Pacientes neurológicos crônicos;
Pacientes geriátricos com internação maior que 5 dias;
Politraumas.

CONTRAINDICAÇÕES/LIMITAÇÕES:
Acesso venoso periférico prejudicado (orientar que o técnico só deve fazer acesso em dorso da mão até terço médio do antebraço);
Dificuldade para localização da veia (nesse caso, realizar acesso de PICC avançado com uso de ultrassom);
Infecção de pele no local da punção venosa;
Edema;
Plaquetopenia (menor que 80.000mm³);
Necessidade de punção de emergência;
Pacientes graves que requeiram medidas imediatas para manutenção da vida;
Obesidade (o aumento do tecido adiposo torna as veias mais profundas e de difícil acesso. (A critério do profissional);
Hipotermia;
Cardiopatia;
Variações anatômicas (dissecção, mastectomia, queimaduras, fístula arteriovenosa);
Equipe de enfermagem não capacitada e não treinada.

EXECUTANTE:
Enfermeiro habilitado e treinado.

INSERÇÃO DO PICC:

ATENÇÃO:

Sempre que for utilizar bomba de infusão, atentar para uso do cateter específico para evitar complicações graves (rompimento do cateter inserido na luz vascular);
Manter o paciente monitorizado;
Propiciar conforto ao paciente;
Cateter com fio guia deve ser lavado com solução fisiológica, para facilitar a retirada do guia;
Sempre tocar o cateter com pinça sem dente e nunca tocar com a luva, o talco pode desencadear flebite;
Em caso de resistência durante a inserção, não forçar, pare, espere, tracione o cateter, pois a ponta pode estar em uma bifurcação ou em uma válvula, se necessário realize massagem no trajeto da veia e de continuidade ao procedimento;
Manter o cateter conectado a uma seringa maior que 5 ml com solução salina;

Trazer a cabeça do paciente em direção a clavícula do lado do membro que está sendo inserido o cateter, isso fechará o ângulo da veia jugular evitando que o cateter suba para as veias da cabeça;
Esclarecer para o paciente/família sobre os benefícios e possíveis riscos ao paciente;
Preencher o termo de consentimento e pegar a autorização do paciente ou responsável pelo mesmo (o termo de consentimento fará parte do prontuário).

PREPARO PARA INSERÇÃO DO PICC:
Examinar o paciente e preparar a veia;
Medir o comprimento do cateter a ser introduzido;
Escolher o cateter apropriado;
Preparar o material;
Posicionar o paciente;
Utilizar medidas de prevenção a dor:

a) anestesia local (botão anestésico) com lidocaína sem vaso a 2%;
b) analgésicos de acordo com a prescrição médica do paciente.

MATERIAL
Máscara;
Touca;
Óculos de proteção;
Cateter de PICC com introdutor de calibre adequado ao vaso a ser puncionado;
Seringa de 3 ml com agulha 25x8 e 13x4,5;
Seringa de 10 ml com agulha;
Lidocaína 2% sem vaso;
Fio nylon;
Luva estéril;
Película transparente para fixação (curativo);
Gaze estéril;
Bandeja para PICC (pinça anatômica sem dente, pinça anatômica com dente, tesoura de mayo reta, cuba redonda, pinça cheron, porta agulha de hega, campo fenestrado 80x80 cm, com a fenestra 10x10 cm);
Compressa cirúrgica 30x30 cm ou maior;
Capote estéril;
1 campo duplo de mesa estéril;
Soro fisiológico 0,9%;
Clorexidina degermante 2%;
Clorexidina alcoólica 0,5%;
Fita métrica;
Mesa auxiliar;
Garrote estéril;
Equipo micro ou macrogotas;
Solução a ser infundida;
Foco de luz auxiliar.

PROCEDIMENTO:
Colocar gorro e máscara;
Realizar a degermação das mãos, antebraços e secar com compressa estéril;

Vestir o capote estéril;
Calçar luvas estéreis;
Preparar o cateter;
Preparar o sítio de inserção (realizar assepsia com clorexidina degermante e alcoólica);
Colocar os campos estéreis;
Se necessário, o profissional deverá cortar o cateter conforme medida realizada do comprimento, preencher o lúmen do cateter com solução fisiológica 0,9%;
Aplicar o garrote estéril acima do sítio de inserção;
Realizar a venopunção;
Observar o retorno venoso;
Retirar o garrote;
Retirar o guia do introdutor;
Introduzir o cateter com o auxílio da pinça anatômica, introduzir de 0,5 em 0,5 cm por vez, lentamente;
Introduzir o cateter até a medida definida;
Retirar o introdutor e em seguida quebrá-lo;
Aplicar pressão com gaze acima do ponto de inserção por 5 minutos;
Observar se há retorno venoso e lavar o cateter com flush de soro fisiológico 0,9%;
Realizar Raio-X e fazer a leitura;
Reposicionar o cateter se necessário;
Realizar limpeza da pele com soro fisiológico;
Posicionar o cateter para fixação;
Realizar a fixação do cateter com fio nylon;
Realizar curativo oclusivo, com a utilização de curativo fixador transparente;
Iniciar a infusão contínua caso prescrita;
Posicionar o paciente;
Registrar o procedimento em formulário específico.

FUNÇÃO DO CURATIVO:
Proteger o ambiente do cateter e fixá-lo de forma adequada, prevenindo exteriorização e/ou deslocamento.

MANUTENÇÃO DO PICC:
Equipe multiprofissional treinada;
Lavagem rigorosa das mãos e uso de álcool em gel são essenciais para manipulação do PICC;
Adesão rigorosa aos protocolos e cuidados diários;
Vigilância rigorosa na detecção de problemas, principalmente infecções;
Trocar os curativos uma vez por semana, exceto quando sujos, úmidos e soltando;
Utilizar técnica asséptica ao trocar curativo;
Realizar flush com solução fisiológica antes e depois de ser administrado medicamentos pelo PICC, a fim de evitar obstrução;
Em caso de obstrução, solicitar a avaliação do enfermeiro capacitado para realizar a desobstrução do cateter.

OCLUSÃO DO CATETER:
Resistência e dificuldade de infusão;
Impossibilidade de lavar o cateter;
Impossibilidade de aspirar sangue;
Lentidão ou interrupção da infusão.

DESOBSTRUÇÃO:
Somente realizado por enfermeiros habilitados;
Técnica de Desobstrução Mecânica – "Técnica da Torneirinha";

Materiais:
Torneirinha de três vias estéril;
Uma seringa estéril de 10 ml vazia;
Uma seringa estéril de 5 ml com solução salina a 0,9%;
Luva estéril;
Gaze estéril embebida em álcool a 70%.

RETIRADA DO CATETER:
O dispositivo intravenoso deverá ser retirado com técnica asséptica, principalmente em casos de análise da ponta do cateter.

Indicação de retirada:
Término do tratamento;
Obstrução não revertida;
Ruptura do cateter;
Sinais de infecção no sítio ou ao longo do cateter;
Trombose;
Infiltração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALVES, T. **Normas da ABNT.** Edição 3. São Paulo: Abril, 2016.

BRASIL. Lei 7498, de 25-07-86, **dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e da outras providências**. In: Conselho Regional de Enfermagem, COREN-SP. *Documentos básicos de Enfermagem*. São Paulo, 2001.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (BRASIL). **Resolução nº 258, 12 de julho de 2001.** Disponível em: www.portalcofen.gov.br. Acesso em 31 julho 2018.

PRÉ E PÓS OPERATÓRIO IMEDIATO

Elaboração: Enfª. Diana Rodrigues da Silva Coren/RO 390.044 Enfª Marcilei Rodrigues Coelho Coren/RO 438.568	**Revisão:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	**Aprovação:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **12/09/2018**	Número do Documento: **POP Nº 06 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:

Tem por finalidade o desenvolvimento de ações para o melhor atendimento ao cliente no pré e pós-operatório imediato, com o compromisso de oferecer qualidade e segurança na assistência. O perioperatório consiste numa sequência de etapas necessárias, e os profissionais de enfermagem estão diretamente envolvidos na prestação de cuidados pré e pós-operatório imediato, trabalhando juntos para uma melhor qualidade na assistência prestada e sucesso na continuidade do tratamento.

FINALIDADE:
Implementar medidas para garantir a segurança de pacientes internados e que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, visando a redução da ocorrência de incidentes, eventos adversos e a mortalidade cirúrgica;
Atender as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e instituídas pelo manual da cirurgia segura;
Reduzir o índice de infecção hospitalar decorrente do ato cirúrgico;
Reduzir o tempo de internação pós-cirúrgica.

MATERIAIS:
Carro maca hidráulico;
Carro de emergência equipado conforme protocolo da unidade;
Aspirador a vácuo;
Aspirador de parede em todos os pontos de oxigênio ou ar comprimido;
Pontos de oxigênio e ar comprimido em todos os leitos;
Monitor multiparamétrico com pressão arterial não invasiva;
Estetoscópio;
Produtos de uso para saúde reprocessáveis devem ser solicitados ao CME conforme POP específico daquele setor;
Material de consumo, solicitar ao Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP via sistema eletrônico;
Material penso, solicitar ao Núcleo de Material Penso - NMP via sistema eletrônico;
A solicitação de medicamentos, enquanto o sistema não entrar em vigor, serão dispensados por meio da carbonada, após o sistema entrar em funcionamento a dispensação será por meio de prescrição eletrônica.

PROCEDIMENTO:

Pré-operatório/enfermeiro:
Realizar a avaliação pré-operatória imediata de enfermagem;
Preparar o paciente para o ato cirúrgico (jejum, tricotomia, banho com clorexidina degermante na concentração de 2%, exames laboratoriais atualizados, acesso venoso pérvio e risco cirúrgico;
Checar se o formulário de consentimento de cirurgia e de solicitação de realização do procedimento estão corretamente preenchidos, encaminhando-os com o prontuário ao enfermeiro do centro cirúrgico;
Antes de encaminhar o paciente, realizar contato prévio com o enfermeiro do centro cirúrgico, proceder com preenchimento dos impressos necessários (termo de amputação, termo de consentimento, solicitação de sala, outros;
Confirmar a identificação do paciente conforme protocolo de cirurgia segura;
Evitar a permanência de acompanhantes;
Delegar ao técnico em enfermagem que os objetos de valor (relógio, celulares, jóias e dinheiro) sejam protocolados e entregues aos familiares ou encaminhados ao serviço social (plantão noturno fica sob a guarda do enfermeiro do setor);
Confirmar a realização de exames laboratoriais e de imagem, caso haja pendências, providenciá-los;
Confirmar a necessidade de providenciar reserva de sangue e fazê-la se necessário;
Realizar sondagem nasogástrica e vesical de demora quando solicitado pelo cirurgião;
Orientar o paciente e o Serviço de Nutrição e Dietética - SND para permanência do jejum;
Realizar a instalação de cateter venoso central de inserção periférica, conforme normas da instituição.
Quando não for indicado delegar ao técnico em enfermagem a inserção de cateter venoso periférico calibroso

até terço médio de antebraço (outra área a critério do enfermeiro);
Após o enfermeiro do Centro Cirúrgico confirmar a sala, encaminhar o paciente devidamente preparado, em maca, vestido com bata, gorro e propé, certificando-se da completude do prontuário;
Manter o leito dos pacientes que forem encaminhados para a cirurgia, bloqueado;

Pós-operatório Imediato/enfermeiro:
Buscar o paciente junto com a equipe de técnicos em enfermagem no centro cirúrgico quando solicitado pelo enfermeiro daquele setor, tendo cuidado com sondas, equipo de soro, drenos, cateteres, entre outros;
Certificar-se da completude do prontuário;
Observar nível de consciência, condições hemodinâmicas e reflexos motores, caso o paciente esteja em uso de drogas vasoativas ou em TOT, não recebê-lo;
Posicionar o paciente no leito de acordo com o procedimento e tipo de anestesia;
Promover aquecimento corpóreo e manutenção da normotermia;
Avaliar presença de dor, intensidade, localização e características, intervindo nas necessidades;
Avaliar a condição de curativo e se necessário realizar troca com técnica asséptica;
Verificar tipo, perviedade e segurança de cateteres e drenos, quantidade e tipo de drenagem;
Verificar conforto físico e mental;
Observar e relatar complicações;
Oferecer informações ao paciente e/ou familiares dentro de sua competência técnica;
Manter o paciente monitorizado nas primeiras 2:00 h (após esse horário somente se necessário);
Avaliar o Processo de Enfermagem em andamento e realizar as mudanças necessárias;
Seguir rigorosamente o plano de assistência proposto pela equipe multidisciplinar;
Dentro do período de até 6 horas as alterações no quadro clínico do paciente deverão ser comunicadas ao anestesiologista responsável. Após esse horário, as avaliações de urgência serão de responsabilidade do clínico e/ou cirurgião;
Colaborar com o médico no atendimento ao paciente;
Assumir o comando da equipe de enfermagem e atuar diretamente nas emergências;

Obs. A recuperação anestésica compreende o período desde a chegada do paciente procedente do centro cirúrgico até o encaminhamento para a unidade de origem. Nesta fase, deve-se dar continuidade a prescrição pós-operatória e a evolução. O paciente deve ser encaminhado para a unidade de origem com todas as anotações de pré, trans e pós-operatório imediato para que se garanta a continuidade da assistência, sendo que isto só poderá ocorrer quando o paciente obtiver escala de Aldrede igual ou superior a 8.

Pré-operatório/técnico em enfermagem
Confirmar a identificação do paciente conforme protocolo da cirurgia segura;
Realizar o preparo da pele (banho com clorexidina degermante na concentração de 2%);
Trocar o paciente (uso do avental cirúrgico aberto/bata, gorro e propé);
Evitar a permanência de acompanhantes;
Zelar para que o cliente esteja apenas com objetos de uso pessoal (escova de dentes, pente e roupas íntimas). Os excessos (malas) devem ser entregues a familiares, devidamente protocolado, ou encaminhados ao guarda-volumes;
Os objetos de valor (relógio, celulares, jóias e dinheiro) devem ser relacionados protocolados e entregues aos familiares ou encaminhados ao serviço social (plantão noturno fica sob a guarda do enfermeiro do setor);
Confirmar a realização de exames laboratoriais e de imagem, caso haja pendências, providenciá-los;
Manter durante o plantão, o monitoramento contínuo dos pacientes sob seus cuidados, antecipando-se aos problemas para evitar complicações;
Verificar e anotar os parâmetros vitais (glicemia capilar, pressão arterial não invasiva, pulso periférico, temperatura axilar e incursões respiratórias) conforme prescrição médica, de enfermagem ou de acordo com rotina do setor;
Orientar o paciente e o Serviço de Nutrição e Dietética - SND para permanência do jejum;
Realizar a inserção de cateter venoso periférico calibroso em face anterior de antebraço (outra área a critério do enfermeiro);
Realizar a tricotomia e o preparo intestinal do paciente, somente se orientado pelo cirurgião;
Instalar oxigenoterapia, obedecendo as orientações das prescrições médicas e do enfermeiro;
Desligar a fonte de oxigênio (se não estiver em uso), retirar todo o material usado durante o plantão ou

quando necessário, encaminhando-o ao Centro de Material e Esterilização - CME para imediato reprocessamento, protocolando a entrega;
Administrar os medicamentos conforme prescrição médica, obedecendo os protocolos da instituição (respeitar dose, horário, preparo, via, diluição e tempo de infusão...);
Durante o atendimento ao paciente em situação de emergência podem ser administradas as condutas e medicamentos solicitados verbalmente pelo médico, devendo imediatamente após o término do atendimento proceder com as anotações na prescrição do paciente;
Comunicar ao enfermeiro e anotar na prescrição do paciente, alterações clínicas, parâmetros vitais e qualquer intercorrência durante ou após a administração de medicamentos, hemocomponentes e outros;
Manter todos os KITs (Assistência ventilatória, Sondagem Vesical, Sondagem Nasogástrica/enteral, outros) organizados, limpos e protegidos em recipiente apropriado e com tampa ou acondicionado em papel grau cirúrgico;
Separar e preparar o material a ser utilizado em procedimentos, devendo o enfermeiro ser comunicado quando tudo estiver pronto.

Pós-operatório imediato
Observar as orientações do pré operatório e acrescentar o que for orientado pelo enfermeiro do plantão

EXECUTANTES:
Enfermeiros e técnicos em enfermagem;

PAPEL DA EQUIPE DE ENFERMAGEM:
A equipe de enfermagem, com base na prescrição médica e de enfermagem, presta cuidados voltados ao paciente submetido a tratamento cirúrgico, como também sua recuperação e estabilização no pós-operatório imediato, sendo sua execução realizada por uma equipe de enfermagem treinada e capaz de realizar cuidados de alta complexidade, visando evitar complicações decorrentes do ato anestésico e cirúrgico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANVISA. **Manual da cirurgia segura.** Triagem: 1ª Edição, Brasília, 2009.

COREN-RO. Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia. **Caderno de legislação Gestão 2012-2014 Fortalecendo a Enfermagem.** 10º Edição, 2014

SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Práticas Recomendadas**, 6. ed. São Paulo: SOBECC; 2013.

PREPARO E EMPACOTAMENTOS DE ARTIGOS

Elaboração:	**Revisão:**	**Aprovação:**
Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **25/06/2018**	Número do Documento: **POP Nº 07 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:

Consiste na preparação dos artigos para a esterilização, de acordo com sua classificação, e na utilização de embalagem compatível com o processo. O preparo visa garantir a integridade do conteúdo até ser aberto para uso, e deve permitir a transferência sob técnica asséptica do conteúdo para o campo estéril e permeabilização do vapor úmido de alta pressão dentro dos mesmos.
Embalagens recomendadas: papel grau cirúrgico, tecido e não tecidos (SMS).

FINALIDADE:

Oferecer ao usuário um artigo livre da presença de micro-organismos, garantindo que o produto médico-hospitalar oferecido possa ser utilizado pelos profissionais nos diversos procedimentos desenvolvidos, sem riscos de transmissão de agente infectante;
Garantir que o conteúdo permaneça em condições adequadas de uso durante o período definido para o armazenamento e transporte.

ENVOLVIDOS:

Servidores do Centro de Material e Esterilização

MATERIAL NECESSÁRIO:

Luvas de procedimento;
Máscara descartável;
Fita Crepe hospitalar;
Forro para caixa cirúrgica;

Fita adesiva para autoclave (indicador químico classe 1);
Seladora;
Indicador químico classe 5 ou 6;
Campo de algodão;
Contêiner rígido;
Papel grau cirúrgico;
Não tecido (SMS);
Caixas metálicas permeáveis a circulação de calor.

PROCEDIMENTO:

Lavar as mãos;
Paramentar-se;
Inspecionar o artigo antes de iniciar o empacotamento, quanto à limpeza, integridade e a funcionalidade;
Em se tratando de preparo de kits e caixas cirúrgicas, proceder à conferência do quantitativo e tipos de pinças específicas, padronizadas com cor de identificação. Colocar o indicador classe 5 ou 6 antes de embalar com o invólucro apropriado;
Se utilizar o papel grau cirúrgico remover ar do interior das embalagens grau cirúrgico ou filme plástico antes de selar, pois a expansão do ar no interior da câmara de esterilização pode provocar abertura do pacote;
Utilizar a seladora hospitalar para fechamento do pacote em grau cirúrgico, observando se a selagem está íntegra, sem orifícios, áreas queimadas ou enrugadas;
A selagem térmica deve obedecer a largura total de 6mm, podendo ser linha simples dupla ou tripla, distante 3cm da borda e do material;
No uso do tecido não tecido (SMS), escolher o tamanho da folha de SMS que seja suficiente para o tamanho o artigo;
Utilizar a dobradura em formato de envelope ou a dobradura pacote;
Utilizar embalagem dupla ou a versão mista com fibras sintéticas para embalar caixas cirúrgicas pesadas e materiais pontiagudos;
Utilizar fita adesiva para autoclave (indicador químico classe 1) para o fechamento do pacote de SMS;
Todas as embalagens devem ser identificadas com etiqueta adequada;
Recomenda-se o uso de Cover-bag (embalagens de proteção do material esterilizado) para material pesado como caixas cirúrgicas, durante a vida de prateleira. Consiste em embalagens plásticas protetoras em forma de filme plástico aderente utilizado para alimento ou saco plástico transparente.

CUIDADOS ESPECIAIS
Atentar para a integridade e a data de validade das embalagens (sendo que a data de validade está diretamente ligada ao manuseio e acondicionamento, ou seja, a integridade do invólucro);
Descartar a embalagem de SMS após único uso;
Seguir as padronizações:

ARTIGOS	**PAPEL GRAU-CIRÚRGICOOU SMS**	**COBERTURA SECUNDÁRIA(SACO PLÁSTICO)**
Caixas com instrumentais (dissecção, punção, traqueostomia, acesso venoso, etc.).	X	X
Campos Fenestrados	X	X
Capotes	X	X

Conexões em Y e outras dos respiradores		X
Extensão das máscaras de nebulização		X
Extensões de látex e silicone	X	X
Frascos de Aspiração		X
Lençol/toalhas	X	X
Máscaras de nebulização		X
Máscaras de Venturi e Conexões		X
Ressuscitador manual (Ambu®)		X
Traquéias dos respiradores		X

NÃO CONFORMIDADES:

Descartar o invólucro e refazer a embalagem.

REFERENCIAL TEÓRICO:

POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL

Elaboração:	**Revisão:**	**Aprovação:**
Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos	Enf. Paulo José de Siqueira	Enf. Paulo José de Siqueira
Coren/RO 389671	Coren/RO 288.784	Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão:	Número do Documento:	**Atualização:**
14/09/2018	**POP Nº 08 HEPSJP II/RO**	**No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:

A desinfecção consiste na destruição química e física de micro-organismos, sendo a mesma realizada em produtos para a saúde, previamente limpos com a utilização de antissépticos específicos para uso hospitalar, sendo o ácido peracético bastante utilizado para a desinfecção de alto nível de artigos semicríticos, como os artigos termossensíveis, que possam ser totalmente imersos no líquido.

FINALIDADE:

Realizar a desinfecção de alto nível em artigos semicríticos de forma segura e eficaz, reduzindo o risco potencial de transmissão de infecção através do uso destes dispositivos, tendo como exemplos:

Inaloterapia	Ressuscitador manual (Embu)
	Máscaras de nebulização
	Extensão das máscaras de nebulização
	Máscaras de Venturi e Conexões
	Traqueias dos respiradores
	Conexões em Y e outras dos respiradores
	Frascos de Aspiração
	Umidificadores
	Lâminas de laringoscópio

ENVOLVIDOS:

Todos os profissionais de enfermagem do hospital, especialmente a equipe do CME.

MATERIAL NECESSÁRIO:

Luvas de cano longo (nitrílica ou butílica);

Avental impermeável;

Calçados fechados (bota plástica);

Capote de algodão ou descartável;

Gorro;

Máscara N95 ou PFF1 ou outra indicada pela equipe de medicina e segurança do trabalhador;

Viseira antiembaçante;

Óculos com proteção lateral, ou protetor facial;

Luvas estéreis;

Protetor auricular;

Campos estéreis;

Ar comprimido montado (látex, frasco e manômetro);

Ácido peracético.

PROCEDIMENTOS:

Lavar as mãos;

Colocar os EPIs;

Abrir a embalagem cuidadosamente, de forma a evitar respingos;

Manter o ácido peracético em sua embalagem original, **não reutilize as embalagens vazias**;

Diluir o produto dentro do balde com água potável, conforme orientação do fabricante;

Homogeneizar e manter o balde tampado;

Imergir o material limpo na solução preparada de ácido peracético;

Injetar através de seringa a solução no interior dos materiais tubulares;

Deixar o material em contato com a solução por 15 minutos ou conforme orientação do fabricante;

Lavar as mãos;

Paramentar-se com capote e luvas estéreis, máscara e gorro;

Forrar a mesa com campos estéreis;

Retirar o material da solução após o tempo determinado para a desinfecção de alto nível (com o auxílio do cesto);

Atentar para não recontaminar os materiais após a retirada do ácido peracético, mantendo a técnica estéril durante a secagem;

Testar a validade do ácido peracético com fitas específicas diariamente conforme fabricantes;

Desprezar a solução no intervalo de tempo informado pelo fabricante ou antes se reprovado no teste;

Realizar o enxágue final de produtos para saúde com água purificada;

Imergir o material no primeiro balde com água potável, e agitar o cesto;

Infundir com o auxílio de seringas água no interior das tubulações;

Imergir o cesto vazado no segundo balde e fazer os mesmos procedimentos de enxágue;

Retirar o material da água e secar o excesso de água com compressas estéreis. Utilizar o ar comprimido para o interior dos materiais tubulares;

Acondicionar os materiais em um cesto forrado com campos estéreis;

Encaminhar para o local de preparo (embalagem e rotulagem) dos materiais.

NÃO CONFORMIDADES:

Em caso de contato do ácido peracético com os olhos ou a pele lave imediatamente com água em abundância e procure socorro médico;

Em caso de ingestão, não provoque vômito e procure imediatamente o médico levando a embalagem do produto.

REFERENCIAL TEÓRICO:

POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Práticas Recomendadas**, 6. ed. São Paulo: SOBECC; 2013.

ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE

Elaboração: Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	**Revisão:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	**Aprovação:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **14/09/2018**	Número do Documento: **POP Nº 09 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:

Método processado pela autoclave capaz de eliminar todas as formas de vida microbiana. A atividade esterilizante da autoclave tem como princípio a morte celular pela coagulação das proteínas bacterianas, por meio do calor, de modo que o microrganismo perde suas funções vitais. Os parâmetros do processo de esterilização são o vapor, pressão, temperatura e tempo.

FINALIDADE:

Oferecer ao usuário um artigo livre da presença de micro-organismos, garantindo que o produto oferecido possa ser utilizado pelos profissionais sem risco de contaminação para a clientela;
Utilizar o equipamento de maneira adequada seguindo manual do fabricante.

ENVOLVIDOS:

Profissionais de enfermagem do CME.

MATERIAL NECESSÁRIO:
Roupa privativa
Calçado apropriado;
Gorro;
Máscara descartável;
Luvas térmicas 2 dedos cano longo;
Protetor auricular;
Autoclave;

PROCEDIMENTOS:

1. Disposição dos pacotes dentro da autoclave

Lavar as mãos;
Utilizar EPIs;
Realizar a limpeza da máquina conforme pop específico no início do plantão;
Os pacotes testes devem ser colocados no primeiro ciclo;
Não ultrapassar dois terços da capacidade da câmara e não encostar os pacotes nas paredes das autoclaves (75% da capacidade)
Dispor os pacotes de forma intercalada, com espaço de 2 cm entre eles e destes para as paredes da câmara;
Caixas metálicas devem estar deitadas e utilizadas somente com as tampas entre abertas ou perfuradas e recobertas com a embalagem adequada;
Objetos côncavos devem ser colocados de boca para baixo;
O papel grau cirúrgico deve ser armazenado na autoclave com a face plástica para baixo;
Selecionar o ciclo de esterilização de acordo com o material a ser processado;
Ao final do processo, abrir autoclave (manter porta entreaberta);
Aguardar entre 30 a 40 minutos;
Embalar o material esterilizado na embalagem secundária, somente se estes estiverem em temperatura adequada;
Aguardar a leitura do teste biológico para liberar a carga para uso;
Encaminhar material esterilizado para a local de estocagem e distribuição.

NÃO CONFORMIDADES:

Em caso de erro no processo de esterilização, separar o material que não obedeceu ao processo e comunicar a enfermeira (o) responsável pelo setor para tomar as devidas providências;
Comunicar ao enfermeiro (a) responsável pelo setor caso haja defeitos no funcionamento da autoclave
Evitar retirar da câmara os pacotes molhados;
Evitar tocar nos pacotes quentes e colocá-los em superfícies frias;
Em caso de falta de energia durante o uso da autoclave:

1. Desligue a chave que liga a autoclave;
2. Aguarde a autoclave zerar sua pressão;
3. Abra a porta;
4. Reembale o material substituindo gazes, tecidos, embalagem e proceda novamente a esterilização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei 7498, de 25-07-86, **dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e da outras providências**. In: Conselho Regional de Enfermagem, COREN-SP. *Documentos básicos de Enfermagem*. São Paulo, 2001.

BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe **sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos para saúde e dá outras providências.** Órgão emissor: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: www.anvisa.gov.br. Acesso em: 25 de junho de 2018.

SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Práticas Recomendadas**, 6. ed. São Paulo: SOBECC; 2013.

MONTAGEM DA CARGA NA AUTOCLAVE

Elaboração: **Revisão:** **Aprovação:**

Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **17/09/2018**	Número do Documento: **POP Nº 10 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:

A montagem da carga na autoclave influencia na qualidade do processo de esterilização, portanto a disposição dos pacotes deve ser realizada de forma que facilite a distribuição do vapor.

FINALIDADE:

Fazer com que o vapor penetre em todas as regiões dos pacotes, sem que se formem bolhas de ar.

ENVOLVIDOS:

Servidores do Centro de Material e Esterilização.

MATERIAL NECESSÁRIO:

Autoclave;

Pacotes a serem processados;

Roupa privativa;

Gorro.

PROCEDIMENTOS:

Lavar as mãos e utilizar EPI;

Abrir a autoclave;

Colocar o rack na posição (puxar para fora da autoclave);

Pegar pacotes que estão sobre a bancada;

Colocar os pacotes de preferência em cestos para obter melhor distribuição, evitando contato com as paredes da câmara interna;

Pacotes em grau cirúrgico devem ter sua face plástica voltada para baixo;

Carregar a autoclave;

Dispor os artigos verticalmente nos racks e não os compactar, respeitar a distância de 1cm entre os pacotes;

Posicionar materiais côncavos (bacia, cuba rim) no sentido vertical ou com a concavidade levemente

lateralizada;

Respeitar o volume máximo do preenchimento da câmara (70 a 80%), sem os materiais encostar nas paredes;

Certificar o programa conforme material da carga;

Fechar e ligar a autoclave;

Realizar anotações conforme protocolo.

CUIDADOS ESPECIAIS:

Limpar a câmara interna do equipamento no início do plantão diurno, conforme recomendação do fabricante.

Evitar compactar e sobrepor a carga para ajudar a penetração do vapor;

Resfriar naturalmente os pacotes após um ciclo completo de esterilização, para reduzir o risco de obtenção de pacote molhado;

Evitar colocar os pacotes sobre superfícies frias após a esterilização, para que não haja condensação;

Certificar se os indicadores externos passaram por esterilização;

Encaminhar material esterilizado para a sala de estocagem e distribuição;

Evitar esterilizar materiais têxteis e caixas de instrumentos na mesma carga. Se ocorrer, colocar os materiais têxteis na parte superior e os instrumentais na parte inferior;

REFERENCIAL TEÓRICO:

POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. **Práticas Recomendadas**, 6. ed. São Paulo: SOBECC; 2013.

ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESTÉRIL NO ARSENAL

Elaboração:	**Revisão:**	**Aprovação:**
Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **08/10/2018**	Número do Documento: **POP Nº 11 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:

Consiste na estocagem e guarda dos materiais já esterilizados.

FINALIDADE:
Garantir a guarda e estocagem dos materiais estéreis adequadamente para que sua vida de prateleira seja prolongada.

ENVOLVIDOS:
Servidores do CME

MATERIAL NECESSÁRIO:
Roupas privativas;
Cestos inóx/cxs plásticas com tampa;
Carro para transporte de material estéril;
Material do arsenal;
Material para limpeza do arsenal (compressa e álcool a 70%).

CUIDADOS ESPECIAIS:
Atentar para a integridade e a data de validade das embalagens (sendo que a data de validade está diretamente ligada ao manuseio e acondicionamento, ou seja, a integridade do invólucro);
Organizar conforme a data, de modo que os materiais mais antigos sejam fornecidos primeiro;
Realizar limpeza das prateleiras;
Separar Material por especialidades (caixas de instrumentais);
Seguir as padronizações.

NÃO CONFORMIDADES:
Comunicar ao enfermeiro do setor qualquer não conformidade.

REFERENCIAL TEÓRICO:
POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO PERFURADOR ÓSSEO CANULADO

Elaboração: Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	**Revisão:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	**Aprovação:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **08/10/2018**	Número do Documento: **POP Nº 12 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
Esta instrução foi criada com o intuito de minimizar as falhas que possam ocorrer, pois há várias ocorrências de equipamentos que apresentaram defeitos devido a possíveis falhas em processos de manuseio, durante a limpeza e desinfecção dos equipamentos, como por exemplo: muitas partes internas com oxidações, ocasionada por provável submersão ou esterilização do equipamento sem a tampa do motor e ressecamento precoce dos anéis de vedação.

FINALIDADE:
Limpeza adequada do equipamento sem danos ao mesmo.

ENVOLVIDOS:
Equipe do centro cirúrgico e do centro de material e esterilização.

MATERIAL NECESSÁRIO:
EPI's;
Escovas;
Compressas;
Solução detergente.

PROCEDIMENTOS:

Manopla do Perfurador:
Efetuar a limpeza da tampa da entrada de ar;
Conectar a tampa da entrada de ar à manopla (para o procedimento de limpeza e esterilização é imprescindível a utilização do mesmo);
Efetuar a limpeza da manopla procurando deixar a mesma deitada, evitando ao máximo a entrada de água pela parte superior da manopla, conforme figura abaixo: (obs.: nunca submergir nenhum equipamento em água ou em qualquer outro tipo de produto);
Efetuar a secagem da manopla com bico de ar, conforme figura abaixo:
Para execução do procedimento de limpeza dos **cabeçotes (simples e redutor)**, é necessário que estes estejam com o mandril totalmente fechado e voltado para baixo;
Efetuar a limpeza e enxágue evitando ao máximo a entrada de água no interior do cabeçote;
Efetuar a secagem dos cabeçotes com bico de ar;
Para execução do procedimento de limpeza do **passador de fios**, é necessário que seja utilizado uma escova de cerdas macias e detergente neutro ou detergente enzimático, efetuar a limpeza e enxágue evitando ao máximo a entrada de água no interior do equipamento;
Efetuar a secagem do passador de fio com bico de ar;
Para execução do procedimento de limpeza da mangueira, é necessário que as pontas de acoplamento sejam colocadas para baixo;
Efetuar a secagem das pontas de acoplamento da mangueira com bico de ar.

CUIDADOS ESPECIAIS:
Nunca deixar submerso em qualquer substância líquida qualquer equipamento microdent;
A limpeza de todos os acessórios deve ser efetuada com o auxílio de uma escova de cerdas macias e detergente neutro ou detergente enzimático.

NÃO CONFORMIDADES:
Comunicar a(o) enfermeira(o) qualquer anormalidade.

REFERENCIAL TEÓRICO:
POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

MONTAGEM DAS CAIXAS CIRÚRGICAS

Elaboração: Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	**Revisão:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	**Aprovação:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **08/10/2018**	Número do Documento: **POP Nº 13 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
O ato cirúrgico por ser extremamente complexo exige grande atenção em relação a composição das caixas cirúrgicas.
É uma tarefa que demanda do profissional da enfermagem, conhecimento dos instrumentais cirúrgicos de cada caixa, cabendo-lhe a total responsabilidade da montagem incorreta, a falta de algum instrumental, ou ainda a presença de instrumentais danificados.

FINALIDADE:
Garantir que no ato cirúrgico haja o fornecimento dos instrumentais cirúrgicos de acordo com a necessidade do procedimento a se realizado.

ENVOLVIDOS:
Toda equipe envolvida no ato cirúrgico (médicos, enfermeiros, instrumentadores, circulantes e equipe do centro de material e esterilização

MATERIAL NECESSÁRIO:
Pinças, afastadores cirúrgicos e caixa com furos;
SMS, e se houver, forro de caixa:
Grau cirúrgico/ em se tratando de pequenos quites ou material avulso;
Indicador químico;
Fita branca e zebrada;
Caneta ou pincel de tinta preta ou azul.

PROCEDIMENTOS:
Proteger o fundo da caixa perfurada com SMS ou forro de caixa especifico;

Acondicionar as pinças nas caixas de forma que não fiquem amontoadas;
Obedecer à padronização de montagem das caixas preconizada pelo hospital/tempos cirúrgicos;
Contar os instrumentais conferindo quantidade e tipo:
Separar as pinças por tipos e acondicionar em afastador Farabeauf se possível;
Colocar indicador classe 5 ou 6 no centro da caixa (identificando nome da caixa, data e depois assinar);
Fechar a caixa na técnica;
Identificar: nome do quite (caixa), data da embalagem, quantidade de instrumentais e cor da fita, depois assinar.

CUIDADOS ESPECIAIS:
Retirar de uso as pinças fora da conformidade (com sujidades, quebradas ou que não pertençam àquela caixa);
Trocar as identificações de cor quando necessário;
Realizar rigorosamente a contagem das pinças e o tipo;
Identificar o invólucro (nome do responsável, nome da caixa, quantidades de pinças e cor da fita, data de produção e vencimento);
As identificações devem ser de caneta ou pincel de tinta que não manche ao passar pelo processo de esterilização, pois pode tornar difícil a identificação do produto.

NÃO CONFORMIDADES:
Comunicar imediatamente a(o) enfermeira(o) do setor as anormalidades, para que sejam tomadas as providências.

REFERENCIAL TEÓRICO:
POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

TESTE BIOLÓGICO

Elaboração:	**Revisão:**	**Aprovação:**
Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **08/10/2018**	Número do Documento: **POP Nº 14 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:

O uso de testes biológicos permite a comprovação da eficiência da esterilização, uma vez que o crescimento de microrganismos após a aplicação do processo é diretamente testado. Este indicador consiste em uma preparação padronizada de esporos bacterianos em suspensões que contém em torno de 10^6UFC esporos por unidade de papel. Após o processamento dos indicadores, eles devem ser incubados para se verificar se as cepas ainda são viáveis. As condições de incubação e o meio em

que os indicadores devem ser incubados precisam ser fornecidos pelo fabricante das preparações. O indicador que fora processado é incubado nas mesmas condições junto com outro que não tenha passado pelo processo de esterilização, a fim de se verificar a viabilidade das cepas e as condições adequadas de incubação que favoreçam o crescimento bacteriano.

Indicador de segunda geração são autocontidos, no qual um suporte impregnado com esporos é acondicionado no fundo do frasco, separado do meio de cultura contido em uma ampola de vidro, com indicador colorimétrico para mudança do PH do meio (cor violeta transparente para amarelo turvo). Após a esterilização a ampola é quebrada e o meio de cultura entra em contato com os esporos. Em seguida o indicador biológico é incubado por 48h (ou conforme fabricante), a temperatura de 37 ou 56 °C. A leitura é feita pela observação da mudança de cor decorrente do PH no meio de cultura. Sendo que a ampola que passou pelo processo da esterilização deve permanecer violeta transparente, enquanto a ampola que não foi à autoclave ficará amarelo-claro.

FINALIDADE:

Garantir ao usuário a esterilidade do material ou detectar possíveis falhas na esterilização.

ENVOLVIDOS:

Servidores do centro de material e esterilização

MATERIAL NECESSÁRIO:

EPIs;

Ampolas de teste biológico;

Incubadora;

Fita adesiva;

Grau cirúrgico.

PROCEDIMENTOS:

Anotar no rótulo da ampola teste o número da carga e data;

Acondicionar em papel grau cirúrgico;

Esterilizar no primeiro ciclo do dia junto com a carga de instrumentais e rouparia.

Retirar a ampola de teste e coloca-lá pela metade no orifício 01 da incubadora e quebrar a ampola para liberar o meio de cultura;

Colocar uma ampola não processada (ampola controle) no orifício 02 da incubadora e quebra-lá para liberar o meio de cultura;

Ligar a processadora;

Proceder à leitura em 48 horas.

LEITURA DO TESTE BIOLÓGICO:

A leitura é feita pela observação da mudança de cor decorrente do PH no meio de cultura.

Teste dentro da conformidade: ampola esterilizada deve permanecer violeta transparente e ampola controle amarela;

Teste fora da conformidade: ampola esterilizada amarela e ampola controle amarela também;

Teste fora da conformidade: ampola esterilizada violeta transparente e ampola não esterilizada violeta transparente também.

CUIDADOS ESPECIAIS:

Realizar o monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico diariamente, na primeira carga do dia;

Guardar as ampolas em caso de não conformidade para providências necessárias;

Arquivar a etiqueta e o rótulo em local apropriado. (Ver POP de arquivamento dos controles do processo de esterilização):

Esterilizar as ampolas amarelas (ampola controle) e jogar no lixo comum;

Desprezar as ampolas violetas transparentes, após leitura, em lixo comum;

Liberar o material processado para uso SOMENTE após leitura do teste biológico.

NÃO CONFORMIDADES:

Interromper o uso da autoclave imediatamente;

Comunicar imediatamente a(o) enfermeira(o) do setor;

Não liberar a carga para uso.

REFERENCIAL TEÓRICO:

POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

TESTE DE BOWIE E DICK

Elaboração:	**Revisão:**	**Aprovação:**
Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos	Enf. Paulo José de Siqueira	Enf. Paulo José de

Coren/RO 389671	Coren/RO 288.784	Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **09/10/2018**	Número do Documento: **POP Nº 15 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
Verificar a remoção do ar nas autoclaves com pré-vácuo e garantir a penetração uniforme do vapor nos materiais a serem esterilizados.

FINALIDADE:
Identificar a penetração uniforme do vapor nos materiais a serem esterilizados;
Fornecer material esterilizado para os procedimentos.

ENVOLVIDOS:
Equipe do centro de material e esterilização

MATERIAL NECESSÁRIO:
EPI's (luvas térmicas, máscara cirúrgica, gorro e propé).
Livro de registro;
Autoclave;
Teste;
Campos para montar o pacote (no caso em que o teste não vem pronto);
Fitas branca e zebrada para fechar o pacote.

PROCEDIMENTOS:
Lavar as mãos;
Preparar Pacote Teste com campos cirúrgicos, 100% algodão, 39cm X 61cm, dobrados, limpos, recentemente lavados e não calandrados ou passados a ferro;
Dobrá-los de maneira uniforme em camadas, colocando-os um sobre o outro formando uma pilha de 25 a 28cm de altura, 30cm de comprimento e 23cm de altura;
Colocar a folha teste no centro geométrico do pacote;
Embalar frouxamente o pacote em campo de algodão duplo, fechando com fita adesiva;
Identificar o teste com nome, data e número do esterilizador;
Utilizar indicador químico externo no pacote (fita-teste);
Colocar o pacote no rack do esterilizador, horizontalmente e de forma que o centro do pacote fique de 10cm a 20cm sobre o dreno da autoclave;
Selecionar o ciclo específico para teste de Bowie & Dick da autoclave. Caso a máquina não tenha o programa para o teste deve-se configurá-la:
O ciclo próprio para esse teste é de 3,5 a 4 minutos a 134°C, sem a fase da secagem. Um ciclo curto deve ser feito antes do ciclo do teste do BOWIE-DICK para aquecimento da máquina;
Registrar o teste em impresso próprio conforme rotina da instituição;
Após o término do ciclo, abrir o pacote, retirar a folha e observar a mudança uniforme de cor na folha teste. A não uniformidade da cor do indicador no centro do teste indica presença de ar residual na câmara interna, evidenciando uma falha na autoclave. Neste caso o esterilizador deverá ser interditado e avaliado pelo técnico responsável;

Identificar na folha do teste a data, hora, o número da autoclave, operador que realizou o teste e o enfermeiro do plantão.

CUIDADOS ESPECIAIS:
Arquivar os resultados em local apropriado. (Ver POP de arquivamento dos controles do processo de esterilização);
É necessário saber configurar a máquina quando a mesma não tem o programa próprio para Bowie e Dick.

NÃO CONFORMIDADES:
Comunicar a(o) enfermeira(o) possíveis anormalidades.

REFERENCIAL TEÓRICO:
POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Elaboração: Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	Revisão: Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	Aprovação: Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão: **09/10/2018**	Número do Documento: **POP Nº 16 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12 meses**

DEFINIÇÃO:
Norma Regulamentadora (NR) nº 6 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Procedimental UFTM nº 50.05.007 (Segurança no Ambiente de Trabalho e Uso do EPI), Norma Operacional do HC nº 01/2016 que estabelece e disciplina os padrões de saúde e segurança no trabalho e Protocolo de Uso de Equipamentos de Proteção Individual da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

FINALIDADE:
Regulamentar a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI), visando proporcionar condições de trabalho mais seguras, mitigar o risco de acidentes e proteger a saúde do profissional.

ENVOLVIDOS:
Todos os profissionais do hospital, especialmente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

MATERIAL NECESSÁRIO:
EPIs; de acordo com o local de trabalho e atividades realizadas:

PROCEDIMENTOS:
Receber os EPIs fornecidos pela Unidade de Segurança do trabalho;
Usar EPI conforme indicação;
Fazer uso do EPI apenas para o fim a que se destina;
Zelar pela conservação do EPI fornecido pela instituição;
Responsabilizar-se pela guarda de EPI sob seu uso pessoal, bem como o descarte, se for o caso;
Seguir sinalização educativa e preventiva nos ambientes do hospital, com relação à segurança do trabalho;
Participar dos treinamentos e dos cursos de educação permanente acerca do uso de EPIs e prevenção de riscos;
Exigir o uso adequado dos EPIs por todos os colaboradores da sua unidade de trabalho;
Escalar profissionais para realizar a limpeza e/ou desinfecção dos EPIs de uso coletivo;
Orientar a equipe sobre o local de guarda dos EPIs;
Reforçar periodicamente as orientações sobre o uso de EPI aos trabalhadores;
Motivar a equipe e orientar todos os colaboradores quanto aos aspectos de segurança, riscos das atividades e necessidade de uso do EPI;
Solicitar a troca dos EPIs de uso coletivo danificado.

NÃO CONFORMIDADES:
Caso a instituição não ofereça EPI, encaminhar Comunicação Interna a gerência de enfermagem;
Se ocorrer acidente, comunicar a chefia imediata.

Referencial teórico:
Norma Regulamentadora (NR) nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
Norma Regulamentadora (NR) nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego;
Norma Procedimental UFTM nº 50.05.007 (Segurança no Ambiente de Trabalho e Uso do EPI);
Norma Operacional do HC nº 01/2016 que estabelece e disciplina os padrões de saúde e segurança no trabalho e Protocolo de Uso de Equipamentos de Proteção Individual da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

USO DO INDICADOR QUÍMICO CLASSE V E CLASSE VI

Elaboração: Enfª Ilzomar Freitas França dos Santos Coren/RO 389671	**Revisão:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784	**Aprovação:** Enf. Paulo José de Siqueira Coren/RO 288.784
Data da 1ª Versão:	Número do Documento: **POP Nº 17 HEPSJP II/RO**	**Atualização:** **No mínimo a cada 12**

09/10/2018 **meses**

DEFINIÇÃO:
Classe V- indicadores integradores, reagem com todos os parâmetros críticos de um cíclo de esterilização. Monitora temperatura e tempo mínimo de exposição, a qualidade do vapor que deve ter pelo menos 95% de umidade.
Classe VI- Indicadores emuladores (simuladores) designados para reagir em todos os parâmetros críticos do ciclo esterilização.

FINALIDADE:
Garantir que o material foi submetido a esterilização, ou detectar possíveis falhas no processo;
Monitorar parâmetros da esterilização com a finalidade de controlar a exposição do pacote interno e externamente ao processo de esterilização.

ENVOLVIDOS:
Todos os servidores da enfermagem lotados no centro de material e esterilização.

MATERIAL NECESSÁRIO:
Tiras de indicador químico classe 5 ou classe 6;
Bandeja, pacote ou caixa com instrumentais a serem esterilizados;
EPI's.

PROCEDIMENTOS:
Lavar as mãos;
Posicionar o indicador no centro da bandeja em local que apresentar maior desafio após montagem do pacote, bandeja ou caixa com instrumentais;
Utilizar a embalagem apropriada para empacotar o material a ser esterilizado;
Lacrar a embalagem com a fita zebrada de uso em autoclave;
Encaminhar o material para esterilização.

CUIDADOS ESPECIAIS:
Armazenar os indicadores em temperatura ambiente, não pode ser armazenado em lugares com umidade ou com calor excessivo;
Verificar sempre a data de validade impressos nos indicadores e nas embalagens;
Colocar os indicadores em todas as bandejas, pacotes e caixas que são utilizados nos procedimentos invasivos.

NÃO CONFORMIDADES:
Comunicar a(o) enfermeira(o) do setor caso os indicadores apontem falhas no processo da esterilização.

REFERENCIAL TEÓRICO:
POP Hospital Getúlio Vargas. **Prevenção e controle de infecções, 2013.** Disponível: http://www.hgv.pi.gov.br/download. Acesso: em 25/06/2018.

RDC nº 15. **Dispões sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências**, 2012. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012. Acesso: 25/06/2018.

Enf. Paulo José de Siqueira
Coren/RO 288.784

Mat. 300077746
Gerente de Enfermagem

Registre-se

Publique- se e

Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus**, **Técnico(a)**, em 23/10/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 24/10/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 30/10/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3400673** e o código CRC **B06F5798**.

Portaria nº 288/2018/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando o Memo. nº 18/2018/JPII-DG, de 19.10.2018 - 0050.389975/2018-18.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a **contar de 01.02.2018**, a servidora **LUCILA VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300004017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para responder pelo Grupo de Informatização**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízos de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique- se e

Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral/HEPSJP-II



Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus**, **Técnico(a)**, em 23/10/2018, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 24/10/2018, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 30/10/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3450569** e o código CRC **34D1185C**.

HRSF

Portaria nº 60/2018/HRSF-ASTEC

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 22/02/2017, publicado no Diário Oficial nº 36 de 22/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELLA FRANÇA QUEIROZ**, Fisioterapeuta, Matrícula 300141039, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Fisioterapia do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 31 de outubro de 2018.

Maria José de Oliveira

Diretora Geral do HRSFG/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 31/10/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3553272** e o código CRC **7B110084**.

SEDUC

Portaria nº 4401/2018/SEDUC-CREGUMGAF

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da IN n. 01/STN/97, e em face às exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, relativo aos Convênios firmados entre o Governo do Estado de Rondônia com as Prefeituras Municipais, com as Instituições Privadas sem fins lucrativos e de Emendas Parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear a Comissão de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis**, das Unidades Educacionais pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Educação – Guajará-Mirim para exercício 2018 Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1. Léa Andrade Moura - matricula: 300014142 - Presidente;

2. Franciclay do Nascimento de Souza - matricula: 300073804 - Membro;

3. Marciel de Melo Amorim - matricula: 300118410 - Membro.

Art. 2º - O Relatório de Verificação in loco, deverá ser bem detalhado, em que os membros da Comissão Fiscalizadora CRE, informarão de forma clara e transparente se os objetivos e as

etapas estabelecidos no Plano de Aplicação do Convênio foram atingidos, mediante a conferencia física no local da execução dos serviços;

Art. 3º - No caso de desistência do servidor designado nesta Portaria, o mesmo será substituído mediante outra Portaria especifica para tal finalidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Considerando o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto nº 18.923/2014 que regulamenta a cessão de uso e a baixa por doação e desfazimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

Considerando a necessidade de informar a real situação dos bens mobiliários e imobiliários à Diretoria de Patrimônio - DIPAT, da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, criada pela Lei Complementar nº 901/2016;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle material e patrimonial da Secretaria de Estado da Educação e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

Considerando a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

Considerando a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

Art. 3º Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituída, conforme atribuições discriminadas:

I – CRE GUM – Coordenadoria Regional de Educação – Guajará-Mirim,

Compete aos representantes das regionais, a execução dos procedimentos cabíveis ao levantamento patrimonial e apoio técnico junto as escola estaduais, na realização do levantamento patrimonial da própria Coordenadoria, imóveis localizados na região e demais escolas sob sua jurisdição, os quais terão seus cronogramas e datas de encerramento estabelecido pela DIPAT.

UNIDADE ESCOLAR	CPF	NOME	E-MAIL	TELEFONE	MATRICULA/SIAPE	CARGO/FUNÇÃO
CEEJA Dr. CLÁUDIO FIALHO	349.241.402-87	ENY DA SILVA ROCHA	ennyrrocha@hotmail.com	(69)98403-7198	300050732	PRESIDENTE
	349.987.132-72	LILIAN SANTOS DA SILVA BOUCHABKI	lilianbouchabki@hotmail.com	(69)99910-8121	300055702	MEMBRO

	285.803.622-53	JOACAIS CUSTÓDIO PACHECO	jcppacheco@outlook.com	(69)98433-1626	300014403	MEMBRO
EEEFM ROCHA LEAL	486.513.204-00	BOSCO MOISÉS DA SILVA	boscomoises@hotmail.com	(69)98473-3241	300020226	PRESIDENTE
	204.154.352-34	LUCINEI DE GONÇALVES CARNEIRO	lucyneide.37@hotmail.com	(69)99230-1781	300015283	MEMBRO
	596.008.882-72	MARCELO FIRMINO GUIMARÃES	firminoguimaraespvh@hotmail.com	(69)98501-4487	300118327	MEMBRO
EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	349.264.612-34	Mª DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS	mc.martins2013@gmail.com	(69)98413-6384	300063542	PRESIDENTE
	618.339.082-87	RITA GARCIA DE MENEZES RIBEIRO	ritagmribeiro@hotmail.com	(69)99210-4565	300098963	MEMBRO
	735.335.772-34	MAX HONEY DALLE LASTE DE LIMA	maxlaste@hotmail.com	(69)98457-6305	300062749	MEMBRO
EEEF PAUL HARRIS	138.888.202-78	JARINA PEREIRA DA	profjarina_2008gm@hotmail.com	(69)984182336	300015270	PRESIDENTE

		SILVA				
	256.262.532-00	ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA	roeducacão@hotmail.com	(69)984396531	300112278	MEMBRO
	238.995.572-04	WALTER MARTINS AMAECING	walterrindiano@hotmail.com	(69)3541-1526	300026323	MEMBRO
EEEFM ALKINDAR BRASIL DE AROUCA	285.777.522-91	SÔNIA MARIA ALECRIM DE MORAIS	sonyalec@hotmail.com	(69)98417-6708	300023934	PRESIDENTE
	626.553.022-49	ENIVALDO ALVES BRITO	enivaldoalves646@gmail.com	(69)98468-3494	300113377	MEMBRO
	139.240.442-87	MARIA JOSÉ CUENTRO RAMOS	mariacuentro@hotmail.com	(69)9845-7405	300012543	MEMBRO
EEEFM CASIMIRO DE ABREU	581.276.072-15	GERRY SALVATERRA LARA	gsalvaterra06@hotmail.com	(69)99911-2801	300039415	PRESIDENTE
	656.939.654-49	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA	ferreirasilva68@hotmail.com	(69)99964-5207	300058240	MEMBRO
	349.272.712-34	VOLMIR JOSÉ GRANDO	vjgrando@yahoo.com.br	(69)99975-9825	300050827	MEMBRO
IEE PAULO SALDA	285.692.612-68	SIMONE ALVES PESSOA	simonealves_pessoafrazao@hotmail.com	(69)98463-3027	300013913	PRESIDENTE

NHA		FRAZÃO				
	349.398.302-68	SÉRGIO DA COSTA DURÁN	scduran02@gmail.com	(69)98436-9662	300115715	MEMBRO
	593.555.222-15	HELIDIANE NOÉ RIBEIRO	helidinoe@gmail.com	(69)98421-6356	300114018	MEMBRO
EMTI SIMON BOLÍVAR	623.265.462-53	ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO	elka_sheila@hotmail.com	(69)98416-5257	300110575	PRESIDENTE
	468.866.052-91	JULIELA SOUZA MAGNO DIAS	romeuejuliela@hotmail.com	(69)98461-6159	300126094	MEMBRO
	790.510.812-00	LUCIANO RODRIGUES MENDONÇA	lucianoultra@hotmail.com	(69)99975-9825	300111938	MEMBRO
EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	977.772.002-59	TIAGO SALOMÃO CORREIA	tiago-sc_@hotmail.com	(69)99912-2788	300119044	PRESIDENTE
	787.416.102-53	LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	luzinete6102@gmail.com	(69)3546-6505	300117480	MEMBRO
	003.927.262-11	ELIZEU BATISTA DA ROSA	elizeubatista1987@hotmail.com	(69)99936-3374	300126029	MEMBRO
EEEFM	349.39	ELISAB	elisabethesoares@hotma	(69)984	300110167	PRESIDEN

IRMÃ MARIA CELESTE	8.062-00	ETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO	il.com	95-0309		TE
	385.708.822-00	REGIANY ASSUNÇÃO MEDEIROS	regianyassuncao@hotmail.com	(69)98472-7897	300050695	MEMBRO
	784.105.332-00	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	rayana2008@hotmail.com	(69)98458-5288	300111983	MEMBRO
EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR	348.414.151-49	ROSANA MARIA ARAÚJO MARANHÃO	rosanamaranhao2008@hotmail.com	-	300060571	PRESIDENTE
	003.950.782-37	ARISTÓKLES PANTOJA VARGAS	pantojavargas@outlook.com	-	300141276	MEMBRO
	582.351.322-49	LIZETE PEREIRA DOS SANTOS	lizpersan@hotmail.com	-	300100741	MEMBRO
EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA	470.813.172-00	ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO	escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.gov.br	-	300063166	PRESIDENTE
	754.818.202-34	FABRICIO PRATA DE SOUZA	-	-	300117313	MEMBRO

	883.021.993-20	ESMAEL SOUZA DE CASTRO	sscastro_ro@hotmail.com	-	300113778	MEMBRO
CEEJA DORALICE SALES CAVALCANTE	633.354.502-30	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	ceejadoralicesales@seduc.ro.gov.br	(69)99206-7259	300063127	PRESIDENTE
	470.808.762-49	HERMES PIRES DA COSTA	alinepapai@hotmail.com	-	300052508	MEMBRO
	183.513.952-34	CARLOS ALBERTO GIL	carlosagilnm@hotmail.com	-	2418576	MEMBRO
EEEF CAPITÃO GODOY	668.678.432-04	EDSON NASCIMENTO DA SILVA	edsongm28@hotmail.com	(69)98421-1639	300063422	PRESIDENTE
	745.344.672-49	JOÃO CARLOS ALVAREZ DURA	alvaresrivero9@hotmail.com	-	300052648	MEMBRO
	149.510.102-91	WALMIR ANTONIO PEREIRA DO ROSARIO	walmir.do.rosario@outlook.com	-	300026014	MEMBRO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 26/10/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3452444** e o código CRC **7C2960B5**.

Portaria nº 4441/2018/SEDUC-NFE

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias referente ao exercício de 2018, do(a) servidor(a) IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professora Classe C, lotado(a) no(a) Coordenadoria Regional de Educação/CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300023322.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3491525** e o código CRC **A6886506**.

Portaria nº 4446/2018/SEDUC-NFE

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias referente ao exercício de 2018, do(a) servidor(a) JOSÉ NILTON OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 300023322, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional N 1, lotado(a) no(a) /DGE/SEDUC/Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504209** e o código CRC **D04FACDB**.

Portaria nº 4451/2018/SEDUC-NFE

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Considerando que a servidora está solicitando as férias referente ao exercício 2018 em pecúnia

SUSPENDER, por interesse da Administração pública a portaria nº 3878/2018/SEDUC-NFE de férias referente ao exercício de 2018, do(a) servidor(a) GIOVANNA GVOZDANOVIC DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professora Classe C, lotado(a) no(a) GCME/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300094743 ficando as mesmas para recebimento em pecúnia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 29 de outubro de 2018.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3507757** e o código CRC **F290B598**.

Portaria nº 4480/2018/SEDUC-SAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Provisória do Colégio Tiradentes da Polícia Militar I, no município de Porto Velho, para gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando atender os objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pelo Colégio, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, momento em que assumem concomitantemente a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, juntamente com a Diretoria da Unidade Escolar, até que se realize a criação e eleição do Conselho Escolar (Unidade Executora) da referida escola.

Diretoria Executiva:

- Erika Josiani Ossuci, Matrícula: 300123739, CPF: 935.886.581-49 (Presidente);
- Clecilda Maria dos Santos, Matrícula: 300020489, CPF: 203.175.222-72 (Vice-Presidente);
- Luiz Gilson Silva, CPF: 658.506.102-00 (Tesoureiro);

Conselho Fiscal:

- Luciana Santos Fidelis Justiniano, Matrícula: 300141370, CPF: 757.862.812-72 (Presidente);
- Daniele Simone Dantas da Silva, Matrícula: 300089023, CPF: 730.814.1825-91 (Membro);
- Pedro Paulo Barbosa, CPF: 006.925.567-07 (Membro).

Art.2º - Esta Comissão Provisória terá validade de 60 (sessenta) dias, até que toda a tramitação de registro em cartório Conselho Escolar seja concluída.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo em seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado, revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 31/10/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545452** e o código CRC **5BC365A9**.

Portaria nº 4494/2018/SEDUC-NL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a Certificar as Notas Fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre execução das despesas referente à aquisição de Passagens Terrestres dos serviços prestados pela empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP, detentora da Ata de Registros de Preços Nº 202/2018, Pregão Eletrônico Nº. 308/2018, publicada no D.O.E na data 10/09/2018, data de homologação 04/09/2018, concernente do Processo Nº 0029.119119/2018-74. A supracitada aquisição atenderá a Secretaria de Estado de Educação no evento de Premiação do Projeto Dia de Ler. Todo Dia!2018, previsto para ocorrer no **dia 22/11/2018** em Porto Velho, com a participação de **39 (trinta e nove) servidores,** oriundos das 13 (treze) Coordenadorias Regionais de Educação – CREs: (03) Alta Floresta, (03) Ariquemes, (03) Cerejeiras, (03) Costa Marques, (03) Espigão do Oeste, (03), Extrema (03), Ji-Paraná, (03) Ouro Preto, (03) Pimenta Bueno, (03) Rolim de Moura, (03) São Francisco e (03) Vilhena.

Art. 2º Designar as servidores abaixo relacionadas, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

1. Aparecida Meireles Sousa e Sousa – Matrícula 300025918
2. Aucilene Maria Marques Soares – Matrícula 300014527
3. Gerdalva de Araújo Vasconcelos– Matrícula 300014447

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 31/10/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551006** e o código CRC **3A79997A**.

Portaria nº 4502/2018/SEDUC-NL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria da Glória da Costa de Farias, matrícula 300027710, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados referente à aquisição de Passagens Terrestres prestados pela empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP, detentora da Ata de Registros de Preços Nº. 202/2018, Pregão Eletrônico Nº 308/2018, concernente do Processo Nº 1601.03817-00-2017, para atender a Secretaria de Estado de Educação no evento de Premiação do Projeto Dia de Ler. Todo Dia!2018. A supracitada aquisição atenderá a Secretaria de Estado de Educação no evento de Premiação do Projeto Dia de Ler. Todo Dia!2018, previsto para ocorrer no **dia 22/11/2018** em Porto Velho, com a participação de **39 (trinta e nove) servidores,** oriundos das 13 (treze) Coordenadorias Regionais de Educação – CREs: (03) Alta Floresta, (03) Ariquemes, (03) Cerejeiras, (03) Costa Marques, (03) Espigão do Oeste, (03), Extrema (03), Ji-Paraná, (03) Ouro Preto, (03) Pimenta Bueno, (03) Rolim de Moura, (03) São Francisco e (03) Vilhena.

Art. 2º. Compete à fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela supracitada empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 31/10/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552765** e o código CRC **20DF5C01**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO / ANO
PORTO VELHO	0029.081949/2018-11	CONSELHO ESCOLAR MYIA KAXARARI – Floresta Maia/ Abiya/ Kaibu-I/ Kurana Kaxarari/ Santa Maria Pin Kaxarari / Binu	CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA MYIA KAXARARI	05.573.458/0001-53	R$ 16.800,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 29/06/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2143400** e o código CRC **D4353251**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
ESPIGÃO D' OESTE	0029.003084/ 2018-52	EEEFM MARIA LOURENÇO CASSIANO	EEEFM MARIA LOURENÇO CASSIANO	00.798.174/0001 -41	R$ 18.816,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 29/06/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2147010** e o código CRC **9916D9CF**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
JI-PARANÁ	0029.003148/2018-15	EEEFM TUPÃ	EEEFM TUPÃ	00.729.172/0001-09	R$ 35.808,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 08/06/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 08/06/2018, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/06/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1921289** e o código CRC **2ACB84CC**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.220695/2018-63

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Material permanente e de consumo.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 379/2018/SUPEL/RO (3410910); o Termo de Adjudicação (3411019); o Despacho da Gerência de Compras (3438273) e demais documentos constantes do Processo nº 0029.220695/2018-63, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e de consumo, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 379/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa **LEMOS EVENTOS LTDA, CNPJ n° 63.774.806/0001-57**, no valor global de **R$ 10.051,94** (dez mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/10/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3469803** e o código CRC **D20A1F94**.

IDEP

Portaria nº 79/2018/IDEP-GRH

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Portaria nº 76/2018/IDEP-GRH

O Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho IDEP-CI (2570884) que aponta a necessidade de regularização de lotação dos Servidores no IDEP/SEDE e nas Unidades sob sua Jurisdição

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar no IDEP/SEDE, Localizado no município de Porto Velho, os servidores pertencentes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, conforme abaixo especificado:

§ 1º. Servidores convocados a contar de 01/02/2018 através do decreto de 19 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 32 DE 20/02/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300027888	Dulciléia Guimarães Caldeira Rodrigues	Prof. Classe C	40h
300021145	Geraldo Dias Valadão	Prof. Classe C	40h

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300014834	Claudecy Maria Ferreira dos Santos	Agente Administrativa	40h
300008796	João Batista de Lima	Agente Administrativa	40h

§ 2º. Servidores convocados a contar de 01/02/2018 através do decreto de 21 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 34 DE 22/02/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300014823	Alonso Silva de Araújo	Téc. Educ. I	40h
300121914	Regilson Paula Aguiar	Téc. Educ. II	40h

§ 3º. Servidores convocados a contar de 02/04/2018 através do decreto de 06 de abril de 2018, publicado no DOE Nº 62 DE 05/04/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300113281	Nelson do Carmo Rodrigues	Téc. Educ. II	40h

§ 4º. Servidores convocados a contar de 02/05/2018 através do decreto de 05 de julho de 2018, publicado no DOE Nº 120 DE 05/07/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300022885	Amarildo Ferreira	Prof. Classe C	40h
300023811	Joel Domingos Pereira	Prof. Classe C	40h
300110318	Leonice Bazzi do Nascimento	Prof. Classe C	40h
300004218	Márcia Matheus Teixeira Gouveia	Prof. Classe C	40h
300026926	Marlei Dill	Prof. Classe C	40h
300121498	Rose Carvalho Ferreira	Téc. Educ. II	40h

§ 5º. Servidores cedidos através do decreto de 16 de julho de 2018, publicado no DOE Nº 132 DE 23/07/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	A partir de
300020648	Fábio Henrique Martins da Silva	Prof. Classe C	40h	20.06.2018
300122134	Fernanda Ferreira de Oliveira Silva	Téc. Educ. II	40h	21.06.2018
300045678	Neila Carvalho de Sá	Prof. Classe C	40h	01.07.2018

§ 6º. Servidor nomeado em cargo de Direção Superior através do decreto de 09 de Abril de 2018, publicado no DOE Nº 64 DE 09/04/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	A partir de
300024943	Miguel Câmara Novaes	Prof. Classe C	40h	10.04.2018

§ 7º. Servidora nomeada em cargo de Direção Superior através do decreto de 14 de Maio de 2018, publicado no DOE Nº 89 de 15 maio 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	A partir de
300004218	Márcia Matheus Teixeira Gouveia	Prof. Classe C	40h	03.05.2018

Art. 2º - Lotar no IDEP/SEDE, Localizado no município de Porto Velho, os servidores em Cargos de Direção Superior conforme abaixo especificado:

Matrícula	Nome	Cargo e Simbolo CDS	Ato de Nomeação	A contar de

300143788	Ananias Alves Filho	Controlador Interno - CDS 07	Decreto de 20 de junho de 2018, publicado no DOE Nº 113 de 25/06/2018.	01.06.2018
300149878	Felipe Morais Damasceno	Assistente de Diretoria II - CDS 03	Decreto de 29 de maio de 2018, publicado no DOE Nº 101 de 05/06/2018.	01.06.2018
300149988	Fernanda Nascimento Arnhold	Assistente de Diretoria I - CDS 01	Decreto de 29 de maio de 2018, publicado no DOE Nº 101 de 05/06/2018.	01.06.2018

Art. 3º - Convalidar a Lotação no IDEP/SEDE, Localizado no município de Porto Velho, os servidores em Cargos de Direção Superior, em conformidade com a Lei Complementar nº 947 de 28 de junho de 2017, publicada no DOE N° 119 de 28 de junho de 2017, conforme abaixo especificado:

Matrícula	Nome	Cargo e Simbolo CDS	Ato de Nomeação	A contar de
300145453	Daphine Silveira Torres	Assistente de Diretoria I	Decreto de 30 de novembro de 2017, publicado no DOE Nº 227 de 05/12/2017.	24.11.2017
300143863	Diany Barroso Brito dos Santos	Assistente de Diretoria III - CDS 04	Decreto de 22 de setembro de 2017, publicado no DOE Nº 180 de 25/09/2017.	18.09.2017
300132731	Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues	Gestor de Aquisição e Convênios - CDS 06	Decreto de 21 e novembro de 2017, publicado no DOE Nº 219 de 23/11/2017.	01.11.2017
300139883	Hávila Alves Fernandes Leite	Assistente de Diretoria III - CDS 04	Decreto de 19 de julho de 2017, publicado no DOE Nº 138 de 25/07/2017.	28.06.2017
300135672	Paulo Adriano da Silva	Procurador	Decreto de 19 de julho de 2017, publicado no DOE Nº 138 de 25/07/2017.	28.06.2017

Art. 4º - Lotar na Escola Técnica Estadual-ETEC/IDEP, Localizado no município de Porto Velho, os servidores pertencentes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme abaixo especificado:

§ 1º. Servidores convocados a contar de 01/02/2018 através do decreto de 19 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 32 DE 20/02/2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300022273	Eline Silva Costa	Prof. Classe C	40h
300054694	Lenilce Lopes de Oliveira	Téc. Educ. II	40h
300024592	Luiza Pereira Zamora	Prof. Classe C	40h
300063393	Maria Auxiliadora Alves Linhares	Prof. Classe C	40h
300118422	Rosângela Wendling Trevisan	Téc. Educ. II	40h

§ 2º. Servidora convocada a contar de 01/02/2018 através do decreto de 21 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 34 DE 22/02/2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300027342	Maria dos Santos de Araújo Rodrigues	Téc. Educ. II	40h

Art. 5º - Lotar no CENTEC Abaitará/IDEP, Localizado no município de Pimenta Bueno, os servidores pertencentes do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, conforme abaixo especificado:

§ 1º. Servidores convocados a contar de 01/02/2018 através do decreto de 19 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 32 DE 20/02/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300144956	Adaiane Cristina Simões da Silva Rosa	Téc. Educ. II	40h
300063319	Adilson Rosa Teixeira	Prof. Classe C	40h
300099600	Alcione Gonçalves dos Santos	Prof. Classe C	40h
300057427	Alenice Aparecida Rodrigues	Téc. Educ. II	40h
300109573	Almério Câmara Gusmão	Prof. Classe C	40h
300018461	Analha Alves de Souza Oliveira	Téc. Educ. II	40h
300125091	Cynthia Maria Vieira da Silva	Prof. Classe C	40h
300117401	Dieine Gomes Cordeiro	Téc. Educ. II	40h
300039386	Ednéia Langame Pereira	Prof. Classe C	40h
300025096	Ermelina Xavier Prates	Téc. Educ. II	40h
300124895	Felipe Bremenkamp Gonçalves	Prof. Classe C	40h
300099752	Fernanda Alexandre	Prof. Classe C	40h
300087845	Gilberto Correa Florencio	Prof. Classe C	25h
300099643	Gilberto Correa Florencio	Prof. Classe C	40h
30018442	Jandir Antonio Sonalio	Téc. Educ. I	40h
300079145	Joaquim Aparecido Forgado	Prof. Classe C	40h
300011594	Josivalda Souza Melo	Aux. de Serviços Gerais	40h
300085377	Lucinara de Lurdes Cichorski Bambulim	Prof. Classe C	25h
300099125	Lucinara de Lurdes Cichorski Bambulim	Prof. Classe C	40h
300018441	Luiz Maciel de Souza	Téc. Educ. I	40h

300023872	Luiz Mendes de Almeida	Prof. Classe C	40h
300019946	Marcos Antônio Martiniano	Prof. Classe C	20h
300050753	Marcos Brauna dos Santos	Prof. Classe C	40h
300022889	Maria Aparecida Alves dos Santos	Prof. Classe C	40h
300025049	Maria de Lourdes Santos de Oliveira	Téc. Educ. I	40h
300099879	Paulo Dimer Justo	Prof. Classe C	40h
300124447	Ricardo Issamu Kanazawa	Prof. Classe C	40h
300027377	Rosangela Bezerra Galdino de Almeida	Prof. Classe C	40h
300051370	Rosangela Ribeiro da Silva Justo	Prof. Classe C	40h
300125201	Sérgio Aparecido Seixas da Silva	Prof. Classe C	40h
300020355	Sirley de Oliveira Duarte	Prof. Classe C	40h
300099772	Tiago Alencar Gonçalves Oliveira	Prof. Classe C	40h
300141406	Uiles Jesus Oliveira	Prof. Classe C	40h
300027620	Valdite da Silva Vales	Prof. Classe C	40h

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300147820	Edilson Carlos Mata de Oliveira	Extensionista Rural I	40h
300147818	Francisco Pedro Vieira	Extensionista Rural NS	40h

§ 2º. Servidor convocado a contar de 01/02/2018 através do decreto de 21 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 34 DE 22/02/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300106062	Junivan Cristino	Téc. Educ. II	40h

§ 3º. Servidora convocada a contar de 02/04/2018 através do decreto de 06 de abril de 2018, publicado no DOE Nº 62 DE 05/04/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300088053	Maria do Carmo Pereira Herculano	Prof. Classe C	25h

§ 4º. Servidores convocados a contar de 02/05/2018 através do decreto de 05 de julho de 2018, publicado no DOE Nº 120 DE 05/07/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária
300112810	Alexandre Benício Alves Alexandre	Téc. Educ. II	40h

300019937	Ana Maria Santana Vallalva	Prof. Classe C	40h
300019376	Edinamar Machado Thomas	Prof. Classe C	40h
300137399	Renato de Oliveira	Téc. Educ. II	40h

Art. 6º - Convalidar a Lotação no CENTEC Abaitará/IDEP, Localizado no município de Pimenta Bueno, a contar de 28/06/2018, os servidores em Cargos de Direção Superior, em conformidade com a Lei Complementar nº 947 de 28 de junho de 2017, publicada no DOE N° 119 de 28 de junho de 2017 nomeados através do Decreto de 19 de julho de 2017, publicado no DOE Nº 138 de 25/07/2018, conforme abaixo especificado:

Matrícula	Nome	Cargo e Simbolo CDS
300137912	Ademar Zuick	Assessor Técnico de Campo - CDS 03
300142694	Maria Aparecida da Silva Lelis	Auxiliar de Operações - CDS 03
300019946	Marcos Luis Simões Alves	Auxiliar de Operações - CDS 03
300142693	Mário Antônio da Silva Pinto	Assessor Técnico - CDS 06
300126563	Paulo César Siqueira Souza	Assistente Técnico - CDS 04
300140651	Pedro Eduardo Pandolfi Pinheiro	Assessor Técnico - CDS 06
300142690	Silvanete da Silva Santos	Auxiliar de Operações CDS - 03
300128487	Wilson Balbino Ferreira	Assessor Técnico - CDS 06

Art. 7º - Lotar no CENTEC Abaitará/IDEP, Localizado no município de Pimenta Bueno, os servidores em Cargos de Direção Superior conforme abaixo especificado:

Matrícula	Nome	Cargo e Simbolo CDS	Ato de Nomeação	A contar de
300148188	Bárbara Toniato Peris	Chefe de Núcleo - CDS 01	Decreto de 23 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 36 de 26/02/2018.	01.02.2018
300151204	Daniel Moreira Ramos	Assessor Técnico - CDS 06	Decreto de 29 de junho de 2018, publicado no DOE Nº 127 de 16/07/2018.	15.06.2018
300149094	Luciene Welmer Lagasse Silvestre	Chefe de Núcleo - CDS 01	Decreto de 26 de março de 2018, publicado no DOE Nº 57 de 27/03/2018.	12.03.2018
300148098	Napoleão de Oliveira Lovo	Chefe de Núcleo - CDS 01	Decreto de 23 de fevereiro de 2018, publicado no DOE Nº 36 de 26/02/2018.	01.02.2018
300151401	Rosângela Eva da Silva Araújo	Assessor Técnico - CDS 06	Decreto de 29 de junho de 2018, publicado no DOE Nº 127 de 16/07/2018.	15.06.2018

Porto Velho, 17 de Outubro de 2018.

MIGUEL CÂMARA NOVAES

Presidente IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358414** e o código CRC **748900F4**.

EDITAL Nº 3/2018/IDEP-GAB

O Presidente do IDEP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os Pareceres de respostas aos recursos apresentados pelos candidatos inscritos às vagas constantes do Edital Nº 1/2018/IDEP-GAB, de 11 de outubro de 2018.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/RO Palácio Rio Madeira – Ed Rio Cautário – Prédio Curvo, 5º Andar– Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466
RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
CPF: 748.624.132-34
EDITAL: nº 1/2018/IDEP-GAB
JULGAMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA
Do mérito: O candidato requer pontuação máxima, ou seja, 100 (Cem) pontos, contestando os 84 (oitenta e quatro) pontos atribuídos pela Comissão. O Recurso foi apresentado no prazo previsto pelo edital. **Análise da Comissão:** A Comissão analisou todos os documentos do Requerente, que fazem parte do Processo Seletivo. Esclarecemos que o Candidato adquiriu a seguinte pontuação: Formação (22/22 pontos), Capacitação (4/20 pontos), Tempo de Serviço como Servidor Público (10/10 pontos), Tempo de Experiência em Atividades Administrativas e/ou Ambiente Escolar (48/48 pontos). Portanto, o Requerente questiona os pontos atribuídos no **Critério Formação**, pois o mesmo ficou com 04 (quatro) pontos dos 20 (vinte) possíveis. Foram apresentados no ato da inscrição 05 (cinco) certificados. Sendo: Curso em Competências Básicas – 60 horas. Curso de Digitação – 60 horas; Palestra: I Ciclo de Palestras em Administração – 04 horas; Palestra: Gestão por Competências – 04 horas;

Palestra: I Jogo de Administração – 08 horas.

Parecer da Comissão: Após reanálise criteriosa de toda documentação apresentada, a Comissão decidiu por **manter a pontuação** atribuída, considerando que somente o curso de **Digitação** se enquadra dentro dos critérios estabelecidos pelo Edital. O curso em Competências Básicas, a ementa deixa claro que os conteúdos vistos referem-se as questões pedagógicas/educacionais, sendo que a função é para a área administrativa. Já as palestras, não constam nos Critérios de Capacitação, além do mais, não trazem o ementário vistos nas palestras. Nesse aspecto, a Comissão decidiu não considerar Palestras do referido candidato e dos demais.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 01/2018/IDEP-GAB

Criada pela Portaria nº 68/2018/IDEP-GAB

Publicada DIOF Nº 165, 06/09/2018





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/RO
Palácio Rio Madeira – Ed Rio Cautário – Prédio Curvo, 5º Andar– Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CPF: 830.017.272-68

EDITAL: nº1/2018/IDEP-GAB

JULGAMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Do mérito: O candidato requer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição e questiona a pontuação adquirida conforme exposto abaixo:

- “apresento recurso junto a essa comissão a função de apoio às atividades acadêmicas e administrativas. O resultado, apresenta, situação da inscrição indeferida, não pontuando em nenhum requisito”

- “Solicito esclarecimentos sobre o indeferimento da minha inscrição”.

- “Atualmente sou servidora público municipal. Os documentos para comprovação estão anexos ao currículo vitae, onde foi devidamente conferido no ato da entrega. É inadmissível tendo em vista minha experiência comprovada, que tenha obtido a pontuação “0”.

Respostas aos argumentos:

Para melhor esclarecimento do julgamento da Comissão Examinadora no presente processo seletivo, seguem a resposta aos argumentos da candidata:

A ausência de um documento obrigatório para inscrição, conforme **o item 5** DAS INSCRIÇÕES, **Subitem 5.4.** O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.

Em virtude do exposto, a Comissão ao analisar a documentação apresentada pela candidata verificou a ausência dos documentos:

Cópia **PIS/PASEP**;

Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico www.tse.gov.br;

O parecer da Comissão: Nesse caso o item 5, Subitem 5.4 deixa claro que a candidata não pontuou em virtude do indeferimento da inscrição pois os documentos acima citados não foram entregues no ato da inscrição. Desta forma, a Comissão Examinadora julga que os documentos estão incompletos e que não é possível permitir o deferimento e pontuação da referida inscrição.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 01/2018/IDEP-GAB
Criada pela Portaria nº 68/2018/IDEP-GAG
Publicada DIOF Nº 165, 06/09/2018





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/RO
Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Cautário – Prédio Curvo, 5º Andar– Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CPF: 523.617.992-00

EDITAL: nº 1/2018/IDEP-GAB PRONATEC PRISIONAL

JULGAMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Do mérito: O candidato, vem por meio deste, solicitar que seja divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado, para as Atividades de Apoio administrativas e Acadêmicas, justificando o direito de Pessoa com Deficiência, tendo em vista que o Edital não observou o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, na Lei Ordinária nº 515, de 04 de outubro de 1993, e & 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992, e suas alterações.

Respostas aos argumentos:

O Recurso foi apresentado **INTEMPESTIVAMENTE** do que estabelece o Edital e **APÓCRIFO** do requerente**.**

Parecer da Comissão: A Comissão decidiu pelo indeferimento do recurso, considerando os argumentos acima mencionados.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 01/2018/IDEP-GAB

Criada pela Portaria nº 68/2018/IDEP-GAG
Publicada DIOF Nº 165, 06/09/2018





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/RO
Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Cautário – Prédio Curvo, 5º Andar– Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

CPF: 006.954.722-08

EDITAL: nº 1/2018/IDEP-GAB

JULGAMENTO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Do mérito: O candidato requer reanálise da pontuação, ou seja, 90 (noventa) pontos, contestando os 54 (cinquenta e quatro) pontos atribuídos pela Comissão. A solicitação foi realizada no prazo previsto pelo edital.

- “A luz do Edital Nº. 1/2018/IDEP-GAB, publicado no DOE Nº 187, em 11/10/2018, requeiro o recurso sobre o resultado preliminar desse Processo seletivo. De acordo com o Anexo III, ficha de avaliação – Apoio às atividades acadêmicas e administrativas onde no critério de formação (pontuação não acumulativa) escolaridade (requisito básico com necessidades de comprovação)"

1 - "Informo os pontos da graduação nível superior – 22 (vinte e dois) pontos, no qual obtive a pontuação máxima, pois sou Especialista em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, graduado em Curso Superior Tecnológico de Recursos Humanos e Graduando em Administração com término previsto para julho 2019".
2 - "No critério capacitação, informo os pontos de participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos nas áreas administrativas e afins – 4 (quatro) pontos por participação (máximo 5 cursos) totalizando 20 (vinte) pontos. Apresentei alguns cursos e treinamentos que julguei pertinentes ao cargo, além de alguns cursos que não foram aceitos pela equipe que recebeu os documentos por julgarem desnecessários perante os demais. Apresentei e foram aceitos mais cursos do que foi exigido no Edital, justamente para atingir a pontuação máxima totalizando assim 20(vinte) pontos".
"Informo que foi e ainda é muito tempo de dedicação para me tornar um colaborador melhor, pois gosto de trabalhar em equipe, tenho facilidade de aprendizagem e de identificar tendências e oportunidades, gosto de oferecer conhecimento e informação e serviços para agregar valor e superar as necessidades de administração. Me atualizo sempre, pois tenho como objetivo principal a atuação na área administrativa, onde detenho maior habilidade e capacidade através de vários cursos e treinamentos de capacitação profissional".
3 - "No critério tempo de serviço como servidor público na área da educação com comprovação, eu não tenho. Entretanto de tempo no serviço público, sem ser na área de educação, tenho 1 (um) ano com militar da Força Aérea Brasileira e 10 (dez) meses na Defensoria Pública do estado de Rondônia, onde estou estagiando atualmente".
4 - "No critério tempo de experiência em atividades administrativas e/ou acadêmicas em ambiente de secretaria escolar, onde 12 (doze) pontos para cada semestre de serviço (máximo 4 semestres) no qual apresentei a Declaração da Intercursos Soluções e Desenvolvimento, onde atuei como coordenador e preceptor educacional dos cursos profissionalizantes na instituição no período de dezembro de 2013 a janeiro de 2017, alcançando assim a pontuação máxima de 48 (quarenta e oito) pontos. De acordo com o que foi supracitado o cálculo é de 22 (vinte e dois) pontos +20 (vinte) pontos + 48 (quarenta e oito) pontos totalizando 90 (noventa) pontos do somatório dos pontos obtidos".

"Ademais, ratifico que trabalho na Defensoria Pública do Estado de Rondônia como estagiário do curso de Administração, lotado na Divisão de Recursos Humanos de acordo com a Portaria Nº 106/2018-GAB/DPE Porto Velho, 22 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 18, de 23/01/2018, onde o horário do expediente é das 07h 30min às 12h 30min e o endereço é na Rua é na Rua Padre Chiquinho nº 913, Bairro Pedrinhas, ou seja, na rua lateral do
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO na Avenida Farquar, nº 2988, Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Cautário, 2º andar, Bairro Pedrinhas. Portanto todos os dias estarei no local antes do horário do expediente".
Pois bem.
"Requeiro que seja reanalisada a minha documentação conforme foi informado os itens deste Requerimento."

Análise da Comissão: A Comissão analisou todos os documento apresentados pelo Requerente e Informa que dos Diplomas e Certificados entregues pelo candidato foram considerados para efeito de pontuação:

1 - <u>No critério formação</u>: o Diploma de conclusão do curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, sendo atribuído pela Comissão 22 (vinte e dois) pontos
2 - <u>No critério capacitação:</u> a comissão atribuiu pontuação máxima ao candidato, 20 (vinte) pontos
3 - <u>No critério tempo de serviço como servidor público na área de educação:</u> não apresentou documento comprobatório, portanto o candidato não pontuou.
4 - <u>No critério tempo de experiência em atividades administrativas e/ou acadêmicas em ambiente de secretaria escolar</u>: atingiu 12 (doze) pontos, referente ao tempo de no Serviço Militar no Comando da Aeronáutica, considerando que no documento apresentado o tempo de serviço é de 0 ano, 11 meses e 0 dia, contabilizando assim apenas 1 (um semestre),
Referente ao cargo de estagiário de Administração na Defensoria Pública do estado de Rondônia, a Comissão, não atribuiu pontuação, tendo em vista tratar-se de estágio curricular do Curso de Administração.
Referente a Declaração da Intercursos Soluções e Desenvolvimento, a Comissão não considerou, por se tratar de atividades pedagógicas e não administrativas.

Parecer da Comissão: Após reanálise criteriosa de toda documentação apresentada pelo candidato, a Comissão decidiu por **manter a pontuação** atribuída no resultado preliminar.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 01/2018/IDEP-GAB
Criada pela Portaria nº 68/2018/IDEP-GAG

Publicada DIOF Nº 165, 06/09/2018

MIGUEL CAMARA NOVAES
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 01/11/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551867** e o código CRC **8764BE5E**.

SEAS

Portaria nº 589/2018/SEAS-GGRH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor do SEAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o Despacho SEAS-GCONTRAT.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Amanda Souza de Lima Bezerra**, Matricula:**300139805**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico de Compras, referente ao exercício de 2018, exercendo suas atividades laboral nesta SEAS, no período de 01/11/2018 a 20/11/2018 , para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2018	**dias**	**Períodos**
Conceder	10 dias	12/11/2018 a 21/11/2018
Conceder	10 dias	22/12/2018 a 31/12/018

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519967** e o código CRC **19DDC2E0**.

Portaria nº 590/2018/SEAS-DAF

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 22 de agosto de 2018, publicado no DOE nº 155.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com o objetivo de Receber, Acompanhar e Fiscalizar, a prestação dos serviços de Transporte Fluvial da População Ribeirinha do Município de Guajará Mirim a Pimenteiras do Oeste/RO, referente ao processo 01.2311.00022-0000/2017, visando atender a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social, com elaboração de Termos de Recebimento e Relatório dos Serviços, **para o exercício de 2018.**

1. **LUIS CARLOS AMPESSAM**,Gerente Regional de Guajará Mirim, Matrícula n° 300105091 (Presidente);

2. **CHIARA CECÍLIA DA SILVA CARNEIRO,** Assistente Social, Matrícula n° 300140031 (Membro);

3. **LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula n° 300143726 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, o servidor que exerceu a função de Fiscal durante a viagem do Transporte Fluvial;

Art. 3º. – Ficam revogados os termos da Portaria nº. **542/2018/SEAS-DAF** de 01 de Setembro de 2018.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Setembro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA

Secretaria Adjunta/SEAS

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3549589** e o código CRC **879F630D**.

IDARON

Portaria nº 575/2018/IDARON-ULSAVARI

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria Nº 548/2018, de 10 de Outubro de 2018, para apuração dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 20 dias do mês de Outubro de 2018, sob o memorando Nº 131/2018 do processo SEI N° 0015.384265/2018-28, em que o Presidente da Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Daniel Vendramini Pereira, solicitou sobrestamento, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Sobrestar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 548/2018, de 10 de Outubro de 2018, para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar Corregedoria/IDARON.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300137994



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 31/10/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3493524** e o código CRC **3E6B55F4**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Retificação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 343/2018/SUPEL/RO publicado no D.O.E nº 193, de 22/10/2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 343/2018/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.072808/2018-67, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei n-º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, a seguinte retificação:

Onde se lê:

(...) que foi HOMOLOGADO a licitação para Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo (Material de limpeza) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO **no valor total de R$ 119.558,00 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais),** conforme detalhamento dos objeto no Termo de Referência.

Leia-se:

(...) que foi HOMOLOGADO a licitação para Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo (Material de limpeza) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO **no valor total de R$ 116.978,00 (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais)**, conforme detalhamento dos objeto no Termo de Referência.

Onde se lê:

ITEM	**CNPJ**	**EMPRESA**	**VALOR**
4; 6; 7 ; 9; 17; 23; 24; 25; 26; 31; 32; 37; **40;** 42; 43; 46; 47	02.360.076/0001-53	PRODULIM EIRELI	**R$ 40.973,50**
41	16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES	**R$ 2.310,00**
TOTAL			**R$ 119.558,00**

Leia-se:

ITEM	**CNPJ**	**EMPRESA**	**VALOR**
4; 6; 7 ; 9; 17; 23; 24; 25; 26; 31; 32; 37; 42; 43; 46; 47	02.360.076/0001-53	PRODULIM EIRELI	**R$ 38.453,50**
41	16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES	**R$ 2.250,00**
TOTAL			**R$ 116.978,00**

Porto Velho, 31 de outubro de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 31/10/2018, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537232** e o código CRC **FE82030C**.

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2018/CPLMS/EMATER/RO,** cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo hatch, teve sua abertura no dia 31/10/2018 ás 09h35min (horário de Brasília), e após as fases de lances e negociação pelo sistema COMPRASNET, **restou FRACASSADA devido impossibilidade das licitantes participantes do certame em atender o objeto pelo valor estimado**, tendo sido encerrada a sessão às 12h:25min (horário de Brasília) do dia 31/10/2018.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2018**.**

CLAUDIANA SALES PINHEIRO

PRESIDENTE/PREGOEIRA

CPLMS/EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Membro**, em 31/10/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3546445** e o código CRC **C73AA616**.

SEDAM

Portaria nº 367/2018/SEDAM-ASGAB

Dispõe sobre a proibiçãoda prática da pesca profissionale amadora durante o período do defeso,anualmente,no período de15 de novembro a 15 de marçodo ano subsequente, emtodos os rios e afluentes do Estado de Rondônia,e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, inciso I, do Decreto nº. 14.143, de 18 de março de 2.009, e

Considerando que a Constituição Estadual em seu Art. 219, inciso I, estabelece como dever do Poder Público, por meio de organismos próprios e colaboração da comunidade, assegurar, em âmbito estadual, as diversidades das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do Estado;

Considerando a diminuição dos estoques pesqueiros, a necessidade de recomposição natural da ictiofauna e a piracema que é a migração dos peixes até as cabeceiras dos rios para realizarem a desova, e assim reproduzirem;

Considerando que todos os anos, de novembro a março, várias espécies de peixes fazem esse longo percurso, vencendo os obstáculos naturais, como as corredeiras e cachoeiras, no intuito de perpetuar suas espécies, vencendo também a pesca predatória, feita clandestinamente com armadilhas, redes, puçás e outros artifícios por pescadores sem a devida preocupação com o futuro dos peixes de nossas águas;

Considerando a Instrução Normativa nº 35 de 29 de Setembro de 2.005, que proíbe a pesca do Tambaqui (Colossoma macropomum) no período de 1º de Outubro a 31 de Março na Bacia hidrográfica do Rio Amazonas; e

Considerando a Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2.004,
Considerandoa ATAdereuniãodaCâmaratécnicadeOrdenamento Pesqueirododia23 de outubro do ano de 2018/SEDAM, para a deliberação do período do defeso do ano de 2018/2019, ficando definido que no município de Porto Velho a pesca profissional se dará em conformidade com a portaria 48 de 05 de novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1ºRevogara Portarianº 308/2016/GAB/SEDAM,de 27 de dezembro de2015.

§ 1º. Fica permitida a pesca amadora esportiva na categoria pesque e solte, na calha do Rio Madeira, no trecho compreendido desde a divisa entre os Estados do Amazonas e de Rondônia, até a boca do Rio Mamoré e, na calha do Rio Jamari, no trecho compreendido entre sua foz até Ponte Alta, no km 90 da BR 364, excetuando as áreas de segurança das Usinas Hidrelétricas, conforme legislação especifica.

§ 2º. Fica permitida a pesca amadora (esportiva) no Rio Guaporé na categoria pesque e solte, devendo ser observada a Lei nº 2.508 de 06 de julho de 2.011.

§ 3º. O peixe oriundo da modalidade de pesca a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, poderá também ser consumido desde que seja no local da pesca, sendo proibidos a sua comercialização e o seu transporte.

Art. 2º. Fica liberada a pesca durante o período de defeso, a que se refere o artigo 1º, para o pescador Profissional/Artesanal do municipio de Porto Velho, em conformidade comPortaria IBAMA nº 48 de 05/11/2007 constantes no§ 1º O período de defeso, as proibições e permissões de caráter específico de cada Estado integrante da bacia constam nos Anexos I e II desta Portariaem todos os rios e afluentes do Estado de Rondônia, com as restrições estabelecidas na Lei nº 1.038 de 22 de janeiro de 2.002, no Decreto 14.084 de 09 de fevereiro de 2.009 e na Lei 2.508 de 06 de julho de 2.011.

Art. 3º. Fica proibida a pesca do tambaqui (Colossoma macropomum), no período de 01 de outubro a 31 de março, conforme Instrução Normativa nº. 35, de 29 de setembro de 2.005/IBAMA, e do pirarucu (Arapaima gigas), noEstado de Rondônia, no período de 1º de novembro a 30 de abrildo corrente ano, conforme Instrução Normativa nº 34, de 18 de junho de 2.004/IBAMA.

Art. 4º. Fica liberada a cota de 5/Kg (cinco quilos) de peixe por dia, por família, para subsistência das comunidades ribeirinhas locais, sendo vedada a comercialização.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, entende-se por comunidades ribeirinhas aquelas compostas por pessoas residentes nas zonas rurais, às margens dos rios, de baixa renda, e que sobrevivam da agricultura familiar ou do extrativismo.

Art. 5º. Fica permitida a pesca de caráter cientifico autorizada pelo órgão ambiental competente.

Art. 6°. Durante o transporte, o pescado oriundo de aquicultura deverá ser acompanhado da nota fiscal obedecendo a Instrução Normativa Nº. 04, de 30 de maio de 2.014, emitida pelo órgão competente.

Art. 7º. A pesca no período do Defeso, além de ficar condicionada ao especificado nesta Portaria deverá observar as normas vigentes, nas diversas regiões e bacias hidrográficas do Estado de Rondônia.

Art. 8º. A infringência ao disposto nesta Portaria sujeitarão os infratores às disposições previstas nas Leis Federais nºs 9.605/98 e 11.959/2009, no Decreto Federal nº 6.514/2008, na Lei Estadual nº 1.038/2002 e no Decreto Estadual nº 14.084/2009, e demais legislações em vigor referentes à atividade pesqueira.

Art. 09. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hamiton Santiago Pereira
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540101** e o código CRC **A037FB15**.

Portaria nº 368/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme solicitado pelo memorando n° 31/2018/SEDAM-DDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora **EVELYN STACY VIEIRA SILVA**, Assessor Ambiental III, Matrícula nº 300120445, lotada no DDSF, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2018, marcada para Outubro, para serem usufruídas em 26.11.2018 à 10.12.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540189** e o código CRC **243944E8**.

TERMO

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 116/2018 DO PROCESSO Nº 1801/01021/2017/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, HAMILTON SANTIAGO PEREIRA torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA de OPERAÇÃO **Nº 142651** do processo administrativo nº 1801/01021/2017, concernente ao empreendimento, J.T. BASTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – inscrito no CNPJ sob nº 26.579.478/0001-01, localizado na BR 364, KM 80, Distrito de Jaci Paraná, no município de PORTO VELHO - RO, com fulcro no Relatório de Constatação fl.78-81 e no Despacho fl. 82 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de Outubro de 2018.

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 31/10/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540226** e o código CRC **AD566FFA**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A VISTA DOS PARECERES JURÍDICOS, RESOLVE:

01 – **ADJUDICAR** NOS TERMOS DO ART. 43, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: A) PROCESSO Nº 1486/2018; B) LICITAÇÃO Nº 007/2018; C) MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS; D) OBJETO DA HOMOLOGAÇÃO *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICOS*; E) FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: FORNECEDOR: CAMPO NOVO SERVICOS LTDA, CNPJ. 17.434.485/0001-24 VALOR TOTAL ADJUDICADO – R$ 201.624,36 (DUZENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
PRESIDENTE-CPL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BASEADOS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EFETUADOS PELA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RESOLVE: 02 – **HOMOLOGAR** E AUTORIZAR A EMISSÃO DA (S) NOTAS DE EMPENHO(S), LIQUIDAÇÃO (ÕES) E PAGAMENTO (S) CORRESPONDENTE (S), NA FORMA DA LEI.

Campo Novo de Rondônia, 31/10 de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

(assinado em, 31/10*2018 às 11h09minh 21 min.)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2018

Processo nº: 1699/2018 **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Assunto:** Aquisição de peças, para realização de manutenção corretiva nas maquinas Pá Carregadeira New Holland W130, Tombamento 7032 e Ano 2010/2011 e Pá Carregadeira New Holland W130, Tombamento 7033 e Ano 2010/2011. **Valor Total:** R$. 17.259,81 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) **Prazo de execução:** 05 (cinco) dias a contar da requisição da Secretaria.**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade. **Orçamento:** 26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recuperação Estradas, Portes e Bueiros Natureza de Despesa - 33.90.30. Material de Consumo Fonte de Recursos 001.025 Ficha 297 (FITHA). **Fornecedor:** TORNEARIA E MECANICA MAGNATA LTDA-ME R$: 9.162,20 **CNPJ**: 21.109.501/0001-80. **Fornecedor:** A.R.F. COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS R$: 3.891,18 CNPJ: 04.635.240/0001-13. **Fornecedor:** PEMAZA S/A R$: 4.206,43 **CNPJ:** 05.215.132/0021-06. **Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31/10 de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

Assinado em, 31/10/2018 às 11 h 08 min

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
ATA Nº 15 PREGÃO ELETRONICO Nº 185/SRP/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 952/18, torna público que a Ata nº 15/18 Pregão Eletrônico SRP nº 185/18 Proc. Adm. Nº 1277/18, que tem como Objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas**, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** e assim atender as necessidades da **Prefeitura de Chupinguaia,** junto à Secretaria Municipal de Administração SAAE – SEMAD Ficando vencedora do certame a Empresa: **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME,** CNPJ: 27.125.873/0001-87, com sede a Rua Anapolina nº 1943 Bairro Liberdade Município de Cacoal CEP: 76.967-500 E-mail: al.ja.rohde@gmail.com Telefone: 69-98128-5766, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª **Jaqueline Fraga Rohde** – Empresaria, RG 309.510 CPF 162.087.222-68, no Valor de R$ 523.477,08 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos). Informamos que as demais informações na integra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: **http://www.diariomunicipal.com.br/arom** e **http://www.chupinguaia.ro.gov.br/.** Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 o (69) 3346 –1460.

CHUPINGUAIA, 31/10/2018 11:48:49

MAGNO BARBOSA DA SILVA TERREIRA
Pregoeiro Oficial
Chupinguaia-Ro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
PROCESSO 1189/SEMECEL/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Ampliação, Construção de Pátio, com área de 354,06 m², na EMEF Ruy Rodrigues de Almeida, localizada na Avenida 02 de Julho, no município de Costa Marques-RO, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, constantes do processo nº 1189/SEMECEL/2018.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **16/11/2018, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 215.00,00 (duzentos e quinze mil reais).
Fonte Recurso:
Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**;
Projeto Atividade: 12.3610009.2013 – Manut. das Ativ. SEMECEL - Recurso Próprio.
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques-RO, 31 de Outubro de 2018.

José Arriates Neto
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 143/CPL/PMJP/RO/2018

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **registro de preços pra futura e eventual aquisição de livros didáticos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo n. **11624/18/SEMED**. Valor Estimado: **RS 404.497,47 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **14 de novembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2018.

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL
(assinado em 31/10/18 às 09:30m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 144/CPL/PMJP/RO/2018

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de insumos para pavimentação de vias urbanas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo n. **15713/18 e 15714/18/SEMOSP**. Fonte de Recursos: Próprio e Convênios n. 064/17/PJ/DER-RO e n. 065/17/PJ/DER-RO. Valor Estimado: **R$ 558.458,09 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **14 de novembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2018.

JACKSON JUNIOR DE SOUZA

Presidente da CPL

(assinado em 31/10/18 às 09h30m)

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 077/2018

Licitação a ser realizada em 14/11/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 156.386,40 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de Outubro de 2.018

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

(assinado em 29/10/2018 às 13 h20min)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Pregão Eletrônico n°. 023/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal n°. 0113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material para construção do muro do cemitério. Valor estimado em R$ 79.059,86 (setenta e nove mil cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos) convenio 077-2018.**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/11/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 31 de Outubro de 2018.

Dirceu Carlos S. De Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 113/2017.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Pregão Eletrônico n°. 022/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal n°. 0113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de equipamentos agrícolas. Valor estimado em R$ 65.741,71(sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e hum reais e setenta e hum centavos), convenio N°240-2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/11/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de Novembro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ERRATA DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO E DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para a condução do Pregão Eletrônico n. 018/2018/SML, cujo objeto resumido é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade (sob licença General Public License – GPL), consoante consta dos autos respectivos, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação das seguintes informações:

Para corrigir no Aviso de Republicação da Licitação disponibilizado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios Rondonienses e Diário Oficial do Estado de Rondônia, todos do dia 26.10.2018 e no Diário Oficial da União de 29.10.2018, que o Valor Global estimado para a Contratação decorrente deste Pregão é aquele informado subitem 3.1.1 e Anexo I-A (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO), ambos do Edital de Licitação, ou seja, R$ 7.774.007,50 (Sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos). No Anexo I-A (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO), ficam corrigidos os valores unitários dos subitens 23, 26 e 27 e os valores totais dos itens 26 e 27, permanecendo inalterados os demais valores informados no aludido Anexo, inclusive quanto ao valor Global estimado para a Contratação.

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, para fins de atendimento ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93, fica alterada a data de abertura de propostas para o dia 22.11.2018, às 11h (hora do DF). O Edital alterado está disponível em www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações, na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão. CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de 8h às 14h, telefone: (69) 3901-3639, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 31 de Outubro de 2018.

Tatiane Mariano

PREGOEIRA

(assinado em 31/10/2018 às 08h:36min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, através do pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19 de Novembro de 2018 as 10h00min** (horário Brasília) a **REABERTURA** da licitação com novo **Edital Retificado**, cujo objeto é Registro de preços para contratação para prestação de serviço de transporte de maquinas pesadas por carreta de prancha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras **VALOR ESTIMADO** R$ 425.000,00 (Quatrocentos vinte e cinco mil). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 31 de outubro de 2018.

Jean Carlos Leonardeli Monteiro

PREGOEIRO

(assinado em 31/10/2018 às 11h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EXTRATO ADITIVO CONTRATO N. 015/2018

EXTRATO ADITIVO CONTRATO N. 015/2018 – SEMOSP. Processo n. 387/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 13.783.153/0001-20. Concorrência n. 001/2018. OBJETO: Aditivo de prazo para entrega do objeto e de vigência contratual. RECURSO: Convênio n. 067/2017/PJ/DER-RO e Recurso Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/06/2019. PRAZO ENTREGA: 09/12/2018. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. WALDEMAR BORGES, pela Contratada. Data de Assinatura: 29.10.2018.

Urupá/RO, 31 de outubro de 2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO/ OAB/RO 2488
ASSINADO EM 31/10/2018 ÁS 11H10MIN

PEDIDO LICENÇIAMENTO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS

O EMPREENDEDOR: SOUBHIA & CIA LTDA, Nome Fantasia, ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, Localizada na AV. J. K, nº 1279, Setor 03, Jaru – RO, CNPJ: 01.963.040/0016-88, torna público que requereu ao COLMAMP/SEDAM em 26 de outubro 2018, as Licenças ambientais, (LP) Licença Prévia, (LI) Licença de Instalação, e (LO) Licença de Operação; para a atividade e Comércio varejista de medicamentos veterinários

Jaru _ RO, 26 de Outubro de 2018

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

EU, NELI MARIA DE MOURA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 321376 SSP/RO, CPF 315.330.272-34, COMUNICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O MEU DIPLOMA DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA FOI EXTRAVIADO, RAZÃO PELA QUAL ESTOU SOLICITANDO A EXPEDIÇÃO DA 2ª VIA. DECLARO QUE ME COMPROMETO A INUTILIZAR O DOCUMENTO ANTERIORMENTE EXPEDIDO, NO CASO DE VIR A SER LOCALIZADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 068/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como: **OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA; PROCESSO:** Nº 512/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde; **ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Compromisso nº 1100371712190940270 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR** R$: 80.000,00 (Oitenta mil reais); **INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07/11/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF); **FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2018** às 09h00min (Horário de Brasília-DF); **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF); **INICIO DO PREGÃO: Dia 19/11/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2018.

Jovana Posse

Pregoeira

(ASSINADO EM 31/10/2018 às 10h55min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 069/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 REGISTRO DE PREÇO 031/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 057/2018 Registro de Preço nº 031/2018**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, tendo como: **OBJETO:** Registrar Preço para futuras e eventuais **Aquisições de Lubrificantes e Graxas**, descrito minuciosamente no termo de referencia. **PROCESSO: Nº** 606/SEMOB/2018, interessados a Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias participantes; **ORIGEM DO RECURSO:** Orçamento Vigente das Secretarias; **VALOR** R$: **327.011,00** (Trezentos e vinte e sete mil e onze reais); **INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS**: Dia 07/11/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasilia-DF).**FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 19/11/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/11/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF); **INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO:** Dia 19/11/2018 a partir das 13h00min (Horário de Brasilia-DF); ; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;** O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponiveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito á Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2018.

Jovana Posse

Pregoeira

(ASSINADO EM 31/10/2018 às 10h55min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **050/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **529/SEMUSA/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO COM ACESSIBILIDADE**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Termo de Compromisso nº 110037171229112353O DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. No valor global de RS **189.000,00** (Cento e oitenta e nove mil reais): em favor da empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **08.206.867/0001-00**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Outubro de 2018.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
(ASSINADO EM 31/10/2018 ás 07h50min)

João A. Alves Freires
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4847/SEMED/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2018

ADENDO MODIFICADOR

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 13.885 de 16 de janeiro de 2018, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 084/2018, referente ao Processo Administrativo nº 4847/2018. Modificar, inserindo os sub-item 13.6.3.6 Relação explicita e formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramental, veículos e do pessoal técnico adequado, necessário e disponível para a realização do objetivo da presente licitação, e ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos. 13.6.3.7.: Licença de Operação Ambiental, expedida pelo órgão competente, conforme termo de referencia FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 10h00min do dia 19 de novembro de 2018 (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pmaf@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de outubro de 2018.

Valdesir Suhre – Pregoeiro

Assinado em 30/10/2018 as 12:30

AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 146/2018 do Processo nº 5487/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, no mural da Prefeitura e nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se REVOGADO (FASE EXTERNA) devido a erro operacional durante o cadastramento do pregão.

Cacoal – RO, 31 de outubro de 2018.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria nº 489/17

(assinado em 31/10/2018 às 12h53min)

Processo nº: 3001.1052.2017/DPE-RO
Assunto: Aquisição de móveis para escritório. Convênio nº 250/2016/CGMAJ/CGAJUD/DP JUS/NJ.
Destino: CPCL

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2017/CPCL/DPE-RO

Vistos.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de móveis de escritório para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 250/2016/CGMAJ/CGAJUD/DP JUS/NJ, por meio do Pregão Eletrônico nº 041/2017/CPCL/DPE/RO.

Conforme informação prestada pelo Presidente da CPCL/DPE/RO à fl. 482, não houve publicação do edital de licitação no Diário Oficial da União, consoante prevê o art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002 e, haja vista que os objetos serão adquiridos por meio de recursos federais, tal publicação se torna obrigatória, nos termos do art. 21, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

É o sucinto relatório. Pois bem.

Preambularmente, é importante frisar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Quanto à matéria, destacam-se as palavras do professor Dr. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

> Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação.

Imperioso é salientar que o Supremo Tribunal Federal sumulou entendimento a respeito do instituto da revogação, por intermédio da Súmula nº 473/STF, que assim dispõe:

> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Adentrando especificamente na seara licitatória, o ato de revogar um certame deve estar assentado no que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, in verbis:

> Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No presente caso, resta evidente que a não publicação do edital no Diário Oficial da União restringe a competitividade do certame, razão pela qual, **REVOGO** o **Pregão Eletrônico nº 041/2017/CPCL/DPE-RO**, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Compras e Licitações para prosseguimento, devendo ser alterado tão somente o número do edital para nova publicação.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

(Assinado em 30/10/2018 às 13h00min)

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/11/2018, às 11:08.